SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 17 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1964

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 007/2018, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº
8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico
acostado aos autos, para a contratação da A CLEITON SILVA COMERCIO – ME, referente à contratação
de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Monte Alegre,
exercício 2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª Izumi
Iracema Takatani Melém, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda
a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE – PA, 06 de abril de 2018.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:8296C399

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**. Abertura: 27/04/2018 às 9h. Local: nas dependências da Câmara Municipal de Santarém, Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho. O Edital e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Santarém, no horário de 8 às 12 horas.

RUBENS COÊLHO ATHIAS
Pregoeiro
Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:5D3F00A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017-000051

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE informa o RESULTADO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2017-000051, que visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços gráficos com intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte. VENCEDORES: N M SANTOS GRÁFICA – ME e GRÁFICA NOVO MUNDO LTDA – ME.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D05F563C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180118

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018-05

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de Serviços para Auditoria no Departamento de RH da Secretaria Municipal de Educação, para verificar a autenticidade dos diplomas de graduação e pós-graduação, comprobatórias necessárias à instrução dos processos de Progressão Funcional dos servidores, com vistas a garantir a normatizações na Valaorização dos Profissionais da Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.123610400.2.057 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 55.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 16 de Agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:F47A30FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
ATA DE REUNIÃO PAD Nº 001/2015

Aos dezesseis dias do mês de Abril de 2018, na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada no Prédio da Procuradoria Geral do Município de Barcarena, reuniram-se os integrantes da Comissão Processante instituída conforme Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicado no DO nº 1660, de 27/01/2017, alterado pelo decreto 0004/2018, abaixo identificados, para tratar do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo administrativo disciplinar 001/2015. Ao final da reunião, a Comissão decidiu: **a) Anular todos os atos do processo 001/2015, a partir da fase de oitivas das testemunhas; b)** Retomar o curso do referido processo, intimando as testemunhas já arroladas no inquérito, sendo que o prazo para conclusão do mesmo será de 53 dias, prorrogados por mais 90 automaticamente, já descontados os dias da fase de instauração até oitiva da primeira testemunha; **c) CONSIGNAR** que a comissão produzirá todos atos instrutórios nesse Processo disciplinar quantos necessários para elucidação do caso; Realizará estudos e pesquisas a respeito do assunto em apuração; **d) NOTIFICAR** o acusado sobre a deliberação do item A, bem como, seus direitos e deveres no curso do processo; **e) EXPEDIR** ofícios as autoridades competentes e interessadas sobre a deliberação do item A. Nada mais tendo a declarar, deu-se por encerrada a sessão da qual eu Ana Paula S. de Souza Francisco, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que será assinada pela Presidente e pelos Membros abaixo identificados.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente

RITA DE CÁSSIA BARRETO DA SILVA
Membro

MILCE FERREIRA DE SOUZA
Membro

ANA PAULA S. DE SOUZA FRANCISCO
Secretária

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:91C33399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2018/PMB, datada de 02/04/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **ROBSON RODRIGUES LOPES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.998.982/0001-79, com sede na Rua Olímpio Rodrigues, n° 223 – Bairro: Betânia, CEP: 68.445-000, no Município de Barcarena/PA, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW					
COTA AMPLIADA 75%					
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes					
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
11	**Condicionador de ar split - 24.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **PHILCO**	Und.	39	2.292,00	89.388,00
TOTAL GERAL DO ITEM 11: R$ 89.388,00 (oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).					**89.388,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F36982B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-023/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem para o setor de raio x do hospital municipal Wandick Gutierrez com fornecimento de insumos (filmes), conforme seu termo de referência e demais anexos; Abertura: 02/05/2018 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos
- PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

MARIA CECILIA Z S DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D95B5097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 0006/2018-GPMB, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e disposições do edital que disciplina a Licitação, **AVISA** aos interessados que a abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n°. 9-022/2018**, que te por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte de veículos, passageiros e cargas em geral, através da balsa com empurrador, conforme termo de referência e demais anexos do edital, com abertura prevista para o dia 18 de abril de 2018 às 10:00h, FICA ADIADA PARA O DIA 19 DE JUNHO DE 2018, NO MESMO HORÁRIO, motivada por possível alteração do Termo de Referência – Anexo I do edital, que será revisto para ser modificado, se necessário for. Caso sejam efetuadas alterações no Termo de Referência ou outro anexo do edital que afetem a formulação das propostas, as modificações serão publicadas antes da nova data designada para abertura da licitação, acima descrita, conforme prevê o

Art. 21, § 4oda Lei n°. 8.666/93. Os interessados poderão no horário das 08h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, ou através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com, ou ainda pelo telefone: (91) 99393-6685.

Barcarena/PA, 16 de abril de 2018.

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:19CEA0F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0029/2018 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará; Srº. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação ccontida no **MEMORANDO: 00119/2018** - FUNCEL de 13 de Abril de 2018, constante no processo administrativo, Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010. Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **Sr. ALLAYLSON DA LUZ MONTEIRO** (Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados)**,** lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF:** 611.185.832-72 **RG:** 3331621**. Mat:** 0200462, Para estar indo levar uma equipe de **FUT SAL**de Canaa dos Carajas para participar de evento esportivo junto à esta Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL, no município de Rondon-Pará no dia 14 de Abril de 2018.
2. Conseder ao referido servidor **02 (Duas)** Diárias, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) na rubrica orçamentária n°: 2.162; Classificação economica: 3.3.90.14.00.
3. Ao final do evento(viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Prefeitura/Camara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA; 13 de Abril de 2018.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:79A61C12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/MEDICAMENTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 16 de abril de 2018 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório n° 195/2017/FMS, na modalidade – PREGÃO Nº 052/2017/CPL cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, substancias de controle especial e materiais técnicos da farmácia básica para abastecimento da assistência farmacêutica das unidades de Saúde de Canaã dos Carajás, estado Pará.
Vencedoras do Certame: D.L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Com o valor total de R$ 9.664.793,28 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais, e vinte e oito centavos)
F. C CARDOSO E CIA LTDA. Com o valor total de dezesseis R$ 1.444.616,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais.)

Canaã dos Carajás-PA, 16 de abril de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8B35F49E

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 026/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srº: CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, cargo/função ASSESSOOR ESPECIAL I, autorizado a viajar para o município de MARABÁ - PA no período: 15/04/2018 - 16/04/2018, a serviço do IDURB com direito às respectivas diárias objetivando: AEROPORTO - TRANSPORTE DE CONSULTORES DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNUDIARIA DO BAIRRO PARAISO DAS AGUAS, sendo R$ 220,00 referente a uma diária, totalizando no valor de R$ 220,00 conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 229/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, ao 16 dias de Abril de 2018.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port. 619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:D4500A60

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srº: CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, cargo/função ASSESSR ESPECIAL I, autorizado a viajar para o município de MARABÁ - PA no período: 18/04/2018 - 18/04/2018, a serviço do IDURB com direito às respectivas diárias objetivando: AEROPORTO - TRANSPORTE DE CONSULTORES DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNUDIARIA DO BAIRRO PARAISO DAS AGUAS, sendo R$ 110,00 referente a meia diária, totalizando no valor de R$ 110,00 conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 229/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, ao 16 dias de Abril de 2018.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port. 619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:38E9F4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL/PMCC

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 27 de abril de 2018 às 09 hs:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 43/2018/FMS – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde do Município de Canaã dos Carajás. Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1C0668BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP

No dia 16/04//2018 foi adjudicado e dia 16/04/2018 homologado o Processo Licitatório acima, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

VENCEDOR: **C & C FILHOS RESTAURANTE LTDA - EPP** no valor de R$ 225.036,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e seis reais).

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:BC7A6545

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180056
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: S DA SILVA FAVACHO EIRELI
CNPJ.....: 15.354.242/0001-50
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ de 31.676,44 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1625.041221315.2.142 Manter o Saae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: 010000.
VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:37ADA9F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180055
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: F J DE J DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ.....: 09.358.626/0001-49
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ de 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1625.041221315.2.142 Manter o Saae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, Fonte de Recurso: 010000.
VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:E8D0C91F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhor **Gilvan José de Sousa Oliveira**, CPF nº 716.746.242-04, Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito para responder pelo Setor de Acompanhamento e Controle de Vigias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em 23 / 02 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AB472599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/18

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PRÉVIO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM PREJUÍZO DA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA E REALIZADORA DE CERTAME, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO as atribuições do Gestor Municipal e em observância aos princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 568, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste Município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos quanto pela ausência de concurso público válido nos últimos 11 (onze) anos, o que enseja da Administração a realização, após regularização do seu plano de cargos e salários, de concurso público hábil e escorreito, para suprir a patente necessidade de pessoal;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para deliberação, acompanhamento prévio, coordenação e fiscalização de concurso público e processo seletivo na administração pública, sem prejuízo da contratação de entidade organizadora e realizadora de certame, na forma em que especifica.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria, fica assim composta:

PRESIDENTE: Antonio Maria de Nazaré Moreira, Secretário Municipal de Administração, Matricula nº 122654-1;

SECRETÁRIO: Maria do Socorro Resueno Coelho, Secretária Municipal de Educação,Matricula nº 010428-0;

MEMBRO: Luciana de Lima Fernandes, Secretária Municipal de Finanças, Matricula nº 122729-7;

MEMBRO: Marli de Barros Vieira, Secretária Municipal de Assistência Social, Matricula nº 122735-1.

MEMBRO: Jucielma Ribeiro de Lima, Chefe do Departamento de Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº 122766-1

§ 1º. A Comissão somente funcionará com a maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

§ 3º. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a esta Comissão, a fiscalização do certame.

Art. 3o – Compete ao Secretário desta Comissão:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – Coordenar o exame da documentação apresentada à Comissão;

III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – Elaborar relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros desta Comissão.

Art. 4 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado Em 25 / 01 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:69E5F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o servidor efetivo senhor **Miguel Ferreira da Silva,** da Função Gratificada de Chefe de Setor de Acompanhamento e Controle de Vigias, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado Em 22 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B277CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 019/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Resolve:

Art. 1º - Designar o senhor **Adalberto Damião do Nascimento,** servidor efetivo para exercer o Cargo de Chefe de Departamento de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em 10 / 01 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/ACRAF

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C2045630

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 069/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **Oscar Tatsuya Ishii**, Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997, Suprimento de Fundos no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 27/ 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pas

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7F1E2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 103/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **Oscar Tatsuya Ishii**, Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997, Suprimento de Fundos no valor de R$800,00 (Oitocentos Reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2018.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

em 26/ 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D59AA252

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 050/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I - Conceder, a senhora **Célia Janete da Costa Moreira**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Suprimento de Fundos no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:
33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 08 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

em 08 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:92A5D9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, feita através do Ofício nº 033/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Elivalda de Sousa Geraldo**, Cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da Função Gratificada de Professora Responsável da Creche Municipal João Eustaquilino Pessoa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em 25/ 01 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:39F81CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação feita através do Ofício nº 35/17-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Eliana de Nazaré Nascimento Reis**, servidora efetiva do cargo de Professora de Educação Básica I, para exercer a Função de Professora Responsável da Creche Municipal João Eustaquilino Pessoa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em 25 / 01 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:65071664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 012/2018, Assessoria Jurídica - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 054/18,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Maria Marluce Freitas Moreira,** cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 28 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada Em 26 / 01 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0FD1CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 011/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4.558/17,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor, senhor **Raimundo Carlos dos Santos Resuenho,** cargo efetivo de Técnico Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada Em 30 / 01 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/acraf

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8706009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4.175/17,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 60 (sessenta) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Raimunda Lopes Mendes,** cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 30 / 01 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/acraf

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:53E89AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 002/2018, Assessoria Jurídica - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4.207/17,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Cely da Silva Pereira,** cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 28 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 06 / 02 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0635D0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema e tendo em vista autos de Divórcio Consensual nº 20140077078104.

R E S O L V E:

Art. 1º- RETIFICAR, o nome da servidora senhora **Andreia do Socorro de Sousa Ramos**, casada para o nome de solteira **Andreia do Socorro Nogueira de Sousa**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada Em 01 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:30336FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação contida no ofício nº 079/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora senhora **Marcia do Socorro dos Santos Resueno**, servidora efetiva do cargo de Professora de Educação Básica I, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 08 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada Em 08 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D3324363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, feita através do Ofício nº 121/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria Alice de Oliveira Queiroz**, Cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, do Cargo de Diretora da Escola D-25, Nazaré Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em 09/ 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0CE659F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação feita através do Ofício nº 103/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Maria José Rodrigues da Silva,** servidora efetiva do cargo de Professora de Educação Básica I, para

exercer a Função de Professora Responsável pela Creche São João Batista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em 09 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:68FA1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação feita através do Ofício nº 109/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **Jorge Luiz Reis Carvalho**, servidor efetivo do cargo de Professor de Educação Básica I, para exercer a Função de Diretor da EMEF D-25 Nazaré Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado Em 09 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/TLLS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8C6A9887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **Antonio Maria de Nazaré Moreira**, Secretário Municipal de Administração, Suprimento de Fundos no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

Em: 15 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FC172C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e o Atestado médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 716/18,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder**,** 120 (cento e vinte) dias, de Licença Maternidade, a servidora, senhora **Aline Samara de Alexandria Pereira,** ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

Em 01 / 03 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:74A0D1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema e tendo em vista a Certidão de Casamento anexa ao Requerimento Protocolado sob nº 613/18.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR, o nome da servidora senhora **Aline Samara de Alexandria Pereira**, solteira para o nome de casada **Aline Samara de Alexandria Pereira Sales**, Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 01 / 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:40B72F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação feita através do Ofício nº 1079/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Ana Claudia Barbosa de Oliveira**, servidora efetiva do cargo de Professor de Educação Básica I, para exercer a Função de Professora Responsável da EMEF R-52 Firmino Herculano da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 05 / 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:23F12732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, feita através do Ofício nº 223/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Angela Maria Lima de Oliveira,** Cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da Função de Diretora da EMEF Tenente Severino Menezes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 19/ 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5AB0BB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, feita através do Ofício nº 219/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Socorro Vilene Lima Costa,** Cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, do Cargo de Professora Responsável da Creche São João Batista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 19/ 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1A8BF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação feita através do Ofício nº 225/18-SEMED,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Maria Levina Costa Guimarães**, servidora efetiva do cargo de Professora de Educação Básica I, para exercer a Função de Diretora da EMEF Tenente Severino Menezes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 19 / 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CF1AC7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 031/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 084/18,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Eliana Oliveira da Costa,** cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018 a 27 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 21 / 03 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BA3411BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 027/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4.454/17,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 270 (Duzentos e Setenta) dias de Licença Especial ao servidor, senhor **Miguel Silva Damasceno,** cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018 a 26 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 21 / 03 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A3942C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 026/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 387/18,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 270 (Duzentos e Setenta) dias de Licença Especial ao servidor, senhor **Benedito da Luz Silva,** cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018 a 26 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 21 / 03 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3E0F9ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 022/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 085/18,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (Noventa) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Maria Francimeire Muniz dos Passos,** cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018 a 29 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 21 / 03 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A767E423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 023/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 378/18,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (Noventa) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Thalita de Cassia Silva de Oliveira,** cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018 a 29 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 21 / 03 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B68784DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 024/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 590/18,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Alcilene Moraes Rodrigues,** Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018 a 03 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de Abril de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 03 / 04 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E317687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 028/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4.356/17,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Ana Cleide Ribeiro de Oliveira,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018 a 03 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de Abril de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 03 / 04 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7F961A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 085/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Ofício nº 010/2018 – SEICOMTUR e Ofício nº130/2018-SUOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor, senhor **Carlos Francisco da Silva Sena**, Cargo efetivo de Agente de Administração, em consonância com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público), da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação para a Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Mineração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 19 / 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C4AC9A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 033/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora, senhora **Leila Diana Pontes Melo,** cargo efetivo de Bióloga, para exercer o Cargo de Chefia de Setor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 25/ 01 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5CF2F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 010/2018, Assessoria Jurídica - ASSJUR/PMC, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, senhora **Luciana Leal Pinheiro**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 117, "CAPUT", da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 15 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2A9463FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial na Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o servidor efetivo **José Ronaldo da Silva Mendes**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por Três dias, nos termos do Art. 201, II; combinado com o Art. 204, Parágrafo 1º da Lei nº 4790/1990.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os dias 01, 02 e 03 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado Em 23 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:70A59938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 258/2017 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3040/17 e Ofício nº 0136/2018 – DRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor, senhor **Bruno Carneiro Antunes,** Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 01 / 03 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:46EC26C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 874/2017 e o Ofício nº 180/2018- DRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º- Anular, em consonância com o Capítulo XIV, que trata da Anulação, Revogação e Convalidação, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a **Portaria nº 059/18** que concede 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimento a servidora **Luciana Leal Pinheiro**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 13 / 02 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:00E131D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 081/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Oficio nº248/2017-S6ªRISP-CAETÉ e o Oficio Nº 656/2018GAB/PMC,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Cessão para a Superintendência da 6ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP - CAETÉ, a senhora **Samara Favacho Morais,** servidora efetiva do cargo de Guarda Municipal, nos termos do Art. 157, §Único da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), com ônus para o erário municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de Março de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 13 / 03 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/ AMNM/pps

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E5AE19D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 045/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 005/2018 - ASSJUR/PMC, anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4.184/17 de 10 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor, senhor **Raimundo Gomes Lima,** cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 31 / 01 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/ACRAF

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3ED45EF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 342/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Antônia da Silva Ramos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:2FF23C9A

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 343/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Benedito Serra da Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:9DD9B144

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 344/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Eriana Vieira Ferreira
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:01A032AC

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 345/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Keliane Learte Pereira
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:CF2647EC

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 346/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Marcia Cristina de Paula Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 1.149,40 (um mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:F15A9BC5

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 347/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Michele Pamplona Moraes
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:877E9A39

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 348/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Norma de Paula Moraes
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:DFBA1436

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 349/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Pedro Wandernei Pereira
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:0D419A37

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 350/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Raimundo Sena Pantoja
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:AC74C4D0

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 351/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Rogério Souza Gama
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:5BA0FF33

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 352/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Selma Cristina dos Santos Sena
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:841E62F7

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 353/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Silvia Cristina de Paula Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 1.149,40 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

Ordenador Responsável:
MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:2FFA132D

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 354/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Vitorina Pereira dos Passos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 1.149,40 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:589F401C

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 355/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Igor Alessom Dantas Brito
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 1.724,10 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:07BD3A47

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 283/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Ana Mara dos Santos Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018

VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:76D4BE80

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 284/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Ana de Nazaré Pereira dos Santos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:A0CB8041

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 285/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Antônia Maria Pereira Barros
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:38F4727E

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 286/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Candida das Merces dos Santos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:21AAC04C

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 287/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Daniel Silva das Merces
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:376B73E0

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 288/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Daiane Brito da Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:6D6E361C

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 288/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Kelzi Ferreira Figueiredo
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:1C8F8C0D

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 290/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Leiliane Almeida Ferreira
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:BB3F7CB7

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 291/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Lidia Correa das Merces
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:D8D0DF49

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 292/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Marcia Maria dos Santos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:0F38F0DA

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 293/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Marcia Regina Brito da Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:BAA21328

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 294/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Neves Monte Gomes
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:EA12EA5A

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 295/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Rozeny dos Santos Leal
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:C20BE9DB

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 296/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Silas Pacheco das Merces
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018

VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:FDC23CFB

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 297/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Silvia Ferreira Farias
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:FE72FD36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0253/18, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.666,68 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a este Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS**, por ocasião de viagem a Brasília – DF., durante o período de 16 a 18/04/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1B5BA480

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0255/18, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 16 a 20/04/2018, o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em caráter de interinidade, à Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, sra. **NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS,** considerando viagem do interino para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:32359656

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0826-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0142/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO Nº: 0206/ 2017 SÉRIE A1
Autuado: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
CPF: 011.536.671-77

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0142/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0206/ 2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0142, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 9.687,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais);

2- TERMO DE EMBARGO Nº 0206, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: EMBARGA-SE A ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (PLANTIO) NA FAZENDA BERILO,

POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel, no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/012, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 53/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de R$ 9.687,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais), para um imóvel cuja área explorada perfaz 217,5338ha, por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações, multas e embargo.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.
- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.
- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.
Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de

mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.
2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº 0142, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0206, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópias do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penal e civil.

Dom Eliseu-PA, 13 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:E7762593

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0828-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0143/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO 0207/ SÉRIE A1 ANO: 2017
Autuado: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
CPF: 015.705.432-24

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0143/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0207/ 2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE ENOS PIEKARSKI SIVIERO, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0143, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 17.711,20 (dezessete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos);

2- TERMO DE EMBARGO Nº 0207, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: EMBARGA-SE A ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (PLANTIO) NA FAZENDA SÁRDIO, POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel (lavoura de soja/milho), no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/009, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 49/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de
R$ 17.711,20 (dezessete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), para um imóvel rural cuja AUAS perfaz 177,1123ha, por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações, multas e embargo.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.

- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.
- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.
Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.
2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº 0143, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0207, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópias do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penal e civil.

Dom Eliseu-PA, 11 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:7F034593

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0829-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0144/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO 0208/ SÉRIE A1 ANO: 2017
Autuado: TALITA PIEKARSKI SIVIERO
CPF: 360.077.048-90

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0144, SÉRIE A1, ANO 2017, TERMO DE EMBARGO 0208/ SÉRIE A1 ANO: 2017, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE TALITA PIEKARSKI SIVIERO, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0144, SÉRIE A1, ANO 2017

AUTUADO: TALITA PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 18.876,30 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos);

2 - TERMO DE EMBARGO Nº 0208, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: TALITA PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: embarga-se a atividade de projeto agrícola (plantio) na fazenda esmeralda, por falta de licenciamento ambiental do órgão competente.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel, no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/011, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 50/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de R$ 18.876,30 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos), para um imóvel cuja área explorada perfaz 188,7637ha, por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações e multas.

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº e 0144, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0208, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão juntamente com cópia do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penais e civil.

Dom Eliseu-PA, 13 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:48556E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0833-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0147/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO 0211/ SÉRIE A1 ANO: 2017
Autuado: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
CPF: 015.705.432-24

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0147/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0211/2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE ENOS PIEKARSKI SIVIERO, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0147, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 7.067,80 (quinze mil, cinquenta e seis reais e dez centavos);

2- TERMO DE EMBARGO Nº 0209, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: EMBARGA-SE A ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (PLANTIO) NA FAZENDA SAFIRA, POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel (lavoura de soja/milho), no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/012, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 47/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de
R$ 15.056,10 (quinze mil, cinquenta e seis reais e dez centavos), para um imóvel rural cuja AUAS perfaz 204,4416ha, por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações, multas e embargo.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.
- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.
- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.
Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.
2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº 0145, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0209, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópias do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penal e civil.

Dom Eliseu-PA, 11 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:5A50C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0831-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0146/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO 0210/ SÉRIE A1 ANO: 2017
Autuado: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
CPF: 011.536.671-77

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0146/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0210/ 2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0146, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 7.857,80 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);

2- TERMO DE EMBARGO Nº 0210, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: EMBARGA-SE A ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (PLANTIO) NA FAZENDA JASPE, POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel (lavoura de soja/milho), no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/010, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 48/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de
R$ 7.857,80 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações, multas e embargo.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.
- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.
- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.
Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.
2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº 0146, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0210, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópias do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penal e civil.

Dom Eliseu-PA, 11 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:9B959033

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0832-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0147/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO 0211/ SÉRIE A1 ANO: 2017
Autuado: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
CPF: 015.705.432-24

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0147/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0211/2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE ENOS PIEKARSKI SIVIERO, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0147, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 7.067,80 (sete mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos);

2- TERMO DE EMBARGO Nº 0211, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: ENOS PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: EMBARGA-SE A ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (PLANTIO) NA FAZENDA TOPÁZIO, POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel (lavoura de soja/milho), no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/010, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 46/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de
R$ 7.067,80 (sete mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos), para um imóvel rural cuja AUAS perfaz 162,9207ha, por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações, multas e embargo.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.
- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.
- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.

Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.

2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº 0147, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0211, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópias do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penal e civil.

Dom Eliseu-PA, 11 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:5AD5C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0833-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0148/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO Nº: 0212/ 2017 SÉRIE A1
Autuado: TALITA PIEKARSKI SIVIERO
CPF: 360.077.048-90

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0148/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0212/ 2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE TALITA PIEKARSKI SIVIERO, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0148, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: TALITA PIERKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 11.912,60 (onze mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos);

TERMO DE EMBARGO Nº 0212, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: TALITA PIEKARSKI SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: embarga-se a atividade de projeto agrícola (plantio) na fazenda Ametista, por falta de licenciamento ambiental do órgão competente.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel, no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/008, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 52/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de R$ 11.912,60 (onze mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), para um imóvel cuja área explorada perfaz 158,7567ha, por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações e multas.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.
- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.

- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.
Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.
2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº e 0148, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0212, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópia do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penais e civil.

Dom Eliseu-PA, 13 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:B108B4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0834-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0149/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO 0213/ SÉRIE A1 ANO: 2017
Autuado: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
CPF: 011.536.671-77

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0149/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0213/ 2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0149, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais,

considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 20.574,20 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);

2- TERMO DE EMBARGO Nº 0213, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: KARINA PIEKARSKI SIVIERO CONTINI
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: EMBARGA-SE A ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (PLANTIO) NA FAZENDA SARDÔNIO, POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel, no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/009, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico nº 41/2018 e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de R$ 20.574,20 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações, multas e embargo.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.
- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.
- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.
Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.
2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº 0149, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0213, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópias do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penal e civil.

Dom Eliseu-PA, 11 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:7E7F33F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO: 2939-0835-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0150/ 2017 SÉRIE A1
TERMO DE EMBARGO 0214/ SÉRIE A1 ANO: 2017
Autuado: MARCO ANTONIO SIVIERO
CPF: 299.683.309-06

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 0150/ 2017 SÉRIE A1, TERMO DE EMBARGO Nº: 0214/ 2017 SÉRIE A1, LAVRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA, EM DESFAVOR DE MRCO ANTÔNIO SIVIERO, POR FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (LAVOURA), UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0150, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: MARCO ANTÔNIO SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Fazer funcionar atividade de projeto agrícola (lavoura), utilizadora de recursos ambientais, considerada potencialmente poluidora, sem a licença do órgão ambiental competente.
AMPARO LEGAL: art. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98 e art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 18.674,90 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos);

2- TERMO DE EMBARGO Nº 0214, SÉRIE A1, ANO 2017
AUTUADO: MARCO ANTÔNIO SIVIERO
DATA DA AUTUAÇÃO: 15/12/2017
DESCRIÇÃO DO EMBARGO: EMBARGA-SE A ATIVIDADE DE PROJETO AGRÍCOLA (PLANTIO) NA FAZENDA SHALON, POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE.

3 - Em 29/11/2017 o Autuado foi notificado para apresentar licenciamento ambiental da atividade exercida no imóvel, no prazo de 7 (sete) dias.

4 – Decorrido o prazo concedido, o Autuado não atendeu a notificação, pelo que foram lavrados o auto de infração e embargo discriminados ao norte, em face do Autuado em 15/12/2017.

5 – Em 27/12/17 o Autuado foi devidamente notificado, via postal (AR fls.005), para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

6 - O Autuado apresentou defesa em 17/01/2018;

7 - Houve notificação para alegações finais, tendo o Autuado apresentado alegações em 08/03/2018.

8 - DECISÃO

De acordo com a análise do processo, restou configurados a materialidade e a autoria das infrações; o correto enquadramento legal; adequação da sanção pecuniária, tendo sido assegurados o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa apresentada pelo Autuado é improcedente.

Reporto-me aos fundamentos contidos no Relatório de Apuração Ambiental e laudo de fls. 006/013, que evidenciam o exercício de atividade agrícola (lavoura) em área rural, sem o prévio licenciamento ambiental, requisito obrigatório à luz dos arts. 60 c/c art. 72, II e VII, da Lei nº 9.605/98; art. 66, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/08; art.2º, do Decreto Estadual nº 2.593/2006 e art.2º resolução COEMA nº 120/2015, **bem como parecer jurídico e acolho seus argumentos, que integram a presente decisão,** ressaltando-se que a multa foi arbitrada em consonância com os critérios do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.514/08, aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tanto é que o Autuado foi incurso em dispositivo legal que prevê pena pecuniária mínima de R$ 500,00 (quinhentos reais)e a máxima é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que a multa foi lavrada no montante de R$ 18.674,90 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), para um imóvel cuja área consolidada perfaz 858,4238ha, por tais motivos julgo PROCEDENTES as infrações, multas e embargo.

Ao que tange ao embargo realizado, cabe evidenciar que até o presente momento o Autuado não providenciou o licenciamento do referido imóvel, deste modo em homenagem aos princípios ambientais da precaução e da prevenção, inafastável é a manutenção do termo de embargo, não sendo despiciendo frisar que o Autuado sequer impugna o termo de embargo em sua defesa, operando a preclusão quanto a matéria em comento.

Ademais, sobre o embargo de atividades e empreendimentos, a jurisprudência pátria milita pela sua manutenção, em casos semelhantes, confira-se:

Ementa: AMBIENTAL. EMPRESA INTERMEDIÁRIA DE GÊNEROS AGRÍCOLAS. FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EMBARGO À ATIVIDADE EMPRESARIAL IMPOSTO PELO IBAMA.
- Os princípios da precaução e da prevenção, inerentes ao direito ambiental, apontam para a manutenção do embargo imposto pelo IBAMA às atividades da empresa, em face do potencial dano ao meio ambiente.
- Ausente a licença de operação, que comprovaria a plena regularidade das atividades desenvolvidas pela impetrante, há dúvida legítima em relação ao risco que o empreendimento pode representar ao meio ambiente.
- Tendo a autarquia atuado dentro dos estreitos limites da legalidade, amparada principalmente na Lei nº 9.605/98, não há que se falar em anulação da multa aplicada ou de qualquer outra sanção, eis que restou demonstrado que a impetrante não providenciara o devido licenciamento.
- Provimento do apelo do IBAMA e improvimento do apelo da impetrante.
Acordão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO IBAMA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE (Processo AMS 22729 PR 2004.70.00.022729-4 Orgão Julgador TERCEIRA TURMA. Publicação DJ 10/05/2006 PÁGINA: 735 Julgamento 30 de Janeiro de 2006 Relator CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ. https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8764163/apelacao-em-mandado-de-seguranca-ams-22729-pr-20047000022729-4-trf4)

Ementa: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA LAVRADA PELO IBAMA. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO. APELAÇÃO. DESPROVIDA.
1. O cerne da questão diz respeito à validade do Processo Administrativo 02003.000550/2009-71 e do Auto de Infração 553581 lavrado pelo IBAMA, em razão da extração de recursos minerais sem a devida licença ambiental.
2. Esta Corte já se posicionou no sentido de que "a questão relativa à legitimidade do IBAMA já não suscita mais controvérsia, uma vez que a Lei 9.605/98 estabelece sua competência para autuar e instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente, compatível com a previsão legal que lhe atribui competência para exercer poder de polícia sobre atividades danosas ao meio ambiente, que representem efetivamente, hipóteses de descumprimento da legislação ambiental agindo, assim, de forma supletiva na hipótese de omissão da atuação estadual ou inépcia do órgão" (Precedente: AC 48889/RN. Rel. desembargador federal Vladimir Carvalho, DJe 25.04.2014). Precedente: TRF5 - Segunda Turma, AC 00012445820114058000, Des. Federal Ivan Lira de Carvalho, DJE: 20/05/2016).
3. A Lei nº 9.605/98, art. 72, II e III, prevê aplicação de sanções pecuniárias para o caso de infrações administrativas, definidas, por sua vez, no art. 70, em virtude de ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
4. A empresa demandante iniciou suas atividades em 28/07/2008, conforme contrato social, e requereu a licença ambiental de operação para a atividade de artefatos de cerâmica e extração mineral ao IMA/AL somente em 29.04.2009, ou seja, quase 9 (nove) meses após o início das suas atividades.
5. A empresa autuada requereu a licença ao órgão estadual somente depois de ser notificada pelo IBAMA para apresentação da licença ambiental de operação.
6. O art. 10 da Lei 6938/81 dispõe que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental".
7. Não há nenhuma nulidade na lavratura do Auto de Infração, que se deu em razão de inexistência da devida licença ambiental, sem a qual a empresa ora apelante não poderia sequer ter iniciado suas atividades empresariais.
8. Não há excessividade ou desproporcionalidade na multa aplicada pelo órgão ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
9. Apelação não provida.
(PROCESSO: 08017079320134058000, AC/AL, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, 3ª Turma, JULGAMENTO: 24/08/2016)

Ementa: ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO. RENOVAÇÃO. DEMORA DO IDEMA. NÃO APTIDÃO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA PELO IBAMA. INFRAÇÃO AMBIENTAL CARACTERIZADA.
1. A demora do IDEMA na renovação da licença ambiental de funcionamento da Apelada não afasta a infração administrativa referente ao seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, pois o prévio licenciamento é dever legal do agente potencialmente poluidor. Na hipótese, o fato narrado poderia, se fosse o caso, ter servido, apenas, de fundamento para busca em juízo de mais rápida atuação daquele órgão ou de indenização pelos prejuízos decorrentes da referida demora, mas não para garantir à Apelada, perante a atuação fiscalizatória de outro órgão ambiental (o IBAMA), a possibilidade de não ser autuada pela referida infração ambiental.
2. Provimento da apelação e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, com a condenação da Apelada ao pagamento de honorários advocatícios de R$ 1.000,00 (um mil reais) e das custas judiciais.
(PROCESSO: 200284000001910, AC359283/RN, DESEMBARGADOR FEDERAL EMILIANO ZAPATA LEITÃO (CONVOCADO), Primeira Turma, JULGAMENTO: 08/10/2009, PUBLICAÇÃO: DJE 28/10/2009 - Página 159)

Em razão do exposto, decido pela Manutenção do auto de infração nº 0150, o qual fica homologado, devendo os valores da multa serem corrigidos, conforme legislação tributária municipal. Mantenho o termo de Embargo nº: 0214, SÉRIE A1, ANO 2017.

Publique-se a decisão e notifique o Autuado, com cópia da decisão, juntamente com cópias do parecer jurídico e relatório de fiscalização, para apresentação de Recurso, caso entenda cabível, a ser dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias, conforme art. 51, VIII da Lei Municipal nº 315/2009 c/c art. 70, III, da Lei nº 9605/98 e art. 127 do Dec. Federal nº 6.514/08.

Ausente peça recursal, certifique-se o transito em julgado da decisão, não havendo pagamento, providencie-se os atos administrativos para inscrição na dívida ativa municipal e posterior encaminhamento à Procuradoria do Munícipio para execução fiscal.

Encaminhe-se cópia do processo ao Ministério Público, em Dom Eliseu-Pa, para apuração das infrações penal e civil.

Dom Eliseu-PA, 12 de abril de 2018.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:B35ACB57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 7/2018-00004. Amparo: Dispensa de Licitação nº. 7/2018-00003. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 16 de junho de 2009. Objeto: Aquisição de Produtos pertencentes à pauta de Merenda Escolar para ano letivo de 2018, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para atender as necessidades das escolas do município de

Irituia/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Irituia/Prefeitura Municipal de Irituia. Contratada 1: ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.677.903/0001-30. VALOR TOTAL: R$ R$ 3.457,52 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) - CONTRATADA 2: PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 19.211.476/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 115.390,49 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)- CONTRATADA 3: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA-EPP, CNPJ: 07.203.866/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 18.209,00 (Dezoito mil, duzentos e nove reais) - CONTRATADA 4: R & C MARTINS LTDA-EPP, CNPJ: 18.175.732/0001-88. VALOR TOTAL: R$ 22.978,00 (Vinte dois mil novecentos e setenta e oito reais) - 5: BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ: 01.580.769/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 81.900,88 (Oitenta e um mil, novecentos reais e oitenta e oito centavos) - 6: LUCAS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 20.495.843/0001-13. VALOR TOTAL: R$ 6.882,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Irituia-PA, 16/04/2018 .

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GLEICE ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:EF1B4BD7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 0148/2017

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 0148/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO /HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliada e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Sra. Vivian Andrade Lobo da Silva Bararta, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01032017/004-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0148/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/10/2018.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de Dezembro de 2017.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

VIVIAN ANDRADE LOBO DA SILVA BARATA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F74FBB27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO 20170462

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N ° 20170462 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

Pelo presente Termo aditivo o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliada e residente neste município, Estado do Pará, doravante

denominada **CONTRATANTE** e **F DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO**, com CNPJ nº 17.555.007/0001-72, com sede à Av. Maranhão, nº 459, Bela Vista, neste ato representada pela Sra. Francisca dos Santos Oliveira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 044/2017 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Cláusula Décima Quarta do CONTRATO Nº 20170462.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO em apreço, com término em ***15/05/2018.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de Março de 2018.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

F Dos Santos Refrigeração
FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2DCAD409

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180127

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 179.798,05 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.673,75, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.226,50, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.125 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 855,55, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 954,55, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 655,95, Exercício 2018 Atividade 1516.082411014.2.130 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.707,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.136 Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 20.362,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.139 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 29.011,50, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.152,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 75.466,20, Exercício 2018 Atividade 1516.082441015.2.144 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.429,20, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.141,55, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 25.297,00, Exercício 2018 Atividade 1519.082431010.2.148 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 644,10, Exercício 2018 Atividade 1519.082431014.2.151 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.959,50, Exercício 2018 Atividade 1519.082431015.2.152 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.261,70

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0D4BC1B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180131

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 276.584,43 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.892,60, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 20.335,00, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.125 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.610,41, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.649,20, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.302,26, Exercício 2018 Atividade 1516.082411014.2.130 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.622,76, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.136 Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 18.875,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.139 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 44.876,70, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.292,40, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 58.523,65, Exercício 2018 Atividade 1516.082441015.2.144 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.172,45, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.833,55, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 80.941,05, Exercício 2018 Atividade 1519.082431010.2.148 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 991,90, Exercício 2018 Atividade 1519.082431014.2.151 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.506,25, Exercício 2018 Atividade 1519.082431015.2.152 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.159,25

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:85D87D86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180135

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 151.041,94 (cento e cinquenta e um mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.341,26, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.848,00, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.125 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 793,22, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 805,07, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 382,57, Exercício 2018 Atividade 1516.082411014.2.130 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.842,51, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.136 Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.805,50, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.139 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.270,50, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.180,12, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 79.849,90, Exercício 2018 Atividade 1516.082441015.2.144 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 812,23, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 748,27, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.943,30, Exercício 2018 Atividade 1519.082431010.2.148 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 481,02, Exercício 2018 Atividade 1519.082431014.2.151 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.295,67, Exercício 2018 Atividade 1519.082431015.2.152 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 642,80

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A471B7BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180139

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: S AGUIAR DA SILVA

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 111.878,66 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.055,00, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.605,00, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.125 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.159,90, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.083,92, Exercício 2018 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 618,30, Exercício 2018 Atividade 1516.082411014.2.130 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 617,20, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.136 Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.934,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.139 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.983,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.085,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441014.2.141 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 24.402,00, Exercício 2018 Atividade 1516.082441015.2.144 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 881,42, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.145 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.059,00, Exercício 2018 Atividade 1519.082430011.2.146 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.753,50, Exercício 2018 Atividade 1519.082431010.2.148 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 535,00, Exercício 2018 Atividade 1519.082431014.2.151 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.225,00, Exercício 2018 Atividade 1519.082431015.2.152 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 881,42

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:457FA7FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 0147/2017

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 0147/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Sra. Vivian Andrade Lobo da Silva Bararta, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de

Inexigibilidade nº 01032017/003-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0147/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/10/2018.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de Dezembro de 2017.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

VIVIAN ANDRADE LOBO DA SILVA BARATA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4EC3E090

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180128

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 1.730.775,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 346.155,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.047 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 346.155,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Programa BRALF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 346.155,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 346.155,00, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 346.155,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F4930536

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180132

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 1.060.002,50 (um milhão, sessenta mil, dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 212.000,50, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.047 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 212.000,50, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Programa BRALF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 212.000,50, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 212.000,50, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 212.000,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:268F78A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180136

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 810.235,00 (oitocentos e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 162.047,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.047 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 162.047,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Programa BRALF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 162.047,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 162.047,00, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 162.047,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5A054077

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180140

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: S AGUIAR DA SILVA

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 1.641.575,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 328.315,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.047 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 328.315,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Programa BRALF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 328.315,00, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 328.315,00, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 328.315,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D45AB6CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 0146/2017

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 0146/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Sra. Vivian Andrade Lobo da Silva Barata, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01032017/002-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0146/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/10/2018.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de Dezembro de 2017.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática
VIVIAN ANDRADE LOBO DA SILVA BARATA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6B25E498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180129

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 264.441,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 138.612,85, Exercício 2018 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 32.361,63, Exercício 2018 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 68.216,50, Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.210,41, Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.334,25, Exercício 2018 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.705,96

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DD382C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180133

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 939.043,14 (novecentos e trinta e nove mil, quarenta e três reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 709.196,25, Exercício 2018 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 53.837,85, Exercício 2018 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 140.108,50, Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.458,53, Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.174,13, Exercício 2018 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.267,88

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E492CCEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180137

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 439.951,07 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 53.117,47, Exercício 2018 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 318.670,80, Exercício 2018 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 58.500,90, Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.487,00, Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.473,10, Exercício 2018 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.701,80

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5924D9E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180141

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: S AGUIAR DA SILVA

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 456.914,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 217.248,40, Exercício 2018 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.250,00, Exercício 2018 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 191.883,00, Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.894,50, Exercício 2018 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 25.568,20, Exercício 2018 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.069,90

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4454C527

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, do art. 8º, da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005 - Ministério das Cidades, torna público:

1. A realização de Audiência Pública, que tem por finalidade:

Validar o Diagnóstico da Leitura da Realidade, que faz parte da etapa da elaboração do Plano Diretor do Distrito de Campo Verde – Itaituba (PA), através de deliberações (emendas) e aprovação pela plenária.

2. A referida Audiência ocorrerá no dia **18 de abril de 2018, às 14h 00min, no Auditório da Escola Municipal "Engenheiro Francisco Barros"** localizada às margens da BR 163, Km 30, no Distrito de Campo Verde - Itaituba (PA).

Itaituba (PA), em 16 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:57EB6C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0044/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, o disposto no Artigo 168, inciso XII da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012;
Considerando, o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0457/2017, de 15/09/2017, e devidamente homologado pelo Gestor Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL,** pelo crime de ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS E JORNADA EXCESSIVA DE TRABALHO, infringindo o Artigo 169, 170 §§ 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, concomitante com os ditames dos Artigos 163, 164 e 191 da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24/01/1994 – RJU do Estado do Pará, e o Artigo 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88, preceituada no Artigo 168, inciso XII, da Lei Municipal supracitada, tendo-lhe sido concedido a garantia constitucional do contraditório e de ampla defesa ao servidor **EDVILSON SOUSA DA CONCEIÇÃO**, Fiscal de Tributos – Matrícula nº012589-0, Código: FI, Classe/Nível: I-III do Grupo Ocupacional Fiscal, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Vinculados à Administração Direta do Município de Itaituba, portador da Carteira de Identidade RG nº 2778065 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 495.886.132-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Municipal de Tributos**,** o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0192/2005, de 16 de agosto de 2005.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E7D95D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2018

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 181.596.002-4.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/H, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, benefício nº **181.596.002-4**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **ELANIA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº. 010447-7, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A14DB1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0038/2018

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 180.871.481-1.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: V/H, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, benefício nº **180.871.481-1**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **MARIA DE JESUS BORGES COSTA**, matrícula nº. 010350-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F3EEC24B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0039/2018

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 180.871.227-4.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/H, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, benefício nº **180.871.227-4**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **ROSANI MARIA RIFFEL**, matrícula nº. 010335-7, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2C7454D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2018

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, benefício nº 180.871.437-4.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS EDUCACIONAL – ZONA URBANA**, Código PMI-GOAAE-ASGE, Classe/Nível: III/D, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício nº **180.871.437-4**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA VIANA**, matrícula nº. 011580-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 00105/07, de 02 de abril de 2007.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CD35E2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2018

"Declara Vacância de Cargo Público do Servidor Que Menciona, Por Motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, Junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Benefício Nº 180.871.361-0.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-TE, Classe/Nível: VI/M, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício nº **180.871.361-0**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **ANA MARIA NONATA NASCIMENTO CABRAL**, matrícula nº. 010045-5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi enquadrada através do Decreto Municipal Nº 026/2007, de 23 de janeiro de 2007.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:71040187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0142/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **ROSANI MARIA RIFFEL,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 010335-7, da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "DOM PEDRO I",** para a qual foi designada através da PORTARIA GAB/PMI nº 1372/2017, de 21 de dezembro de2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:929115D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0089/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **06 a 10/04/2018**, do Servidor **ADÃO DE**

SOUSA MATOS, Matrícula nº 070308-7, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para realizar execução básica ativa de casos, supervisão, prevenção e controle da malária na região garimpeira - Rio Tocantins e Rio Amana.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8B240D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0090/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **06 a 10/04/2018**, do Servidor **AUGUSTO CEZAR PINGARILHO CALDAS,** Matrícula nº 094121-2, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para realizar execução básica ativa de casos, supervisão, prevenção e controle da malária na região garimpeira - Rio Tocantins e Rio Amana.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AE1500EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0091/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **06 a 10/04/2018**, do Servidor **EDNELSON DA COSTA GAMA,** Matrícula nº 072171-9, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, para realizar execução básica ativa de casos, supervisão, prevenção e controle da malária na região garimpeira - Rio Tocantins e Rio Amana.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:735C995F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0092/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **06 a 10/04/2018**, do Servidor **EDINALDO MONTEIRO DE LIMA,** Matrícula nº 071376-7, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para realizar execução básica ativa de casos, supervisão, prevenção e controle da malária na região garimpeira - Rio Tocantins e Rio Amana.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C07E5569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0093/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **06 a 10/04/2018**, do Servidor **EULISON CARLOS DA COSTA BRAGA,** Matrícula nº 071272-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para realizar execução básica ativa de casos, supervisão, prevenção e controle da malária na região garimpeira - Rio Tocantins e Rio Amana.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AD49479C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0094/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **06 a 10/04/2018**, do Servidor **ORISMAR CEZARIO DE SÁ,** Matrícula nº 121430-6, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, para realizar execução básica ativa de casos, supervisão, prevenção e controle da malária na região garimpeira - Rio Tocantins e Rio Amana.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de abril de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D73AEF2A

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 0145/2017

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 0145/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede à rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro

Fátima, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Sra. Vivian Andrade Lobo da Silva Barata, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01032017/001-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0145/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, E SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/10/2018.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de Dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática
VIVIAN ANDRADE LOBO DA SILVA BARATA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:133EE4C7

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180126

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 87.832,38 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1314.201220037.2.098 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.563,85, Exercício 2018 Atividade 1818.041220037.2.153 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.023,40, Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 22.615,70, Exercício 2018 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.161,25, Exercício 2018 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 28.007,88, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.652,20, Exercício 2018 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.003 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.100,50, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.021 Manutenção da Diretoria de Registro e Movimentação de Valores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0505.113340010.2.025 Manutenção do Programa Banco Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0505.241260057.2.026 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 1415.041220037.2.112 Manuntenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.794,40, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 826,10

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C1D9DB7F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180130

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 359.220,82 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1314.201220037.2.098 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 914,68, Exercício 2018 Atividade 1818.041220037.2.153 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.732,30, Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 153.908,12, Exercício 2018 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.053,22, Exercício 2018 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 105.856,30, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.794,30, Exercício 2018 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.003 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 33.826,00, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.021 Manutenção da Diretoria de Registro e Movimentação de Valores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0505.113340010.2.025 Manutenção do Programa Banco Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0505.241260057.2.026 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 1415.041220037.2.112 Manuntenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.370,10, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.897,15

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:ECD737BE

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180134

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 77.292,36 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1314.201220037.2.098 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 226,20, Exercício 2018 Atividade 1818.041220037.2.153 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.837,25, Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.589,78, Exercício 2018 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.586,25, Exercício 2018 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 26.911,09, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.232,90, Exercício 2018 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.003 Manutenção da Residência Oficial ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.595,60, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.021 Manutenção da Diretoria de Registro e Movimentação de Valores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0505.113340010.2.025 Manutenção do Programa Banco Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0505.241260057.2.026 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 1415.041220037.2.112 Manuntenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.915,89, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.116,45

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0B01CB1D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180138

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: S AGUIAR DA SILVA

OBJETO.....: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba

VALOR TOTAL.....: R$ 546.664,30 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1314.201220037.2.098 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 404,80, Exercício 2018 Atividade 1818.041220037.2.153 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 61.870,00, Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 48.328,00, Exercício 2018 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 62.965,50, Exercício 2018 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 210.481,00, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.270,00, Exercício 2018 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.003 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 100.863,00, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.021 Manutenção da Diretoria de Registro e Movimentação de Valores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0505.113340010.2.025 Manutenção do Programa Banco Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0505.241260057.2.026 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 1415.041220037.2.112 Manuntenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.862,00, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.635,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2A58CE61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Institui a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2018) para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, Estado do Pará, Sr. Amilton Teixeira Pinho, nomeado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, conforme Decreto Municipal nº 006 de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

Considerando a necessidade de realizar a seleção para **Assistente de Alfabetização** aos professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, no âmbito do Programa Mais Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital nº 002/2018) para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização -PMALFA, responsável pela coordenação e seleção dos candidatos inscritos no PSS; análise dos currículos e dos recursos interpostos pelos inscritos; divulgação do resultado final da seleção, cabendo a decisão nos casos omissos ao Edital da seleção do PSS nº 002/2018;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, a composição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização -PMALFA;

I- Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros
Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadora Local do Programa Mais Alfabetização

II- Orivalda Victor de Oliveira Silva
Coordenadora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação

III- Nilva Cunha da Silva
Chefe de Departamento do Ciclo de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação

IV- Maria Elenilda Fideles Rodrigues
Tecnica Educacional da Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itaituba, Estado do Pará, em 06 de Abril de 2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:15F0ECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0157/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **VANEIDE AMORIM DOS SANTOS,** matrícula nº 011280-1, Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 01 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018 (Quinquênio 2000-2005).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de abril de 2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:50195428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0158/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 178, incisos I da Lei Municipal nº 2300/12, de 09/01/2012, e Análise nº 008/2018, de 05 de abril de 2018;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Servidora Pública Municipal **ELIZAN DOS SANTOS MEDEIROS**, Professor de Séries Iniciais – Matrícula nº010570-8, Código: PMI-MPEB-PR1, Classe/Nível: F-V do Grupo do Grupo Ocupacional Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Itaituba, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3495703 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 653.277.722-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma cometeu em tese a infração de ABANDONO INTENCIONAL DE CARGO, incurso no Art. 176 da Lei Municipal 2.300/12, de 09/01/12. O abandono ocorreu nas seguintes circunstâncias: A servidora supracitada solicitou licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular de 01/08/2015 à 31/07/2017, até a presente data não regressou para assumir as suas funções, sujeito à penalidade prevista no Art. 168, incisos, II da Lei Municipal supra citada, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria GAB/PMI Nº 0108/2017, de 24/01/17, respectivamente composta pelos Servidores Municipal **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 011219-4, **DENISE SOUZA CASTRO,** Assistente Administrativo, matrícula nº 071178-0 e **MARIA ANTONIA DE CARVALHO GOMES**, Assistente

Administrativo, matrícula nº 011076-0, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Artigo 178, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de abril de 2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7BD3EE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0159/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **GLEICE FABIANA GALINDO MACHADO**, Matrícula n° 125459-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 a 17 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de abril de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6CBA90EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0160/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **ROSIVANE MARQUES LOBATO SILVA**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula n° 131721-0, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **14/03/2018 a 10/09/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de abril de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:77A55446

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018/SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018/SEMAD – Processo Licitatório Nº 42.329/2017/PMM, **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2017-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preço nº 025/2017/CPL/PMM**, referente a aquisição de papeis diversos, firmado entre a Secretaria Municipal Administração e a empresa **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01** no valor global de R$ **21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais)**. Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: oriundos do Erário Municipal /Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:861F8249

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificação na publicação do termo de ratificação, adjudicação e homologação inexigibilidade de licitação processo n. º 52.815/2017/PMM Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em (Fisioterapia) publicado no Diário Oficial do dos municípios, no dia 12/04/2018 – Ano IX nº 1961– Pág. 30 – Onde se lê: **BIOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 25.316.328/0001-42**, no valor total de R$ 97.053,60 (Noventa e Sete Mil e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); **GUSTAVO RIBEIRO DE LACERDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.338.566/0001-00**, no valor total de R$ 96.829,44 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), Leia-se: **BIOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 25.316.328/0001-42**, no valor total de R$ 96.941,52 (Noventa e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **GUSTAVO RIBEIRO DE LACERDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.338.566/0001-00**, no valor total de R$ **96.941,52** (Noventa e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54DD3BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, determinando que a investidura em emprego público seja precedida de aprovação em Concurso Público;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para a realização de Concurso Público nº 01/2018, com a finalidade instituir certame para provimento de cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto, terá a seguinte composição:

I - José Nilton de Medeiros, Matricula nº 073, Secretário Municipal de Administração, como Presidente;

II - José Sherer, Secretário Municipal de Cultura, como Vice - Presidente;

III - Jovenilson Mendes Costa, Matricula nº 68 - Técnico de Informática, como Secretário;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

a) Ana Altamatha Ribeiro da Silva, Matricula nº 820 - Técnica em Administração;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Janaína dos Santos da Costa, Matricula 490 - Enfermeira;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Ueslei dos Santos Nascimento, Matricula nº 32442 - Professor de Ciências Sociais;

§1º. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

§2º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo do estudo realizado ao Gestor Municipal, contendo o quantitativo de vagas disponibilizadas em cada cargo por Secretarias, Autarquias e Fundações do Município, e o impacto orçamentário e financeiro oriundos da realização do Concurso Público nº 01/2018, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação de Decreto.

Art. 3º. À Comissão Especial ora instituída compete organizar todas as etapas de realização das provas escritas, apresentação de títulos e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Em sendo contratada empresa especializada, Fundação ou Autarquia, para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º. Não poderá ser designado para compor a Comissão, nem nela permanecer o servidor que:

I - tenha interesse em se inscrever no Concurso Público;

II - seja sócio ou professor de cursos preparatórios para Concursos Públicos na área em que se realizar o certame;

III - seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º (terceiro) grau de candidato inscrito no respectivo certame.

§1º. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á dos designados, declaração de que não estão incursos em quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a III deste artigo.

§2º. Na hipótese do servidor ser membro da Comissão Especial quando da deflagração de um novo certame, no qual constem cargos que o mesmo tenha interesse em concorrer, deverá solicitar imediato afastamento, sob pena, de ser impedido de realizar as provas do Concurso e sofrer sanções previstas em lei.

§3º. O desligamento do servidor membro da Comissão de Especial deverá ocorrer 30 (trinta) dias anteriores à publicação do Edital, perdurando até a homologação do Resultado Final.

Art. 5º. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2018 acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2018 citados anteriormente:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 8º. A condução que ora trata este Decreto será norteada pelo Edital do Concurso Público nº 01/2018, e pela legislação competente em vigor.

Art. 9º. Todos os atos da Comissão serão obrigatoriamente motivados e referendados pelo Chefe do Executivo, sob pena de nulidade do processo.

Art. 10. O processo administrativo do Concurso Público nº 01/2018 deverá ser devidamente autuado, paginado, numerado e rubricado pela presidente da Comissão.

Art. 11. Para cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso aos órgãos subordinados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, aos documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao Concurso Público nº 01/2018.

Art. 12. Conceder gratificação pela participação na Comissão no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, pelo período enquanto perdurar os trabalhos da mencionada comissão, conforme expressa previsão legal contida no artigo 68, inciso IV e art. 75 da Lei Municipal n° 17.331/2008, com alteração da redação conferida pela Lei Municipal nº 17.592/2013.

Art. 13. Eventual omissão deste Decreto será decidida pela Presidente da Comissão.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D448B50E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.846, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 17.846, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE MARABÁ, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº17.213 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Marabá, instituído pela Lei Municipal nº17.213 de 09 de outubro de 2006, de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, consolidando as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e as dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º. Os Princípios Fundamentais destinados a formar a base norteadora das ações de gestão democráticas municipais através do Plano Diretor Participativo do são:

I - Função Social da Cidade;

II - Função Social da Propriedade Urbana;

III - Função Social da Propriedade Rural;

IV - Equidade e Inclusão Social e Territorial;

V - Direito a Cidade;

VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;

VII - Gestão Democrática.
§1º. Constituem-se questões de integração regional o saneamento ambiental, gestão de recursos hídricos, exploração mineral e seus impactos sociais e ambientais bem como a produção agropecuária.

§2º. A integração regional de Marabá com os demais municípios está espacializada no Mapa 01, que integra esta Lei.

Art. 3º. Apropriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, além dos seguintes requisitos de compatibilidade do uso da propriedade com:

I - infraestrutura existente, com os equipamentos e serviços públicos disponíveis;

II - preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

III - segurança, o bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhos de forma a contribuir para a sustentabilidade socioambiental.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS GERAIS
Art. 4º. A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Participativo se orientam pelos seguintes objetivos estratégicos:
I - promover a integração entre as atividades urbanas e rurais, de forma complementar, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico sustentável do Município;

II - elevar a qualidade de vida da população urbana e rural, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, ao meio ambiente, às condições habitacionais, e de infraestrutura e aos serviços públicos, de forma a promover a inclusão social reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e distritos do Município de Marabá;

III - promover o desenvolvimento sustentável e a justa distribuição das riquezas do município elevando a qualidade do ambiente urbano por meio da preservação e conservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio, histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

IV - aumentar a eficiência econômica do município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores públicos e privados, inclusive por meio do aperfeiçoamento administrativo do setor público;

V - a criação de meios para melhorar a fiscalização e o monitoramento das atividades de exploração agropecuárias, de madeira, minérios, gemas, cristais e outras atividades impactantes, buscando alternativas para minimizar os impactos causados;

VI - incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;

VII - incentivar práticas de manejo sustentável dos recursos naturais, respeitando os princípios de proteção ambiental e do equilíbrio ecológico dos ecossistemas de forma compatível com princípios do desenvolvimento sustentável;

VIII - incentivar a recuperação da cobertura florestal do município;

IX - preservar os recursos hídricos e naturais, com especial atenção à vegetação de cabeceiras das nascentes, matas ciliares.

TÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO ESPACIAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 5º. Consoante com os objetivos gerais do Plano Diretor Participativo do Município de Marabá, a estruturação municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - a organização municipal é definida por 12 (doze) Distritos administrativos, um Distrito Sede Municipal e 11 (onze) Distritos que abrangem a zona rural;

II - na zona rural cada distrito contará com uma vila sede;

III - as vilas sede de distrito se diferenciam das demais localidades pela sua capacidade de oferta de acesso à infraestrutura e equipamentos públicos, capazes de polarizar fluxos de pessoas dentro de uma determinada porção do espaço rural, que constitui sua área de influência.

Art. 6º. Para garantir o princípio de democracia participativa e descentralizada, o Município de Marabá será dividido em 12 (doze) Distritos Administrativos conforme o Mapa 02, que integra esta Lei, a saber:

I - Distrito Sede Municipal, subdividido em:

Núcleo Marabá Pioneira;

Núcleo Cidade Nova;

Núcleo Nova Marabá;

Núcleo São Félix;

Núcleo Morada Nova;

Zona de Expansão Urbana Nova Marabá;

Zona de Expansão Urbana Cidade Nova

Distrito Industrial de Marabá - Fases I e II;

Distrito Industrial - Fase III;

II - Distrito de Murumuru com sede na Vila de Murumuru;

III - Distrito de Brejo do Meio com sede na Vila Brejo do Meio;

IV - Distrito de Santa Fé com sede na Vila Santa Fé;

V - Distrito de Três Poderes com sede na Vila Trindade;

VI - Distrito da Vila União com sede na Vila União;

VII - Distrito de Capistrano de Abreu com sede na Vila Capistrano de Abreu;

VIII - Distrito de Josinópolis com sede na Vila Josinópolis;

IX - Distrito de Sororó com sede na Vila Sororó;

X - Distrito de Alto Bonito com sede na Vila do Garimpo de Alto Bonito;

XI - Distrito de Carimã com sede na Vila de Alto Bonito;

XII - Distrito de Itainópolis com sede na Vila Itainópolis.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º. De acordo com o que preconizam os objetivos gerais do Plano Diretor Participativo do Município de Marabá, especialmente no tocante à promoção de integração entre as atividades urbanas e rurais, o uso e a ocupação do solo ficam sujeitos ao macrozoneamento municipal, a ser utilizado como base para a regulamentação por meio da Lei de Zoneamento, a ser encaminhada à Câmara Municipal de Marabá.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º. O Macrozoneamento municipal compreende zonas urbanas e zonas rurais espacializadas no Mapa 02, que integra esta Lei.

§1º. As Zonas urbanas correspondem à porção urbanizada do território, e abrangem a sede municipal e as vilas sede de distrito, sujeitas à estruturação urbana definida pelos parâmetros para uso ocupação e parcelamento do solo e instrumentos da política urbana definidas neste Plano Diretor Participativo e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2º. As Zonas rurais correspondem às áreas não urbanizadas do município, incluindo as áreas de proteção ambiental e áreas destinadas ao desenvolvimento de atividades produtivas objeto da política de desenvolvimento econômico identificadas nesta Lei.

§3º. Para efeitos desta Lei, a sede do município de Marabá tem seu perímetro definido pela Lei Municipal nº 6.848 de 04 de julho de 1985, com redação alterada pela Lei Municipal nº 17.358 de 03 de julho de 2009.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO URBANA

Art. 9º. Consoante aos objetivos gerais da política urbana expressos no art. 4º desta Lei, o ordenamento territorial urbano obedece às seguintes diretrizes:

I - planejamento do desenvolvimento urbano, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

II - integração e complementariedade entre a porção consolidada do território urbano e àquelas em consolidação;

III - hierarquização do Sistema Viário;

IV - ordenação e controle do uso do solo de forma a combater e evitar:

a) utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade e/ou conflitos entre usos e atividades incompatíveis e/ou inconvenientes;

c) o uso e/ou aproveitamento excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d) a retenção especulativa do imóvel urbano que resulte em sua subutilização ou não utilização;

e) a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;

f) o uso inadequado dos espaços públicos;

g) a poluição e degradação ambiental;

h) expansão urbana desordenada.

§1º. O Setor Consolidado do território urbano se caracteriza pela distribuição equilibrada de usos do solo, arruamento bem definido com adequações necessárias e subdivisões de quadras, incidência de alguma infraestrutura comercial, social e física.

§2º. O Setor em Consolidação do território urbano se caracteriza por alta incidência de loteamentos populares de formação recente, carência de infraestrutura comercial, social e física, ocorrência de terrenos subutilizados e não utilizados.

Art. 10. O macrozoneamento urbano fixará as regras fundamentais de ordenamento do território da sede municipal e demais sedes dos distritos, tendo como referência às características do ambiente natural e construído, conforme o Zoneamento Urbano contido no Mapa 03, que integra esta Lei.

Art. 11. A delimitação da macrozona urbana tem como objetivos:

I - controlar e direcionar o adensamento urbano adequando-o à infraestrutura disponível e à capacidade de expansão da mesma;

II - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

III - definir estratégias de ocupação urbana compatíveis com o processo migratório da região;

IV - minimizar os riscos e os impactos socioambientais.

Art. 12. O zoneamento urbano define as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas em que se subdividem as macrozonas.

Art. 13. A Macrozona Urbana do Município de Marabá apresenta diferentes graus de consolidação e infraestrutura básica instalada e deve permitir a distribuição equilibrada do adensamento populacional no município, conforme as seguintes definições:
I - Setor Consolidado: ambiente construído caracterizado pela presença de infraestrutura básica de sistema viário, subdivisão de quadras e lotes, associando além de habitação, uma mescla de usos especializados, tais como o centro e subcentros regionais. Abrange também os espaços de interesse ambiental e áreas industriais existentes;

II - Setor em Consolidação: ambiente construído caracterizado pela infraestrutura básica incompleta e/ou também áreas que apresentam irregularidade fundiária;

III - Setor de Uso Controlado: ambiente construído caracterizado pela descontinuidade da infraestrutura e da ocupação, reunindo áreas de habitação, industriais e de interesse ambiental, existentes ou propostas;

IV - Setor de Recuperação e Qualificação: abrange os assentamentos precários e/ou ocupações passíveis de ações voltadas à regularização fundiária, implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos. Inclui também áreas ocupadas sujeitas a risco (principalmente de inundação) e/ou de interesse ambiental, em que seja necessário o reassentamento parcial ou total das famílias;

V - Perímetros Especiais: se constituem em áreas envoltórias dos equipamentos públicos aonde a ocupação urbana deva ser controlada ou mesmo impedida, por questões de segurança, salubridade ou reserva de área para ampliação de instalações. São relacionados os seguintes casos:

Perímetro Especial da Estação de Tratamento de Água: ocupação urbana controlada;

Perímetro Especial da Estação de Tratamento de Esgoto: ocupação urbana impedida;

Perímetro Especial do Depósito de Resíduos Sólidos: ocupação urbana impedida;

Perímetro Especial de Cemitérios: ocupação urbana controlada.

Parágrafo único. A delimitação, em Mapa e memorial descritivo, do polígono de cada um destes perímetros exigirá informação precisa por parte da administração municipal sobre a localização dos mesmos, que deverão ser detalhados por ato do Poder Executivo municipal.

SEÇÃO I
DA MACROZONA URBANA DA SEDE MUNICIPAL

Art. 14. A Macrozona Urbana na sede municipal subdivide- se em:

I - Núcleo Marabá Pioneira;
II - Núcleo Cidade Nova;
III - Núcleo Nova Marabá;
IV - Núcleo São Félix;
V - Núcleo Morada Nova;
VI - Zona de Expansão Urbana Nova Marabá;
VII - Zona de Expansão Urbana Cidade Nova
VIII - Distrito Industrial de Marabá - Fase I e II;
IX - Distrito Industrial - Fase III.

§1º. Dadas às especificidades geográficas do sítio e as condições de uso e ocupação do solo, a sede municipal divide-se da seguinte forma:

I - Núcleo Marabá Pioneira subdivide-se em setores Consolidado, de Uso Controlado e de Recuperação e Qualificação;

II - Núcleo Nova Marabá subdivide-se em setores Consolidado, em Consolidação, de Uso Controlado e de Recuperação e Qualificação;

III - Núcleo Cidade Nova subdivide-se em setores Consolidado, em Consolidação, de Uso Controlado e de Recuperação e Qualificação;

IV - Núcleo São Félix em: setores em Consolidação, de Uso Controlado e de Recuperação e Qualificação;

V - Núcleo Morada Nova, setores em Consolidação, de Uso Controlado e de Recuperação e Qualificação;

VI - Zona de Expansão Urbana Nova Marabá; Setor de Uso Controlado;

VII - Zona de Expansão Urbana Cidade Nova; Setor de Uso Controlado;

VIII - Distrito Industrial. (Fases I e II), setores Consolidado, em Consolidação, de Uso Controlado;

IX - Distrito Industrial, (Fase III); Setor em consolidação, de Uso Controlado.

§2º**.** Para efeito desta Lei, nas áreas de cota altimétrica abaixo de **82,00 (oitenta e dois)** metros, **definida no mapa do levantamento aerofotogramétrico** que **gerou a base cartográfica (ou mapa substituto) dos núcleos urbanos de Marabá**, é vedado o uso do solo pra fins de edificação, inclusive a utilização de aterro para modificação de cota.

§3º**.** Os moradores das ocupações atuais situadas abaixo da cota definida no parágrafo anterior terão prioridade para serem incluídos em projetos habitacionais destinados à população de baixa renda.

§4°. As Zonas de Expansão Urbana da Nova Marabá e Cidade Nova deverão ter seus perímetros delimitados por meio de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

SEÇÃO II
DIRETRIZES GERAIS PARA OS SETORES DA MACROZONA URBANA

Art. 15. São diretrizes gerais da Macrozona Urbana de Marabá:

I - controlar e direcionar o adensamento urbano adequando-o à infraestrutura disponível e à capacidade de suporte da área urbana legal;

II - definir estratégias de expansão urbana compatíveis com o crescimento demográfico do município;

III - garantir a distribuição equilibrada do adensamento populacional no município, a fim de que a habitação esteja próxima das áreas com oferta de emprego;

IV - garantir o acesso ao transporte coletivo nas áreas mais afastadas;

V - impedir a ocupação das áreas de proteção ambiental;

VI - promover a recuperação ambiental de áreas já ocupadas e degradadas;

VII - garantir a preservação de áreas com interesse ambiental, não ocupadas;

VIII - estimular a qualificação urbanística e paisagística da cidade através de planos, projetos e ações direcionadas a esse fim;

IX - garantir a provisão e o acesso da população aos serviços e equipamentos públicos.

Art. 16. São diretrizes específicas dos setores da Macrozona Urbana:

I - Setor Consolidado:

promover o adensamento urbano nas áreas com capacidade de suporte relacionada à infraestrutura instalada;

evitar a sobrecarga do sistema viário principal;

promover a integração viária com demais áreas da cidade;

incentivar o desenvolvimento dos subcentros regionais e corredores de comércio e serviços;

garantir a qualidade urbanística e paisagística nas áreas centrais e corredores de comércio e serviços;

garantir o uso habitacional, inclusive de interesse social, associado à disponibilidade e melhoria dos equipamentos públicos de apoio à população onde forem insuficientes;

promover a regularização fundiária quando não conflitar com a preservação ambiental.

II - Setor em Consolidação:

garantir a regularização fundiária dos loteamentos;

promover a implantação de infraestrutura básica e de equipamentos nas áreas desprovidas;

promover a qualificação urbanística e a melhoria dos espaços públicos;

incentivar o desenvolvimento de subcentros regionais e corredores de comércio e serviços, estimulando, com isso, a geração de empregos nessas áreas;

garantir a edificação nos lotes não edificados e a utilização de lotes e edificações não utilizados ou subutilizados, conforme critérios estabelecidos no PDP para enquadrar imóveis nestas condições, penalizando seus proprietários;

estimular a produção habitacional para diferentes segmentos de renda, inclusive Habitação de Interesse Social;

promover a regularização fundiária quando não conflitar com a preservação ambiental.

III - Setor de Uso Controlado:

promover a regularização fundiária quando não conflitar com a preservação ambiental;

impedir a ocupação urbana em áreas ambientalmente protegidas;

promover a qualificação urbanística de áreas com padrões urbanísticos precários;

recuperar as áreas de preservação ambiental degradadas por ocupações urbanas.

IV - Setor de Recuperação e Qualificação:

promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

garantir a implantação de infraestrutura básica e de equipamentos nas áreas desprovidas;

incentivar o desenvolvimento de subcentros regionais e corredores de comércio e serviços, estimulando, com isso, a geração de empregos nessas áreas;

estimular a promoção habitacional de interesse social, por meio de programas destinados à construção de unidades habitacionais e melhoria das existentes;

promover a qualificação urbanística de áreas com padrões urbanísticos precários;

recuperar as áreas de preservação ambiental degradadas por ocupações urbanas.

SUBSEÇÃO I
DO ZONEAMENTO DO NÚCLEO MARABÁ PIONEIRA

Art. 17. O setor Consolidado se caracteriza por predomínio da concentração de comércio e serviços e seu caráter histórico, presente no sistema de arruamentos, nas edificações e monumentos de interesse histórico e cultural.

Art. 18. São diretrizes para o Setor Consolidado do Núcleo Marabá Pioneira:

I - preservar a paisagem urbana histórica;

II - realizar melhorias viárias e o controle do uso e a ocupação do solo visando à melhoria das condições de circulação, de modo a garantir acessibilidade a todos, em especial a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - incentivar o uso habitacional de interesse social compatível com a preservação das características da paisagem urbana histórica, de forma a aproveitar a infraestrutura disponível;

IV - preservar a integridade dos espaços públicos, das áreas verdes e de lazer existentes;

V - garantir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados, conforme definido neste Plano Diretor Participativo;

VI - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes.

Art. 19. O Setor de Uso Controlado caracterizando-se pelo uso residencial, ocupação e arruamentos claramente definidos sejam espontaneamente ou promovidos pelos setores públicos ou privado.

Art. 20. São diretrizes para este Setor:

I - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

II - recuperar áreas ambientalmente sensíveis, matas ciliares, e preservar áreas alagáveis;

III - a lei de zoneamento deverá definir faixas proibitivas e restritivas de uso do solo ao longo das margens dos rios Tocantins e Itacaiúnas, respeitando a Função Social da Cidade e o Código Florestal.

Parágrafo único. A clareza de definição do arruamento, a disponibilidade de infraestrutura física e social, e o grau de adensamento construtivo são tomados como indicadores do grau de consolidação de uma zona urbana.

Art. 21. Independente dos parâmetros urbanísticos para o Núcleo Marabá Pioneira deve ser respeitado o gabarito máximo de 5 (cinco) pavimentos.

Parágrafo único. A Lei de Zoneamento poderá estabelecer gabaritos diferentes para o Núcleo Marabá Pioneira, contanto que se estabeleça as áreas de interesse histórico.

SUBSEÇÃO II
DO ZONEAMENTO DO NÚCLEO NOVA MARABÁ

Art. 22. Setor Consolidado abrange as duas margens da Rodovia Transamazônica e da Via Preferencial 08, a Área Militar e as folhas 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, parte da 33, 34 e da 35 (os lotes situados na marginal da Rodovia Transamazônica). Caracteriza-se pela concentração de usos comerciais, de serviços e institucionais, além do habitacional.

Art. 23. São diretrizes para o Setor Consolidado da Nova Marabá:

I - melhorar as condições de circulação, abrangendo conexão de ruas existentes, construção de passeio público e ciclovias, de modo a garantir acessibilidade a todos;

II - promover e preservar a integridade dos espaços públicos, das áreas verdes e de lazer existentes;

III - garantir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

IV - incentivar o uso habitacional de modo compatível com a infraestrutura disponível.

Art. 24. Setor em Consolidação, corresponde as folhas 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Caracteriza-se pelo uso predominantemente residencial, pela ocupação e arruamento claramente definidos.

Art. 25. São diretrizes para o Setor em Consolidação na Nova Marabá:

I - garantir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

II - promover a regularização urbanística dos assentamentos existentes, de modo a prevenir a ocupação de áreas públicas conforme o alinhamento do projeto original;

III - concluir a integração das folhas desta zona com as folhas das zonas vizinhas, através da conexão de ruas internas e da implantação de saneamento ambiental;

IV - direcionar o adensamento populacional onde este ainda for possível, de modo compatível com a infraestrutura disponível;

V - incentivar a formação de corredores de comércio e serviço que assumam a condição de centros de bairros;

VI - preservar a vegetação de miolos de quadra ainda existentes;

VII - garantir a preservação do alinhamento das pistas duplas de acesso às folhas e canteiros centrais de acordo com o projeto original.

Art. 26. O Setor de Recuperação e Qualificação abrange as folhas 5 à 14, parte da 25, os bairros Araguaia (ocupação da Fanta), Nossa senhora Aparecida (ocupação da Coca-Cola), Km 07 e Bairro Alzira Mutran. Caracteriza-se pela insuficiência de infraestrutura e pela ocupação em aclives e declives e na vizinhança do Rio Tocantins, do Rio Itacaiúnas, da Rodovia PA 150 e da Ferrovia Carajás.

Art. 27. São diretrizes aplicáveis a esse Setor:

I - desenvolver estudos técnicos para avaliação das condições de viabilidade de ocupação de áreas sujeitas a inundação, tendo em vista a implantação de espaços de lazer e/ou uso habitacional;

II - garantir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

III - criar programas de Habitação de Interesse Social – HIS voltados aos assentamentos precários do Setor;

IV - promover a regularização urbanística e impedir a ocupação de áreas públicas conforme o alinhamento do projeto original;

V - a lei de zoneamento deverá definir faixas proibitivas e restritivas de uso do solo ao longo das margens dos rios Tocantins e Itacaiúnas, respeitando a Função Social da Cidade e o Código Florestal;

VI - preservar o varjão existente entre as Folhas 13 e 14 e o Rio Tocantins;

VII - promover e/ou concluir a integração das folhas desta zona com as folhas das zonas vizinhas, através da conexão de ruas internas e da implantação de saneamento ambiental, e em especial promover a interligação viária das folhas 13 e 14 para facilitar as condições de transporte coletivo, salvaguardando o fluxo de águas dentro do varjão;

VIII - direcionar o adensamento populacional onde este ainda for possível, de modo compatível com a infraestrutura disponível;

IX - incentivar a formação de corredores de comércio e serviços que assumam a condição de centros de bairros;

X - preservar a vegetação de miolos de quadra ainda existentes e garantir arborização.

§ 1º. Como forma de ressarcir o Poder Público pelos investimentos feitos no Núcleo Nova Marabá será instituída a Outorga Onerosa do Direito de Construir nos termos definidos nesta Lei, tendo o coeficiente básico definido em um ponto dois, vezes a área do terreno.

§ 2º. A aplicação do Instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir no Núcleo Nova Marabá está espacializado no Mapa 05, que integra esta Lei.

Art. 28. Setor de Uso Controlado caracteriza-se pela insuficiência de infraestrutura e pela ocupação em aclives e declives e na vizinhança do Rio Tocantins, do Rio Itacaiúnas, da Rodovia BR-230 (Transamazônica), BR-222 e da Estrada de Ferro Carajás.

Art. 29. São diretrizes aplicáveis a esse Setor:

I - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

II - recuperar áreas ambientalmente sensíveis, matas ciliares e, preservar áreas alagáveis.

SUBSEÇÃO III
DO ZONEAMENTO DO NÚCLEO CIDADE NOVA

Art. 30. O setor Consolidado corresponde aos bairros Cidade Nova, Agrópolis do Incra e Novo Horizonte, Liberdade, caracterizados pelo predomínio dos usos de comércio, serviços e institucional.

I - melhorar as condições de circulação, abrangendo conexão de ruas existentes, construção de passeio público e ciclovias, de modo a garantir acessibilidade a todos;

II - promover e Preservar a integridade dos espaços públicos, das áreas verdes e de lazer existentes;

III - garantir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

IV - incentivar o uso habitacional de modo compatível com a infraestrutura disponível.

Parágrafo único. O Bairro Liberdade caracteriza-se pela distribuição equilibrada de usos do solo, arruamento bem definido com adequações necessárias e subdivisões de quadras, incidência de alguma infraestrutura comercial, social e física, tal qual os setores de uso consolidado, porém possui em áreas em processo de regularização fundiária.

Art. 31. O setor em consolidação abrange aos bairros Amapá, Laranjeira, Independência (parte), Novo Horizonte (parte), Bairro Aeroporto, Belo Horizonte (parte) e Jardim Itacaiúnas (parte), caracteriza-se pelo uso predominantemente residencial, ocupação e arruamento claramente definidos, e provisão parcial de infraestrutura.

Art. 32. São diretrizes aplicáveis ao setor em consolidação do Núcleo Cidade Nova:

I - garantir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

II - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

III - direcionar o adensamento populacional aonde este ainda for possível, de modo compatível com a infraestrutura disponível;

IV - incentivar a formação de corredores de comércio e serviço que assumam a condição de centros de bairros;

V - preservar a vegetação de miolos de quadra ainda existentes.

Art. 33. O setor de recuperação e qualificação do Núcleo Cidade Nova abrange aos bairros Bela Vista, Independência, Bom Planalto (parte), Novo Planalto (parte), Belo Horizonte (parte), Jardim Itacaiúnas (parte) e Novo Horizonte (parte),

Art. 34. São diretrizes aplicáveis ao Setor de Recuperação e Qualificação:

I - promover níveis satisfatórios de qualidade ambiental;

II - adequar as propostas de loteamento à legislação específica e regras estabelecidas pelo poder público para a promoção de loteamentos, considerando, sempre, a estrutura viária básica existente e a proposta, conforme os Mapas 08-A e 08-B, que integram esta Lei;

III - abrigar atividades consideradas semi-rurais e atividades urbanas consideradas incompatíveis com o uso predominantemente habitacional ou que demandem grandes extensões de área;

IV - promover a urbanização dos bairros do entorno do Aeroporto respeitando as determinações do INFRAERO no que se refere ao cone de aproximação calculado para o funcionamento do Aeroporto de Marabá;

V - garantir a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

VI - a lei de zoneamento deverá definir faixas proibitivas e restritivas de uso do solo ao longo das margens dos rios Tocantins e Itacaiúnas, respeitando a Função Social da Cidade e o Código Florestal.

Art. 35. O Setor de Uso Controlado abrange as demais áreas passíveis de urbanização controlada existentes dentro do limite estabelecido pela cota de risco.

Art. 36. São diretrizes aplicáveis a esse setor:

I - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

II - recuperar áreas ambientalmente sensíveis, matas ciliares e, preservar áreas alagáveis.

SUBSEÇÃO IV
DO ZONEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ

Art. 37. A Zona de Expansão Urbana da Nova Marabá se caracteriza pela ocupação de vazio urbano que constitui reserva de área de expansão da sede municipal.

Art. 38. São diretrizes aplicáveis a esta Zona:

I - constituir área de expansão urbana da sede municipal;

II - fica permitida a implantação de loteamentos e condomínio, residenciais e não residenciais, nas glebas localizadas nesta Zona;

III - os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo da Zona de Expansão Urbana Nova Marabá são aqueles já estabelecidos para os setores de uso controlado Núcleo Nova Marabá;

IV - fica mantido o zoneamento dos lotes lindeiros às rodovias na referida Zona;

V - preservar a integridade das áreas verdes, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Interesse ambiental.

SUBSEÇÃO V
DO ZONEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO CIDADE NOVA

Art. 39. A Zona de Expansão Urbana da Cidade Nova se caracteriza pela ocupação de vazio urbano que constitui reserva de área de expansão da sede municipal.

Art. 40. São diretrizes aplicáveis a esta Zona:

I - constituir área de expansão urbana da sede municipal;

II - fica permitida a implantação de loteamentos e condomínio, residenciais e não residenciais, nas glebas localizadas nesta Zona;

III - os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo na Zona de Expansão Urbana Cidade Nova são aqueles já estabelecidos para os setores de uso controlado do Núcleo Cidade Nova;

IV - fica mantido o zoneamento dos lotes lindeiros às rodovias no referido Núcleo;

V - preservar a integridade das áreas verdes, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Interesse ambiental.

SUBSEÇÃO VI
DO ZONEAMENTO DO NÚCLEO SÃO FÉLIX

Art. 41. O Setor em Consolidação caracteriza-se como área com ocupação heterogênea que inclui também chácaras interligadas por malha viária regular.

Art. 42. São diretrizes para esse Setor:

I - evitar a saturação do sistema viário e garantir melhores condições de circulação, de forma a assegurar acessibilidade a todos os moradores;

II - promover a regularização fundiária e urbanística da área urbanizada;

III - promover e preservar a integridade e qualidade dos espaços públicos, das áreas verdes e de lazer existentes;

IV - disponibilizar atividades e serviços considerados essenciais e de fácil acessibilidade para atender ao Núcleo como um todo e à área de influência imediata do núcleo urbano;

V - estimular o desenvolvimento de atividades de comércio e serviços, que gerem empregos na área.

Art. 43. Setor de Recuperação e Qualificação se caracteriza pela presença de assentamentos precários (ocupações irregulares), alguns ocupando áreas alagáveis e de proteção ambiental.

Art. 44. As diretrizes aplicáveis a esse setor são:

I - promover, quando possível, a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

II - melhorar ou implantar a infraestrutura, se inexistente;

III - promover a qualificação urbanística, garantindo qualidade aos espaços públicos, criando áreas verdes e de lazer, implantando equipamentos urbanos;

IV - recuperar matas ciliares e preservar áreas alagáveis.

Art. 45. O Setor de Uso Controlado abrange o restante das áreas do Núcleo São Félix de uso predominantemente rural.

Art. 46. As diretrizes para as áreas de interesse ambiental e os usos rurais não compatíveis na Macrozona Urbana deverão ser equacionados por ato do Executivo de maneira que atenda as especificidades locais em consonâncias com as legislações urbanísticas e ambientais.

SUBSEÇÃO VII
DO ZONEAMENTO DO NÚCLEO MORADA NOVA

Art. 47. O Setor em Consolidação se caracteriza como área com ocupação heterogênea, que inclui também chácaras interligadas por malha viária regular.

Art. 48. São diretrizes para esse Setor:

I - evitar a saturação do sistema viário e garantir melhores condições de circulação, de forma a assegurar acessibilidade a todos os moradores;

II - promover a regularização fundiária e urbanística da área urbanizada;

III - promover e preservar a integridade e a qualidade dos espaços públicos, das áreas verdes e de lazer existentes;

IV - disponibilizar atividades e serviços considerados essenciais e de fácil acessibilidade para atender ao Núcleo como um todo e à área de influência imediata do núcleo urbano;

V - estimular o desenvolvimento de atividades de comércio e serviços, que gerem empregos na área.

Art. 49. O Setor de Recuperação e Qualificação se caracteriza pela presença de assentamentos precários (ocupações irregulares), alguns ocupando áreas alagáveis e de proteção ambiental.

Art. 50. As diretrizes aplicáveis a esse setor são:

I - promover, quando possível, a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

II - melhorar ou implantar a infraestrutura, se inexistente;

III - promover a qualificação urbanística, garantindo qualidade aos espaços públicos criando áreas verdes e de lazer, implantando equipamentos urbanos;

IV - recuperar matas ciliares e preservar áreas alagáveis.

Art. 51. O Setor de Uso Controlado abrange o restante das áreas do Núcleo Morada Nova de uso predominantemente rural.

Art. 52. As diretrizes para as áreas de interesse ambiental e os usos rurais não compatíveis na Macrozona Urbana deverão ser equacionados por ato do Executivo de maneira que atenda as especificidades locais em consonâncias com as legislações urbanísticas e ambientais.

SUBSEÇÃO VIII
DO ZONEAMENTO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

Art. 53. Os Distritos Industriais são Setores de uso Controlado as fases I e II, localizadas às margens da antiga Rodovia PA-150, área especifica para uso e a fase III, localizada às margens da BR-230.

Art. 54. São diretrizes aplicáveis a este setor:

I - promover a ocupação compatível com a infraestrutura instalada, resguardando as áreas de interesse ambiental;

II - adequar as atividades aos graus de risco e incomodidade previstos em legislação específica;

III - não permitir o uso e o adensamento residencial.

SUBSEÇÃO IX
DAS ZONAS RESIDENCIAIS E RESIDENCIAIS MISTAS

Art. 55. Ficam criadas as Zonas Residenciais e as Zonas Mistas Residenciais delimitadas no Mapa 06, que integra esta Lei.

I - Zonas Residenciais - ZR compreende as áreas de características exclusiva ou significativamente residenciais, inseridas no perímetro urbano.

II - Zona Mista Residenciais - compreende as áreas que predominam as atividades de habitação, comércio, serviços, com expressiva densidade habitacional.
Parágrafo único. O Município poderá através da Lei de Zoneamento definir parâmetros de uso do solo para estas Zonas.

SEÇÃO III
DA MACROZONA URBANA NAS VILAS DISTRITAIS

Art. 56. A Macrozona Urbana nas vilas distritais se subdivide em:

I - Setor em Consolidação;
II - Zona Mista Residencial - ZMR;
III - Zona Rural.

SUBSEÇÃO I
DO SETOR EM CONSOLIDAÇÃO DAS VILAS DISTRITAIS

Art. 57. O setor em consolidação das vilas distritais é que se destacam pela dinâmica de fluxos de mercadorias e pessoas e pelo adensamento de atividades e habitação em relação aos demais espaços das vilas.

Art. 58. Caracterizam a o setor em consolidação das vilas distritais:

I - acessibilidade diferenciada em função de proximidade à rodovia de acesso;

II - processos de concentração e coesão de atividades comerciais, serviços e equipamentos sociais;

III - convergência dos principais fluxos de pessoas e mercadorias.

Art. 59. As diretrizes para as Vilas Distritais são:

I - promover a regularização fundiária e urbanística da área já urbanizada;

II - promover a instalação de infraestrutura básica nos núcleos urbanos;

III - firmar convênios com os Governos Estadual e Federal para implantar programas voltados à habitação de interesse social rural;

IV - não permitir a expansão urbana irregular;

V - garantir a existência de programas voltados à produção local de alimentos;

VI - desenvolver programas de qualificação do espaço construído dos núcleos urbanos;

VII - promover a recuperação ambiental de áreas degradadas pela ocupação urbana;

VIII - incentivar atividades de geração de emprego e renda.

SEÇÃO lV
DA ZONA RURAL

Art. 60. Define-se a zona rural como a região do município não classificada como Zona Urbana ou Zona de Expansão Urbana, não urbanizável ou destinadas à limitação do crescimento urbano, utilizadas em atividades agropecuárias, agroindustriais, extrativismo, silvicultura, e conservação ambiental.

§1°. São consideradas Zonas Rurais as áreas adjacentes às Vilas Distritais, de uso predominantemente rural, assim denominadas a partir do georreferenciamento efetuado pelo Programa "Terra Legal" em conformidade com o Decreto Federal de 27 de abril de 2009, que criou o Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

§2°. Serão também consideradas Zona Rurais as áreas contíguas à sede do Município que atendam ao disposto no caput deste artigo.

Art. 61. As diretrizes para a Zona Rural deverão ser equacionados por ato do Executivo de maneira que atenda as especificidades locais em consonâncias com as legislações urbanísticas e ambientais.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS ESPECIAIS

Art. 62. As zonas especiais compreendem as áreas do território municipal que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao zoneamento de uso e ocupação do solo municipal e ao Macrozoneamento Urbano, conforme os Mapas 03, 04, 06, 07-A e 07-B, que integram esta Lei, e classificam-se em:

Art. 63. As zonas especiais compreendem as áreas do território municipal que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao zoneamento de uso e ocupação do solo municipal e ao macrozoneamento Urbano, conforme os Mapas 07-A e 07-B, que integram esta Lei, e classificam-se em:

I - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
II - Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA);
III - Zonas Especiais de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEPH);
IV - Zonas Especiais de Segurança Alimentar (ZESA);
V - Zonas Especiais Industriais (ZEI);
VI - Zona de Segurança do Aeroporto (ZSA);
VII - Zona Especial de Comércio e Serviços (ZECS);
VIII - Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT).
IX - Zona Especial de Interesse Urbanístico (ZEIU).

§1º. As zonas especiais deverão obedecer aos parâmetros de uso do solo e aos coeficientes de aproveitamento da Zona onde se localizam, Salvo os casos em que parâmetros específicos sejam estabelecidos.

§2º. Os demais parâmetros urbanísticos para as Zonas Especiais serão definidos em regulamento a ser expedido por ato do Poder Executivo Municipal, para cada uma das classes nomeadas nos incisos de I a IX deste artigo.

§3º. As leis referidas no parágrafo anterior deverão estabelecer diretrizes para compatibilização entre diferentes classes de zonas especiais, na hipótese de sobreposição das mesmas.

§4º. A proposição de diretrizes e os paramentos Urbanísticos para a Zona de Segurança do Aeroporto e do seu entorno, deverão ser elaboradas em consonância com o Plano Diretor do Aeroportuário - PDIR de Marabá, aprovado pela Portaria nº 1250/SIA, de 15 de maio de 2013 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

§5º. Ficam definidas como Zona Especial de Interesse Urbanístico as áreas localizadas no entorno das Grotas da Criminosa e do Aeroporto parcelas integrantes do projeto de Contenção de Cheias, Macrodrenagem e Urbanização da Bacia do Córrego da Criminosa e do Aeroporto.

Art. 64. A Lei de Zoneamento a ser elaborada poderá definir outras áreas do território como Zonas Especiais.

Art. 65. As Zonas Especiais, discriminadas no art. 63 desta Lei, estão delimitadas nos Mapas 07-A e 07-B, que integram esta Lei, para fins de reconhecimento**,** as não espacializadas nesta Lei, deverão ser regulamentadas na Lei de Zoneamento.

SEÇÃO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 66. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são as previstas nos Mapas 07-A e 07-B, que integram esta lei, e são destinadas primordialmente à produção e manutenção de habitação de interesse social, sendo subdivididas em:

I - ZEIS 1: correspondentes às ocupações informais para fins habitacionais em sítios urbanos de terra firme, ou alagados, em terrenos públicos ou particulares;

II - ZEIS 2: correspondentes a loteamentos privados irregulares;

III - ZEIS 3: correspondentes a terrenos vazios, que se constituirão em estoques estratégicos de terras;

IV - ZEIS 4: correspondentes as áreas de implantação do Programa "Minha Casa, Minha Vida", ou substituto com as mesmas características, dentro da faixa de renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos.

Art. 67. São reconhecidas como Zonas Especiais de Interesse Social, conforme definido no Inciso I do art. 66 desta Lei:

I - ZEIS 1 – Ocupação da Estrada da Mangueira – Marabá Pioneira – Ocupação em Litígio;

II - ZEIS 1 – Vila Socó – Marabá Pioneira – Ocupação Consolidada Sujeita a remanejamento;

III - ZEIS 1 – Vila Santa Rita – Marabá Pioneira – Ocupação Consolidada em litígio;

IV - ZEIS 1 – Belo Horizonte – Cidade Nova - Ocupação Consolidada;

V - ZEIS 1 – Jardim União – Cidade Nova – Ocupação Consolidada;

VI - ZEIS 1 – Jardim Bela Vista – Cidade Nova – Ocupação Consolidada;

VII - ZEIS 1 – Jardim Filadélfia – Cidade Nova – Ocupação Consolidada em litígio;

VIII - ZEIS 1 – Bairro Tancredo Neves (Jd. Jerusalém) – Cidade Nova – Ocupação Consolidada sob regularização do "Programa Minha Casa Minha Vida";

IX - ZEIS 1 – Bom Planalto – Cidade Nova – Ocupação Consolidada em litígio;
X - ZEIS 1 – São Miguel da Conquista I – Cidade Nova – Ocupação Consolidada em litígio;

XI - ZEIS 1 – São Miguel da Conquista II – Cidade Nova – Ocupação Consolidada em litígio;

XII - ZEIS 1 – Bairro da Paz – Cidade Nova – Ocupação Consolidada em litígio;

XIII - ZEIS 1 – Cidade de Deus (Sororó) – Cidade Nova – Ocupação Consolidada em litígio;

XIV - ZEIS 1 – Ocupação do Km 08 – Cidade Nova - Ocupação consolidada em litígio;

XV - ZEIS 1 – Aeroporto – Cidade Nova – Ocupação Consolidada em litígio;

XVI - ZEIS 1 – Folha 14 (Vila 04 de novembro) – Nova Marabá – Ocupação Consolidada em litígio;

XVII - ZEIS 1 – Folha 25 – Nova Marabá – Ocupação Consolidada em litígio;

XVIII - ZEIS 1 – Folha 35 – Nova Marabá – Ocupação Consolidada não regularizada;

XIX - ZEIS 1 – Invasão da Renomar (Folha 31) – Nova Marabá – Ocupação Consolidada em litígio;

XX - ZEIS 1 – N. S.ª. Aparecida (invasão da Coca – Cola) – Nova Marabá – Ocupação Consolidada em litígio;

XXI - ZEIS 1 – Bairro Araguaia (invasão da Fanta) – Nova Marabá – Ocupação Consolidada em litígio;

XXII - ZEIS 1 – Bairro Novo Paraíso (Km 6,5) – Nova Marabá – Ocupação Consolidada em litígio;

XXIII - ZEIS 1 – São Félix I – São Félix – Ocupação Consolidada;

XXIV - ZEIS 1 – São Félix II – São Félix – Ocupação Consolidada;

XXV - ZEIS 1 – São Félix III – São Félix – Ocupação Consolidada;

XXVI - ZEIS 1 – São Félix IV – São Félix – Ocupação Consolidada;
XXVII - ZEIS 4 – Residencial Tocantins – São Félix – Programa Habitacional Minha casa Minha Vida;

X XVIII - ZEIS 4 – Residencial Magalhães – São Félix – Programa Habitacional Minha casa Minha Vida;
XXIX - ZEIS 4 – Residencial Tiradentes – Morada Nova – Programa Habitacional Minha casa Minha Vida;

XXX- ZEIS 4 – Residencial Jardim do Éden – Morada Nova – Programa Habitacional Minha casa Minha Vida;

XXXI - ZEIS 4 – Residencial Itacaiúnas – Marabá Pioneira – Programa de Aceleração do Crescimento.

§1º. O perímetro delimitador das ZEIS, será retificado em regulamento específico.

§ 2º. Novas ZEIS poderão ser instituídas por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de Decreto, o Plano de Urbanização para cada uma das ZEIS, definindo:

I - padrões específicos de parcelamento, aproveitamento, uso, ocupação e edificação do solo;

II - formas de gestão e de participação da população nos processos de implementação e manutenção das Zonas Especiais de Interesse Social;

III - formas de participação da iniciativa privada, em especial dos proprietários de terrenos, dos promotores imobiliários e das associações e cooperativas de moradores na viabilização do empreendimento, dependendo da capacidade de suporte da infraestrutura existente, da capacidade do poder aquisitivo dos usuários finais, e do custo de moradia de interesse social a ser produzida;

IV - os preços e formas de financiamento, transferência ou aquisição das unidades habitacionais a serem produzidas.

§1º. Os proprietários de lotes ou glebas localizadas nas zonas especiais de interesse social poderão apresentar propostas de urbanização com base nos parâmetros fixados em lei e nas diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. Caso seja necessário promover alterações na delimitação das ZEIS, a mesma poderá ser feita mediante a edição de decreto, podendo contar com a participação da população envolvida.

§3º. A criação das ZEIS previstas nesta lei não anistia os infratores da legislação que vigorava anteriormente à edição da mesma.

§4º. O Executivo Municipal para promover a regularização fundiária nas ZEIS poderá:

I - utilizar a concessão de direito real de uso e o direito de superfície, para ocupações localizadas em áreas públicas, mediante lei específica;

II - quando for o caso, promover as ações discriminatórias cabíveis.

§5º. Nas ZEIS, em nenhum caso, poderá ser utilizada a doação de imóveis pelo Poder Público.

§6º. Não são passíveis de urbanização, regularização fundiária e indenização as ocupações localizadas nos bens públicos de interesse comum e faixa não edificável das rodovias e ferrovias, nas seguintes condições:

I - áreas de conservação e de preservação permanentes, nascentes e cursos d'água ou que estejam localizados em áreas de vulnerabilidade ambiental segundo o Defesa Civil do Município;

II - áreas destinadas à realização de obras ou à implantação de Planos Urbanísticos de interesse coletivo;

III - faixas de domínio e áreas não edificantes, das rodovias, ferrovia e redes de alta tensão.

§7º. Depois de implantado o plano de urbanização, não será permitido remembramento de lotes, exceto para implantação de equipamentos comunitários.

§8º. O Executivo Municipal, após consulta ao Conselho Gestor do Plano Diretor, poderá encaminhar anualmente a Câmara Municipal, na proposta orçamentária, programa de intervenção nas ZEIS, com indicação dos recursos necessários, com as respectivas fontes.

SEÇÃO II
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL

Art. 68. Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) são frações do território municipal definidas em função do interesse e necessidade coletivos de preservação, conservação, manutenção e recuperação de paisagens naturais com ou sem alteração antrópica, assim reconhecidas:

I - ZEIA 1: Áreas de várzea, varjões e igapós, não ocupadas ou pouco ocupadas e áreas caracterizadas pelas baixas cotas altimétricas definidas a partir do contexto de vulnerabilidade ambiental 82,00 (oitenta e dois) metros, definida com base no histórico de inundações do município de Marabá e utilizada pela Defesa Civil Municipal, delimitadas nos Mapas 07-A e 07-B, que integram esta Lei;

II - ZEIA 2: Reservas florestais, parques florestais, castanhais, áreas de proteção ambiental incluindo corredores ecológicos a serem delimitados nos Mapas 07-A e 07-B, que integram esta Lei:

a) Taboquinha e sua área de amortecimento – Área de Relevante Interesse Ecológico;

b) Fundação Zoobotânico de Marabá;

c) Todas as APP's definidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal;

d) Reserva Biológica - REBIO do Tapirapé Aquiri – Fora da Sede Municipal;

e) Floresta Nacional - FLONA do Tapirapé Aquiri – Fora da Sede Municipal;

f) Reserva Particular de Patrimônio Natural - RPPN – Tibiriçá - Fora da Sede Municipal;

g) Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE – NORDISK.

III - ZEIA 3: Áreas Verdes de domínio público, especialmente as reservadas nos projetos de loteamentos.

§1º. O perímetro delimitador das ZEIA, será retificado em regulamento a ser expedido por ato do Poder Executivo Municipal.

§2º. Os Projetos de aterros, reformas, demolições e ampliações nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental ficam sujeitos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão municipal competente, devendo, em qualquer caso, respeitar de forma absoluta a vegetação existente nas nascentes e cursos d'água.

§3º. O Poder Público Municipal poderá definir casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Zonas Especiais de Interesse Ambiental para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse coletivo, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental.

§4º. O Município deverá realizar o levantamento das áreas verdes de domínio público, especialmente as reservadas nos projetos de loteamentos, para que sejam criados Sistemas de Lazer Contemplativo através da estruturação de parques e bosques, reservados a cumprir funções de contemplação, repouso e lazer, permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades.

Art. 69. O município instituirá o zoneamento ambiental a partir das determinações do Plano Diretor Participativo e deverá constituir um Plano Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental, no qual o Zoneamento Ambiental será o instrumento definidor das ações e medidas de promoção, proteção e recuperação da qualidade ambiental do espaço físico-territorial, segundo suas características ambientais.

§ 1º. O Zoneamento Ambiental deverá ser observado na legislação de uso e ocupação do solo.

§ 2º. O Zoneamento Ambiental deve ser elaborado conjuntamente com o Zoneamento Econômico-Ecológico no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 70. Na elaboração do Zoneamento Ambiental, serão considerados, entre outros fatores:

I - as características ambientais definidas em diagnóstico ambiental;

II - a lista de distâncias mínimas entre usos ambientalmente compatíveis;

III - a compatibilização dos usos a sustentabilidade ambiental;

IV - a compatibilização da ocupação urbana ao meio físico;

V - as áreas contaminadas relacionadas no cadastro disponível à época de sua elaboração.

SEÇÃO III
DAS ZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Art. 71. Zonas Especiais de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEPH) são frações do território municipal definidas em função do interesse coletivo de preservação, manutenção e recuperação do patrimônio histórico, artístico e cultural, assim classificadas:

I - edificações, conjuntos urbanos e sítios considerados de valor histórico, artístico e cultural;

II - espaços de populações tradicionais, com forte apego às tradições histórico-culturais do grupo ou comunidades e com práticas sócio-culturais que definem espacialidades e territorialidades estratégicas à reprodução do grupo ou da sociedade local.

Art. 72. As áreas que comporão as Zonas Especiais de Proteção do Patrimônio serão definidas e delimitadas por ato do Poder Executivo.

§1°. Os entornos de bens a serem tombados pelo Poder Público serão definidos pela Lei de Zoneamento.

§2°. O tombamento do Centro Histórico localizado na Marabá Pioneira deverá ser regulamentado no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS ZONAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 73. São Zonas Especiais de Segurança Alimentar (ZESA) aquelas onde se destacam a produção de hortifrutigranjeiros e de outros produtos considerados essenciais ao abastecimento do Município e à sobrevivência da população local e serão definidas e regulamentadas por meio ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 74. São Zonas Especiais de Segurança Alimentar espaços estratégicos para a pequena produção no entorno da Zona de Expansão Urbana das vilas sede de distrito e localidades da zona rural.

Parágrafo único. As Zonas Especiais de Segurança Alimentar (ZESA) serão objeto de políticas de desenvolvimento econômico nos setores de hortifrutigranjeiros, conforme definido nas diretrizes da Política de Desenvolvimento Econômico deste Plano Diretor Participativo.

SEÇÃO V
DAS ZONAS ESPECIAIS INDUSTRIAIS

Art. 75. São Zonas Especiais Industriais (ZEI) aquelas onde se destaca a produção industrial e de atividades complementares consideradas essenciais à economia municipal e regional.

Art. 76. São Zonas Especiais Industriais são:

I - Distrito Industrial de Marabá, fases I, II e III;

II - Lotes lindeiros às vias de acesso ao Distrito Cidade Nova, ao Distrito Nova Marabá, Rodovia BR-230, Rodovia BR-222 e Rodovia PA-150 nos Distritos de São Félix e Morada Nova, para indústrias não emissoras de poluentes, admitindo-se o uso comercial.

Parágrafo único. A regulamentação de controle das atividades industriais no que se refere ao controle da emissão de poluentes, conforme a legislação pertinente será objeto de ações de cooperação entre o Município e as demais esferas de governo, sem prejuízo das determinações estabelecidas neste Plano Diretor Participativo e na Lei de Zoneamento.

SEÇÃO VI
COMPATIBILIZAÇÃO DE SETORES DE QUALIFICAÇÃO URBANA E ZONAS DE USO

Art. 77. São atribuídas as seguintes diretrizes específicas aos setores de qualificação Urbana para cada área por eles delimitada:

I - Setor de Uso Consolidado:

Zona Residencial – ZR;

Zona Mista Residencial – ZMR;

Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;

Zona Especial de Comércio e Serviços – ZECS;

e) Zona Industrial.

II - Setor em Consolidação:

a) Zona Residencial – ZR;
b) Zona Mista Residencial – ZMR;
c) Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
d) Zona Especial de Comércio e Serviços – ZECS;

Zona Industrial.

III - Setor de Uso Controlado:

Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;

IV - Setor de Recuperação e Qualificação:

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento são aqueles aplicáveis às Zonas Urbanas que incidem na totalidade ou em parte das áreas delimitadas pelos Setores.

Art. 78. Os Parâmetros para os Setores de Uso Consolidado e em Consolidação, que abrangem as ZR, ZMR e ZECS, são os mesmos aplicáveis a Macrozona Urbana da Sede Municipal.

TÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL

Art. 79. A política de Desenvolvimento Econômico do Município de Marabá visa promover o crescimento econômico com distribuição de renda e práticas de desenvolvimento sustentável, mediante:

I - promover o desenvolvimento econômico do município, utilizando para isso todas as medidas pertinentes, através de seus órgãos da administração pública;

II - promover e executar e criar uma central de abastecimento, armazenamento e comercialização de alimentos e produtos básicos;

III - incentivar as exportações dos produtos**;**

IV - executar os serviços do registro do comércio, em obediência à Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;

V - coordenar estudos e ações voltadas para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados;

VI - coordenar a elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da mineração, indústria, comércio, serviços e tecnológicos com os demais órgãos do planejamento do município;

VII - fomentar e implementar as atividades de pesquisa, planejamento e assistência técnica voltados para a mineração, indústria, comércio, serviços e tecnologia;

VIII - incentivar o envolvimento das agências de financiamento e de planejamento do desenvolvimento regional com as diretrizes e ações estabelecidas para os arranjos produtivos locais;

IX - promoção e valorização do emprego e do Trabalho;

X - reduzir as desigualdades social e territorial;

XI - apoiar à produção familiar;

XII - respeitar à cultura, identidade e realidade regional.

Art. 80. As atividades econômicas no município deverão ser orientadas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento econômico, a ser elaborado no prazo de dois anos a partir da vigência desta lei, devendo promover a articulação e a busca da complementariedade das atividades urbanas com as rurais.

Parágrafo único. A política municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Marabá deverá articular as suas ações com as demais políticas constantes neste Plano Diretor Participativo em consonância com a Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICOM.

Art. 81. Para garantir o princípio da adoção de práticas sustentáveis no desenvolvimento das atividades econômicas, deverá ser elaborado e implementado o Zoneamento Ecológico-Econômico de maneira detalhada para o Município de Marabá.

SEÇÃO I
DO SETOR MINERAL

Art. 82. São diretrizes do setor de Mineração:
I - fomentar a compra no comércio local;

II - desenvolver diagnósticos para a construção de banco de dados estatísticos;

III - implementar políticas específicas para minerais metálicos e não metálicos;

IV - implantar a Política municipal de Mineração no município.

SEÇÃO II
DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 83. São diretrizes do setor de comércio e serviços:
I - executar os registros públicos de empresas mercantis e atividades afins no Município, para garantir a legalidade, facilitar e simplificar a abertura de empresas, com maior qualidade e celeridade;

II - assegurar que os produtos e serviços produzidos e ou comercializados no município estejam em conformidade com os regulamentos técnicos;

III - estimular o Desenvolvimento Econômico através da qualificação dos processos produtivos, com vistas à inovação, disseminação do conhecimento e aumento da competitividade dos produtos;

IV - estimular ao Associativismo e Cooperativismo;

V - promover o Desenvolvimento dos Microempreendedores Individuais, das Micro e Pequenas Empresas por meio de ações e articulações que reflitam as especificidades do setor, objetivando a melhoria nas condições de desenvolvimento, geração de emprego e renda;

VI - universalizar o acesso do empreendedor às informações sobre o desenvolvimento econômico do município, visando garantir celeridade aos processos relativos à sua consolidação industrial e comercial;

VII - ampliar a oferta de microcrédito por meio de novas linhas de crédito, mais abrangentes e desburocratizadas, implantando novas metodologias de controle e cobrança, diminuindo a inadimplência e garantindo o retorno financeiro para redistribuição do crédito;

VIII - apoiar e promover feiras e eventos;

IX - propiciar incentivos fiscais em âmbito municipal;

X - promover Capacitações nas áreas de manuseio de alimentos, gestão de negócios e comercialização junto aos comerciantes locais, feirantes e vendedores ambulantes;

XI - incentivar ao empreendedorismo.

SEÇÃO III
DO SETOR INDUSTRIAL

Art. 84. São diretrizes do setor industrial:
I - incentivar e fiscalizar a implantação e revitalização de Distritos Industriais, em conformidade com a regulamentação ambiental vigente;
II - incentivar a recuperação da atividade industrial com ênfase no micro, pequenas e médias empresas;

III - estimular as cadeias produtivas do município, visando o fortalecimento e as vocações industriais;

IV - incentivar a atração de investimentos estratégicos alinhados às políticas de desenvolvimento do município e seus projetos;

V - instituir a Zona de Processamento de Exportações;

VI - implantar centros logísticos que permitam adequado escoamento da produção, visando à redução dos custos e o consequente aumento da competitividade entre as empresas;

VII - fomentar a verticalização da produção industrial;

VIII - estimular a captação de empresas processadoras de produtos da agroindústria no município, ampliando a rede de verticalização da produção agrícola;
IX - combater as condições irregulares de trabalho na produção de carvão vegetal integrando os municípios produtores de carvão da região;

X - apoiar a ação municipal com os órgãos competentes estaduais e federais responsáveis pelo licenciamento quanto ao controle de emissões de poluentes e resíduos.

SEÇÃO IV
DO SETOR DE CIÊNICA E TECNOLOGIA

Art. 85. São diretrizes do setor de Ciência e Tecnologia:
I - propiciar incentivos fiscais em âmbito municipal;

II - desenvolver estudos e pesquisas no âmbito da ciência e tecnologia;

III - apoiar através de subvenção econômica projetos de inovação em microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

IV - socializar as pesquisas científicas e tecnológicas, contribuindo para que a população possa conhecer, usufruir e discutir os resultados e seus impactos;

V - apoiar a realização de eventos e concursos relacionados à ciência, tecnologia e inovação;

VI - fomentar a implantação de Parques de ciência e tecnologia e incubadoras de empresas;

VII - fortalecer a expansão dos Projetos de Educação Profissional.

SEÇÃO V
DO SETOR DO SINE - MUNICIPAL

Art. 86. São diretrizes do setor do Sistema Nacional de Emprego - SINE:
I - facilitar o acesso da população ao emprego por meio da intermediação entre as vagas disponíveis e os trabalhadores desempregados ou subempregados;

II - incentivar e oportunizar o acesso aos cursos profissionalizantes que proporcionem melhores condições de competitividade e permanência no mercado de trabalho;

III - facilitar o acesso aos serviços de Carteira de trabalho e seguro desemprego.

SEÇÃO VI
DO SETOR AGROPECUÁRIO

Art. 87. A política agropecuária municipal tem por objetivo garantir infraestrutura adequada, equipamentos, profissionais para o atendimento das demandas municipais, observando os princípios da Constituição Federal, e as demais as leis e diretrizes federais, estaduais e municipais.

Art. 88. A execução da política agropecuária municipal dar-se-á através de ações do orçamento municipal e da cooperação e convênios com outros níveis governamentais, na forma de projetos e programas conforme prioridades.

Art. 89. A política agropecuária municipal deverá compreender nas suas ações o Macro-zoneamento Municipal das áreas urbanas e rurais através de um Zoneamento Econômico Ecológico conforme a aptidão agrícola dos solos frente a um cadastramento geral dos imóveis rurais visando à acessibilidade, integração e descentralização no atendimento.

Parágrafo único. As atividades agropecuárias são aceitas nas zonas de expansão da Sede municipal e das vilas sede de distrito, todas sendo regulamentadas pelos parâmetros de uso e ocupação do solo, levando em consideração o parcelamento do mesmo através de instrumentos da política agrícola e fundiária definidas nesta Lei e pela legislação em vigor.

Art. 90. São diretrizes básicas da política agropecuária municipal:

I - organizar as estruturas específicas capazes de realizar todas as ações sob sua responsabilidade de forma integrada, evitando-se a separação entre as diversas ações como o atendimento básico ao produtor, a organização e capacitação de produtores, a inspeção fitossanitária dos arranjos produtivos;

II - realizar a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

III - difundir e transferir tecnologias de produção, de gerenciamento e de comercialização e a implantação de agroindústrias;

IV - promover a inserção e o desenvolvimento sustentável da agricultura no município com a difusão e transferência de tecnologias, através da identificação, seleção, organização e fomento dos arranjos produtivos, tais como a fruticultura, a olericultura, o incentivo a

produção de grãos, raízes e tubérculos e à conservação dos solos e das águas;

V - realizar a mecanização agrícola e tração animal, com a aplicabilidade na agricultura familiar, tendo em vista práticas conservacionistas e a implementação do sistema de reforma e recuperação de áreas degradadas e assistência técnica onde couber;
VI - obedecer aos princípios de proteção do meio ambiente, respeito à dignidade do trabalhador, distribuição de renda, proteção à saúde humana e animal e eficiência da produção;

VII - incentivar o abastecimento de feiras e mercados locais e regionais, dentro dos princípios de segurança alimentar;

VIII - apoiar e fomentar as formas e métodos de criação de pequenos, médios e grandes animais, notadamente nas unidades familiares de produção;

IX - assegurar meios para que as atividades agropecuárias se desenvolvam em áreas ecologicamente adequadas para este fim, em consonância com o Zoneamento Ecológico-Econômico do município, a fim de conservar e preservar a integridade e diversidade ecológica dos ecossistemas da região;

X - apoiar as ações do nível governamental federal e estadual no que se refere ao combate permanente das enfermidades animal e vegetal no município de Marabá;

XI - incentivar e apoiar agricultura e a pecuária leiteira no município com a difusão e transferência de tecnologias, com a assistência técnica, financiamentos, escoamento, comercialização, associação e cooperativas de produtores;

XII - propor e fomentar ações de incentivo a adoção de sistemas agro florestais sustentáveis em áreas antropizadas principalmente da agricultura familiar no município, com a difusão e transferência de tecnologias, através da identificação, seleção e produção de espécies agro florestais especialmente nativas da Amazônia, visando também o manejo e conservação dos solos, das florestas e das águas;

XIII - promover o acesso às novas tecnologias aos profissionais e produtores do Setor Agropecuário;

XIV - desenvolver ações de apoio ao setor agropecuário, em especial às unidades familiares de produção, de forma articulada com outros órgãos e instituições
governamentais e não-governamentais, principalmente no atendimento à assistência técnica com eficiência e qualidade;

XV - implantar o Sistema de Inspeção Animal e Vegetal Municipal - SIM, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei;

XVI - criar mecanismos para o processo de municipalização da agropecuária no âmbito da agricultura familiar no município vinculada ao repasse de recursos das demais esferas de governo, que garantam o pleno desenvolvimento das áreas municipalizadas.

SEÇÃO VII
DO SETOR DE TURISMO

Art. 91. São Diretrizes do setor de turismo:
I - realizar ações de integração, visando a regionalização do turismo nas suas várias modalidades, envolvendo instituições federais e estaduais;
II - promover o ecoturismo, o turismo de negócios e cultural, com vistas a consolidação estratégica e a roteirização de Marabá no polo turístico Araguaia Tocantins;
III - integrar ações de gestão nas atividades voltadas ao turismo municipal;
IV - apoiar e regulamentar a instalação de empresas e atividades turísticas voltadas a produção de "pacotes" e produtos receptivos que contemplem o turismo regionalizado;
V - reconhecer e promover áreas de atratividade turística que estão fora da sede do município;
VI - apoiar ações voltadas ao Centro de Convenções instalado no município.
VII - estimular novas ações programadas para o turismo e para a cultura no sentido de ampliar e qualificar os produtos a serem oferecidos aos turistas;
VIII - fomentar a qualificação ambiental dos espaços utilizados para o turismo relacionando-os com as áreas de proteção ambiental e do patrimônio histórico;
IX - realizar ações junto aos órgãos e entidades competentes para melhoria dos terminais ferroviários, aeroportuário e rodoviário de Marabá;
X - promover capacitação e qualificação da mão de obra para melhoria do atendimento ao turista;
XI - fomentar o desenvolvimento do marketing turístico para promoção e divulgação de atrativos turísticos municipais;
XII - estimular a melhoria da gestão de políticas públicas de turismo através da criação de órgãos que tenham a missão institucional de promover o desenvolvimento econômico;
XIII - subsidiar as ações do Conselho Municipal de Turismo;
XIV - realizar pesquisas e ações educativas visando o desenvolvimento turístico no município e região;
XV - Regulamentar a Zona Especial de interesse turístico;
XVI - Firmar convênios junto ao Governo Estadual e Federal para aplicação na estrutura turística municipal.

SEÇÃO VIII
DA SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 92. A Segurança Alimentar, objeto de programas e ações especificas que visam garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos habitantes do Município de Marabá, principalmente para as Vilas e povoados da área rural, deve obedecer as seguintes diretrizes:

I - apoiar a implantação de um programa "Cinturão Verde", de forma a garantir o abastecimento urbano com produtos hortifrutigranjeiros e animais de pequeno porte;

II - incentivar a criação de associações e cooperativas de pequenos produtores de produtos relacionados a programas de segurança alimentar;

III - incentivar a produção de hortas caseiras, comunitárias e escolares;

IV - incentivar a criação de animais de pequeno porte inclusive de animais silvestres de acordo com as legislações vigentes a fim de fortalecer a segurança alimentar das famílias;

V - incentivar e promover a produção da agricultura familiar para atender a merenda escolar;

VI - desenvolver e apoiar a promoção de campanhas de capacitação da população no aproveitamento dos recursos alimentares por meio de ações educativas.

CAPÍTULO II
DA POLITICA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL

SEÇÃO I
DA POLÍTICA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 93. A Política Municipal de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, como política de proteção social não contributiva destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvida na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tem como objetivos:
I - promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para garantir ampliação do sistema de proteção social e o acesso aos direitos previstos na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

II - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, prioritariamente para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

III - contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.

Art. 94. A assistência social se desenvolve por meio de 2 (duas) funções principais, articuladas entre si:

I - a proteção social, hierarquizada em proteção social básica e especial, com provisão de benefícios, serviços, programas e projetos;

II - a defesa social e institucional, que implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção básica e especial, para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo e no acesso a oportunidades, capacitação, serviços, condições de convívio e socialização.

Art. 95. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - concepção e descentralização da Política de Assistência Social como direito e respeito á condição do usuário enquanto cidadão;

II - a manutenção de um sistema de gestão dos serviços e benefícios de Assistência Social que contemplem todos os Distritos Municipais de Marabá;

III - democratização e transparência na aplicação da Política de Assistência Social;

IV - primazia de responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

V - garantia da qualidade na prestação dos serviços de Assistência Social através da capacitação técnica continuada e ampliação de recursos humanos;

VI - ampliação quantitativa e qualitativa do acesso dos usuários aos serviços e aos espaços deliberativos, buscando a efetivação da Política de Assistência Social;

VII - articulação da Política de Assistência Social com as demais Politicas Publicas;

VIII - ampliar e desenvolver ações para o pleno exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da terceira idade, comtemplando os demais Distritos Municipais como alternativa para o aumento da autoestima e inclusão social;

IX - desenvolver as potencialidades das pessoas com necessidades especiais, por meio de sua inserção na vida social e econômica do Município;

X - a ampliação de metas e serviços na área da Assistência Social, destinados ao atendimento da criança e do adolescente, com atenção especial aos em situação de risco social e suas famílias, visando à erradicação do trabalho infantil, o combate à exploração sexual e o controle da delinquência juvenil;

XI - o fortalecimento dos mecanismos de participação dos segmentos sociais organizados nas decisões e no controle das ações de assistência social através dos Conselhos Municipal de Assistência Social e de Direitos (Criança, Idoso, Tutelar) e outros canais de participação social;

XII - a ampliação do acesso aos serviços e benefícios da assistência social por meio da descentralização do atendimento da sede para os outros Distritos, principalmente naqueles instituídos por este Plano Diretor Participativo, a fim de assegurar a qualidade das ações dos programas e projetos de Assistência Social;

XIII - assegurar a implantação de uma política de migrantes em parceria com os municípios vizinhos e os Estados limítrofes, principalmente no que se refere à situação de famílias vulneráveis socialmente.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA PARA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 96. A Política de Segurança Pública a ser implementada em conjunto com as demais esferas de governo, tem por objetivo realizar ações voltadas para a solução de problemas de segurança, mediante o estabelecimento de um programa municipal de segurança pública que deverá ser construído em diálogo com as instâncias policiais e organizações da sociedade civil.

Art. 97. A Política Municipal de Segurança Pública deverá ser pautada nas novas concepções de segurança pública e práticas sociais que reflitam a construção da segurança cidadã, a qual deve priorizar a proteção do cidadão e seus direitos e deverá ser implementada através da Secretária Municipal de Segurança Institucional - SMSI.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Institucional tem por finalidade a proteção dos bens, serviços, instalações do município e o apoio aos segmentos da administração direta e indireta do município e demais órgão federais e estaduais de segurança pública.

Art. 98. São diretrizes para o Programa Municipal de Segurança Patrimonial de Marabá:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança na área urbana e rural do Município de Marabá, estruturando o Plano Municipal de Segurança Pública, com metas e resultados a serem alcançados, em articulação com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, instituído pelo Decreto nº 114/2009-GP de 15 de abril de 2009;

II - executar, por meio dos órgãos municipais competentes, as políticas de segurança pública, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da Cidade;

III - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando à ação integrada, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações;

IV - propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de Marabá, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;

V - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana;

VI - contribuir para a prevenção e a redução da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

VII - instituir banco de dados estatísticos acerca da violência e criminalidade no âmbito do Município de Marabá, com vistas à utilização das informações dos órgãos de segurança pública no planejamento das ações de prevenção, repressão e reabilitação em favor da segurança na Cidade de Marabá;

VIII - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais e federais, para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;

IX - implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Municipal em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança urbana;

X - promover parcerias da Guarda Municipal com instituições voltadas às áreas de serviço social, visando soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;

XI - receber, por intermédio do controle externo, exercido pela ouvidoria, denúncias que atentem ao previsto na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais;

XII - dar suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos

existentes em expansão, ou que venham a ser implantados, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando à segurança da Cidade;

XIII - orientar e dar suporte ao funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI - M;

XIV - compatibilizar o plano de ação da Guarda Municipal com os programas e ações dos demais órgãos, visando a proteção de pessoas em situação de risco social;

XV - realizar parceria com os demais órgãos da administração municipal, para execução de projetos direcionados à prevenção ao uso indevido de drogas, especialmente nas escolas, entidades comunitárias e áreas públicas;

XVI - implantar e gerenciar sistema de inteligência no âmbito da Guarda Municipal de Marabá;

XVII - interagir com os municípios circunvizinhos de Marabá, para integração de ações e implantação de centro de formação de guardas municipais;

XVIII - estabelecer os planos e programas da Guarda Municipal de Marabá - GMM, visando garantir:

proteção das escolas públicas municipais;

b) proteção do patrimônio público municipal;

c) proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município;

d) proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades, quando necessário;

e) realizar mediante convênio a fiscalização e o ordenamento fluvial no município de marabá.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA PARA HABITAÇÃO

Art. 99. A Política Municipal para Habitação, tem as seguintes diretrizes:

I - proporcionar apoio e suporte técnico às iniciativas individuais ou coletivas da população na produção ou melhoria de sua moradia;

II - garantir o incentivo e o apoio à formação de agentes promotores e financeiros, a exemplo de empresas privadas, cooperativas e associações comunitárias auto-gestionárias na execução de programas habitacionais;

III - executar ações de regularização urbanística e jurídica em loteamentos irregulares e ocupações em terrenos públicos e privados.

Art. 100. A garantia de acesso da população de baixa renda à habitação popular será feita por meio de:

I - delimitação e regulamentação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) em terrenos públicos ou privados definidos neste Plano Diretor Participativo ou em legislação municipal;

II - programa de Construção de Moradias Populares;

III - acesso a lotes urbanizados com infraestrutura de abastecimento de água, coleta de lixo, tratamento de esgotos e energia elétrica com a cobrança de tarifas e taxas diferenciadas de interesse social;

IV - regularização jurídica nas áreas urbana e rural, incluindo a regularização de terrenos públicos e mediação para ocupantes de terrenos privados em conformidade com outros entes governamentais, tais como o Serviço de Patrimônio da União, INCRA e ITERPA;

V - ações a serem tomadas pelo município para ordenar o espaço das vilas distritais com a inclusão de diretrizes para a política habitacional no entorno dos Projetos de Assentamento.

Art. 101. Com base nos objetivos e diretrizes enunciados nesta Lei, o Poder Executivo Municipal revisar no prazo de um ano, o Plano Local de Habitação de Interesse Social o PLHIS - PMH, contendo no mínimo:

I - diagnóstico das condições de moradia no Município;

II - identificação das demandas por região e natureza das mesmas;

III - objetivos, diretrizes e ações estratégicas para a Política Municipal de Habitação definida nesta Lei;

IV - definição de metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes;

V - articulação com planos e programas regionais;

VI - compatibilizar os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) com as normas construtivas de Habitação de Interesse Social;

VII - ações de regularização urbanística e jurídica em loteamentos irregulares e ocupações em terrenos públicos;

VIII - medidas que garantam a participação da Prefeitura na viabilização de regularização de ocupações em terrenos privados.

SEÇÃO IV
DA REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO NA MACROZONA URBANA MUNICIPAL

Art. 102. A promoção de regularização de loteamentos irregulares na macro-zona urbana municipal deverá ser feita mediante as seguintes ações:

I - Identificar a situação de aprovação do projeto de construção, da existência de registro imobiliário e a instalação da infraestrutura necessária conforme a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

II - comprovar irreversibilidade do parcelamento Implantado

III - realizar notificação ao Loteador referente a necessidade de regularização do Loteamento junto ao Município;

IV - realizar o levantamento topográfico-cadastral da área quando necessário, para o registro do parcelamento do solo visando identificar o padrão de uso e ocupação do solo na porção urbana onde se localiza;

V - elaborar projeto urbanístico baseado no levantamento quando necessário, redefinindo os usos e padrões de ocupação de solo, contendo a indicação de áreas verdes e institucionais ocupadas ou não;

VI - caso necessário, alterar o uso do solo rural para fins urbanos nas vilas distritais, deverá haver modificação da Lei Municipal de Uso do Solo ou do Plano Diretor Participativo, através dos órgãos competentes, mediante a anuência da União;

VII - incentivar a participação popular dos moradores com a discussão e aprovação do projeto urbanístico;

VIII - assegurar a implantação de infraestrutura básica nos loteamentos como condição para proceder a regularização jurídica, conforme Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se parcelamento irregular aquele que foi executado sem autorização do órgão municipal competente, em desacordo com o projeto aprovado ou que não obteve o termo de recebimento expedido pelo referido órgão, por falta de conclusão da infraestrutura;

§ 2º. A comprovação da existência de parcelamento do solo irregular, far-se-á, por qualquer documento expedido ou autuado pelo órgão municipal competente, ou por qualquer outro que possua valor legal por órgãos públicos;

§ 3º. A situação de irreversibilidade do parcelamento, prevista no inciso II deste artigo, será caracterizada e comprovada por laudo técnico que levará em consideração a localização do parcelamento, sua situação física, social e jurídica, observados os critérios estabelecidos neste Plano Diretor;

§ 4º. O Município deverá regulamentar a implantação de Loteamentos de acesso controlado e de condomínios de lotes, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 com redação conferida pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

SEÇÃO V
DA REGULARIZAÇÃO JURÍDICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 103. A regularização jurídica para habitação de interesse social em terrenos públicos dar-se-á pela aplicação dos seguintes instrumentos definidos nesta Lei ou em lei complementar municipal:

I - Concessão Especial de Uso para fins de Moradia;

II - Concessão de Direito Real de Uso em Terrenos Públicos;

III - Direito de Preempção;

IV - Direito de Superfície.

Art. 104. A regularização jurídica para habitação de interesse social em terrenos privados dar-se-á pela mediação da Prefeitura quando da requisição dos ocupantes, através dos seguintes instrumentos definidos nesta Lei ou em lei complementar municipal:

I - Usucapião urbano;
II - Concessão de Direito Real de Uso em terrenos privados;
III - Desapropriação.

Art. 105. Os projetos de edificações de interesse social deverão seguir os seguintes critérios de construção:

I - a definição do tamanho mínimo de lote por família em 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II - a definição de padrões construtivos para ZEIS;

III - o provimento de infraestrutura básica: energia elétrica, abastecimento de água e arruamento;

IV - a definição de atividades admissíveis por porção territorial; segundo as determinações para o uso e ocupação do solo municipal;

V - a definição de lotes para equipamentos coletivos nos loteamentos;

VI - a implantação de taxas e tarifas diferenciadas para uso e ocupação de lotes.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA

SEÇÃO I
DA POLÍTICA PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 106. A Política Municipal de Saneamento Ambiental tem como objetivo assegurar a proteção da saúde da população e melhorar a sua qualidade de vida, alcançando níveis crescentes de salubridade ambiental por meio das ações, obras e serviços de saneamento.

I - o Saneamento Básico Ambiental, como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados;

II - por ocasião da concessão para a exploração dos serviços de saneamento básico e ambiental, o Município deverá cobrar o atendimento na integra do Plano Municipal de Saneamento, para a universalização do abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Art. 107. A formulação, implantação, funcionamento e ampliação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Abastecimento de Água:

a) propor a reestruturação, ampliação e adequação do sistema de abastecimento de água da sede municipal (captação, tratamento, armazenamento e distribuição), de acordo com os critérios técnicos de projeto e a revisão de ações operacionais e de planejamento a ser executado;

b) assegurar a adoção de medidas pela concessionária e pelo Município para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento quanto ao com o fornecimento de água potável à toda a população da sede municipal (Marabá Pioneira, Nova Marabá e Cidade Nova) e dos distritos de São Felix e Morada Nova, Residenciais e Loteamentos localizados em áreas de expansão;

c) intensificar o monitoramento da rede pública de abastecimento de água, de poços artesianos particulares e públicos, de modo a garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano, utilizando para isso o fortalecimento dos programas de vigilância e controle da qualidade da água, em consonância com as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde, conforme determinam as normas federais, iniciando pela apresentação periódica e divulgação no local de laudo de inspeção;

d) propiciar à população de baixa renda o acesso à água potável e orientar os usuários dos serviços quanto às práticas sanitárias adequadas;

e) garantir as taxas sociais;

f) sistematizar ações e programas educativos para o uso racional da água, com ênfase no combate às perdas localizadas, através de convênios com Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente, veículos de comunicação e organizações não governamentais;

g) promover programas de educação sanitária e ambiental visando capacitar a comunidade para que ela atue na melhoria da sua qualidade de vida interagindo com gestores municipais;

h) propor medidas no sentido de que a concessionária de água instale hidrômetros nas residências localizadas na sede de Marabá.

i) assegurar que o cálculo de demanda dos sistemas de abastecimento de água, para empreendimento habitacionais de interesse social, leve em consideração pelo menos 6 (seis) pessoas por residência, a fim assegurar a capacidade de atendimento desses sistemas.

II - Esgotamento Sanitário:

a) viabilizar estudos para a implantação de sistemas de esgotamento sanitário nas áreas urbanas do município, compatibilizando-o com os recursos hídricos disponíveis;

b) garantir, pela concessionária, a implantação de sistemas de esgotamento sanitário suficientes para atender às demandas existentes, considerando o crescimento e o desenvolvimento das áreas urbanas do município.

c) implantar os sistemas de monitoramento do lançamento dos efluentes sanitários, de forma a atender os padrões de lançamento especificados em leis, resoluções e normas específicas;

d) garantir através da implantação de sistemas de esgotamento sanitário a proteção dos cursos d'água, de forma a reduzir o lançamento in natura de cargas orgânicas;
e) realizar estudos e formulação de projetos, visando a implantação de redes de esgotamento sanitário e estações de tratamento na sede do município e nos distritos municipais, como forma de garantir a prestação desses serviços;

f) assegurar que o cálculo de demanda dos sistemas de esgotamento sanitário, para empreendimento habitacionais de interesse social, leve em consideração pelo menos 6 (seis) pessoas por residência, a fim garantir a capacidade de atendimento desses sistemas.

III - Resíduo Industrial:

a) identificar, fiscalizar e estabelecer medidas mitigadoras dos impactos de atividades industriais, no sentido de responsabilizar o gerador de resíduos industriais pela prevenção e destinação dos mesmos, orientando-o para agir de maneira ambientalmente correta.

IV - Resíduos Sólidos:

a) ampliar e adequar a coleta de resíduos sólidos urbanos, rurais e especiais nos distritos sede e demais distritos do município, bem como adequar sua disposição final, conforme legislação vigente;

b) realizar estudos e projetos visando permitir a implantação de um programa de educação sanitária e ambiental compatível com a realidade local e em concordância com as diretrizes das políticas de educação e meio ambiente que tenha como escopo a realização de ações educativas com a população do município, quanto à separação dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos e sua destinação final, em especial para as áreas de difícil acesso, no prazo máximo de dois anos da vigência desta Lei;

c) incentivar práticas de redução, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos em ambientes coletivos de forma a induzir a introdução dessas práticas nos espaços familiares;
d) estimular a criação de cooperativas que objetivem a coleta seletiva, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como implementar a logística reversa para os produtos especificados conforme art. 8º da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;
e) realizar estudos e projetos para a implementação de um aterro sanitário de acordo com a legislação vigente, visando a destinação adequada aos resíduos sólidos e mitigação de impactos ambientais;
f) fomentar pesquisas referentes ao desenvolvimento e implementação de novas técnicas para o reaproveitamento, minimização, coleta e disposição final de resíduos;
g) incentivar a conscientização da população para a coleta seletiva de resíduos sólidos (inorgânicos recicláveis).
V - Drenagem Urbana:

a) realizar estudos e projetos para promover a ampliação, adequação e implantação de sistemas de drenagem urbana, de forma a compatibilizar com as obras de esgoto e pavimentação nos distritos que fazem parte do macro-zoneamento municipal incluído neste Plano Diretor Participativo;

b) a Lei de Zoneamento deverá estabelecer faixas não edificáveis para manejo da macrodrenagem garantindo espaço físico suficiente e necessário para os serviços de manutenção, sendo a cota de **82,00 (oitenta e dois) metros** o limite mínimo permitido para o licenciamento de edificações novas e de alterações de usos na sede municipal**.**
c) garantir a proteção da vegetação de nascentes e cursos d'água (Áreas de Preservação Permanente) de forma a reduzir o assoreamento do seu leito, conforme preconiza a Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.
VI - Controle de Vetores

a) realizar estudos e projetos para implementação de obras de drenagem urbana que visem garantir o perfeito escoamento das águas de chuva evitando a ocorrência de zonas de inundação visto que estas são áreas de proliferação de doenças transmissíveis pela água;

b) elaborar programa de controle de população animal que possa evitar riscos à saúde humana, conforme normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis;

c) implantar programas educativos relacionados aos fatores biológicos e não biológicos considerados de risco à saúde pública;

d) realizar mapeamento de áreas de risco ambiental e elaboração de estudos e projetos visando diminuir os agravos de saúde pública;

e) implementar ações que visem evitar a contaminação do solo e do subsolo nas áreas utilizadas para cemitério.

Art. 108. As sedes de distritos deverão ser priorizadas na implantação de sistemas voltados à ampliação da salubridade ambiental através de soluções descentralizadas que levem em consideração a singularidade dos locais quanto ao seu nível plani-altimétrico e a localização de equipamentos públicos tais como escolas e postos de saúde.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA PARA MOBILIDADE

Art. 109. A política de mobilidade deve ser instituída visando garantir o direito de ir e vir dos cidadãos, levando-se em consideração o sistema viário de transporte, a educação para o trânsito e a integração regional.
Art. 110. São diretrizes da política de mobilidade no Município de Marabá:

I - Diretrizes gerais:

a) realizar estudos, projetos e programas para permitir a articulação da gestão do uso do solo e da mobilidade urbana;

b) diminuir os custos ambientais e socioeconômicos da mobilidade urbana;

c) equilibrar a oferta dos serviços de transporte urbano nos diversos setores do Município;

d) assegurar a equidade em relação ao uso da via e dos espaços públicos pelos cidadãos;

realizar estudos, projetos e programas visando racionalizar a circulação de veículos de transporte de bens e mercadorias e as operações de carga e descarga;

realizar estudos, projetos e programas visando garantir o acesso a todos aos sistemas de transporte do município;

priorizar o transporte coletivo com qualidade, freqüência regular, operado por veículos limpos, dotados de meios para o acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas e mobilidade reduzida, não poluentes, com atendimento que não demande grandes deslocamentos a pé;

elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, onde deverão estar contidas as ações e programas para contemplar as diretrizes da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana.

revisar e adequar as concessões de transporte público do município aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Municipal de Mobilidade Urbana, realizando novos processos de licitação caso seja necessário.

II - Diretrizes específicas:

a) adotar medidas visando estender as ações de mobilidade para a área rural, onde não há regulação para o controle de tarifas e de regularidade nos serviços;

b) priorizar na área urbana, a pavimentação de ruas utilizadas pelo transporte coletivo;

c) realizar a integração com a instância governamental federal para viabilizar a melhoria das condições de utilização da Rodovia Transamazônica na área urbana, dotando-a de ciclovia;
d) realizar estudos e projetos visando definir os eixos estruturantes como parte da hierarquização viária, priorizando o Núcleo Cidade Nova, visando estabelecer um sistema viário hierarquizado com tráfego compatível com cada tipo de via e com o uso do solo local, estabelecendo critérios para definição clara das áreas de restrição ao tráfego intenso ou inadequado, bem como das vias a serem utilizadas pelo transporte público e das garantias de uso prioritário;

e) realizar estudos de trafegabilidade dos rios que cortam o Município, para embasar a utilização deste modal de transporte urbano.

f) realizar, em parceria com os órgãos governamentais estadual e federal, estudos no sentido de duplicar a PA-150 no trecho compreendido na área urbana do município;

g) articular com o Governo Estadual e Federal a estadualização da Estrada do Rio Preto, tornando-a eixo de integração dos Distritos de Brejo do Meio, Distrito de Santa Fé, Distrito de Três Poderes, Distrito de Vila União, Distrito de Capistrano de Abreu e Josinópolis;

§1°. A espacialização da hierarquização viária proposta para o distrito sede de Marabá encontra-se no Mapa 08-A e 08-B, que integra esta Lei.

§2°. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser elaborado pelo executivo até 30 de Março de 2018, conforme disposto no §3º do Art. 24 da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012.

§3°. A ação do município em vias federais ou sob domínio da União, limita-se a ações de parceria e busca de recursos para manutenção e conservação das mesmas.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA PARA ACESSIBILIDADE

Art. 111. São diretrizes da política de acessibilidade no Município de Marabá:

a) garantir a execução de calçadas com largura mínima de 1,5 m (um metro e meio) de faixa livre;

b) as faixas de serviços das calçadas terão largura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), não podendo receber arbustos com espinhos ou que prejudiquem a visão e o caminho do pedestre, bem como interferir na faixa livre.

c) o rebaixamento de guias destinadas a acesso de veículos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da extensão da testada do imóvel, até o limite máximo de 7 (sete) metros, excetuando-se os conjuntos habitacionais agrupados horizontalmente, com dimensão mínima de 2,50 (dois metros e meio), exceção feita aos lotes com testada menor ou igual a 12 (doze) metros, que poderá ser admitido rebaixamento de no máximo 3,5 (três metros e meio) e edificações comerciais, que possuam área reservada pra estacionamento junto ao recuo frontal.

d) assegurar que edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos atendam ao que preconiza a Norma Brasileira de Regulamentação nº 9050:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), no que diz respeito a acessibilidade.

CAPÍTULO IV
DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SEÇÃO I
DA POLÍTICA PARA O MEIO AMBIENTE

Art. 112. A política municipal para o trato com o meio ambiente no Município de Marabá, caracteriza-se pelo conjunto de princípios, objetivos e instrumentos de ação fixados nesta lei e em concordância com a Legislação Municipal específica, com o fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, buscando garantir à coletividade do Município e de seu entorno um meio ambiente sadio, ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável, pautando-se nos seguintes princípios básicos:

I - todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - o Município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, conservando-o para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável;

III - o desenvolvimento sustentável tem por fim a valorização da vida e a geração de ocupação e renda, que devem ser assegurados de forma saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, por meio de diretrizes que colimem o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente equilibrada, porém economicamente sustentável e eficiente, para ser socialmente justo e útil.

Parágrafo único. A Política Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei Municipal nº 16.885 de 22 abril de 2002, deverá ser adequada as diretrizes estabelecidas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará quando da gestão ambiental e nas proposições relativas ao uso e ocupação do solo rural e na mitigação dos impactos causados pelas atividades urbanas no município.

Art. 113. São objetivos para a Política Municipal de Meio Ambiente:

I - elaborar um Plano de Gestão Ambiental Integrada, contendo diretrizes de atuação articulada nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, coleta e tratamento de resíduos sólidos, controle ambiental (fiscalização e monitoramento), coleta e sistematização de dados para composição de indicadores de estado dos recursos naturais, de impactos sobre a saúde humana, economia urbana e sobre o próprio meio ambiente, incluindo a biodiversidade;

II - elaborar um programa de Análise e Aprovação Integrada de Projetos de Parcelamento do Solo (Loteamento), para áreas de expansão da cidade de Marabá, com o objetivo de elaborar diretrizes que levem em consideração, na análise dos referidos projetos, não só aspectos relacionados à Circulação, Conexão e Integração urbanística, mas também aspectos relacionados à adequação do traçado viário, à topografia e à drenagem assim como a obrigatoriedade da localização das áreas verdes permitirem a constituição de “corredores verdes”, com diretrizes traçadas de tal forma que facilitem a mobilidade da fauna, evitando as soluções de áreas residuais e pulverizadas tanto dentro do loteamento quanto em relação à cidade;

III - implantar programa de arborização nas escolas públicas, postos de saúde, creches e hospitais municipais;

IV - delimitar as faixas de preservação situadas no âmbito do território municipal, observando as orientações do art. 4º da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

V - elaborar e implantar o plano municipal de arborização;

VI - incentivar a implantação de sistemas alternativos de geração de energia a partir de biomassa, hidráulica e do emprego da energia solar como medida eventual ou complementar e não definitiva à distribuição convencional a fim de atender áreas remotas e de ocupação significativa.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA PARA O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 114. A política municipal para o uso dos recursos hídricos do município de Marabá, caracteriza-se pelo conjunto de princípios, objetivos e instrumentos de ação fixados nesta Lei e em concordância

com a legislação municipal específica, destinados a garantir o uso ecologicamente adequado dos recursos hídricos, compatibilizando tal uso com as políticas de desenvolvimento sustentável, buscando valorizar o conhecimento local acerca do manejo desses recursos.

Art. 115. São objetivos da política municipal para o uso dos recursos hídricos:

I - compatibilizar o desenvolvimento sócio econômico com o uso sustentável dos recursos hídricos municipais visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem estar da coletividade;

II - estabelecer critérios e padrões de qualidade para o uso e manejo dos recursos hídricos, procurando adequá-los às inovações tecnológicas, bem como reduzir os impactos provenientes de ações antrópicas ou naturais, e em consonância com o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PRNH);

III - promover a capacitação de gestores e agentes ambientais voluntários através de programas de educação ambiental voltados para o uso sustentável da água;

IV - identificar as bacias hidrográficas municipais, incluindo as bacias para as quais as águas do município contribuem, com a criação de comitês locais de bacia que dialogue com os comitês regionais.

V - garantir a recuperação, conservação e manutenção das nascentes e cursos de água das Bacias Hidrográficas dos rios Itacaiúnas e Tocantins.

VI - instituir o Programa de proteção dos Curso d'água, em parceria com instituições de pesquisa, autarquias e a sociedade civil, objetivando a proteção dos rios e igarapés e de suas margens e a conscientização da população para a sua conservação e fiscalização, por meio de:

elaboração do Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'água;

preservação e revitalização das nascentes e demais cursos d'água;

adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

manutenção da permeabilização do leito dos igarapés, preferencialmente com a permanência da cobertura vegetal nativa e das matas ciliares;

recuperação, preservação, e integração dos igarapés à paisagem, com a recomposição das matas ciliares nas suas margens;

estruturação ambientalmente adequada das margens dos cursos d'água nos termos da legislação específica;

coibição do lançamento dos efluentes poluidores e de resíduos sólidos nos rios, igarapés e suas áreas adjacentes, com a conscientização e integração da população nas ações de proteção dos cursos d'agua.

CAPÍTULO V
DA POLITICA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 116. A política de promoção social tem por objetivo desenvolver as ações na área social na esfera municipal, promovendo a integração das políticas setoriais de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, universalizando o acesso e assegurando melhor qualidade nos serviços, especialmente no combate às causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população.

Art. 117. Constitui-se diretriz básica para as ações de Promoção Social a universalização do atendimento público e a garantia da adequada distribuição espacial das políticas sociais, priorizando aqueles onde se encontram os segmentos sociais mais vulneráveis e de risco social.

SEÇÃO I
DA POLÍTICA PARA A SAÚDE

Art. 118. A Política Municipal de Saúde tem por objetivo garantir a oferta adequada de infraestrutura ambulatorial e hospitalar, de equipamentos, profissionais e de atendimento à demanda municipal, observando os princípios da Constituição Federal, do Sistema Único de Saúde, do Ministério da Saúde e seguindo as leis e diretrizes estaduais e municipais.

Art. 119. A execução da Política Municipal de Saúde dar-se-á através de ações do orçamento municipal e da cooperação com outros níveis governamentais, na forma de projetos e programas hierarquizados por prioridades.

Art. 120. Constitui-se em diretriz básica da política de saúde do município organizar estruturas específicas capazes de realizar todas as atividades sob sua responsabilidade de forma integrada, evitando-se a separação entre atividades de atenção básica de saúde, Atenção integral à mulher e à criança, Atenção à saúde menta, Atenção integral à saúde da pessoa idosa, portadora de doença crônica e pessoa com deficiência, Atenção à assistência farmacêutica, Atenção à gestão do SUS, Atenção aos trabalhadores do SUS, Atenção à vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental em saúde. As demais diretrizes estão detalhadas a seguir:
I - atenção Básica de Saúde:

a) diminuir a Taxa de mortalidade infantil por meio da implementação de medidas que possam melhorar a qualidade da assistência ao pré-natal e nascimento já que os óbitos neonatais estão diretamente ligados a esta assistência;

b) implantar um Serviço de Verificação de Óbitos (SVO);

c) implantar o Comitê de Prevenção de Óbitos Infantis, que além de investigar, tem a finalidade de estimular as autoridades competentes a atuar sobre os problemas;

d) realizar ações visando à investigação de Óbito Materno para avaliar e subsidiar a tomada de decisão sobre ações para a redução de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos;

e) garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e especializada, com a utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a esses serviços.
f) dotar todos os distritos definidos neste plano diretor com Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e equipes do Programa de Saúde da Família;

g) garantir a continuidade das ações preventivas, educativas e curativas embasadas nos resultados do levantamento epidemiológico de saúde bucal do município;

h) dotar as áreas urbana e rural com equipamentos hospitalares de tipo 3, que disponham de técnicos de enfermagem e recursos imunobiológicos;

i) garantir amplo acesso as informações sobre os programas de planejamento familiar e disponibilizá-los na prática a comunidade.

j) garantir a construção e manutenção de Centro de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) garantir a continuidade e ampliação e amplo acesso aos programas de saúde preventiva da mulher, dotando o CRISMU de profissionais e equipamentos necessários ao atendimento da mulher, tendo como meta a implantação de mais um Centro de Referência de Saúde da Mulher no distrito Cidade Nova.

l) implementar a rede de atenção às urgências, visando o aprimoramento do atendimento aos usuários, com a expansão e adequação de unidades de pronto atendimento (UPA), de serviços de

atendimento móvel de urgências (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

II - atenção integral à mulher e à criança:
assegurar a promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança, com a implementação da "rede cegonha", com ênfase nas áreas e população de maior vulnerabilidade.
b) fortalecer e ampliar as ações de promoção à saúde da mulher no ciclo gravídico, prevenção e detecção precoce, com tratamento oportuno do câncer de mama e do colo uterino.

c) organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.
III - atenção à saúde mental:
fortalecer a rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas, ampliando o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

IV - atenção integral à saúde da pessoa idosa, portadora de doença crônica e pessoa com deficiência:
garantir à atenção integral à pessoa idosa, portadora de doença crônica e pessoa com deficiência;

estimular o envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoções e prevenção, visando melhorias nas condições de saúde do idoso, portadores de doenças crônicas e pessoa com deficiência, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

V - atenção à assistência farmacêutica
a) fortalecer e Qualificar os serviços de assistência farmacêutica no âmbito do SUS;
b) implantação do horus.

VI - atenção à gestão do SUS
a) implementar novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia de acesso, gestão participativa social e funcionamento estável.
b) fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, liderança de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combates às endemias, educadores populares com o SUS;
qualificar instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.
VII - atenção aos trabalhadores do SUS
contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações laborais dos trabalhadores dos SUS;
VIII - atenção à vigilância em saúde
a) reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
b) fortalecer a promoção e vigilância em saúde.
IX - vigilância Epidemiológica:

a) melhorar a qualidade da notificação das causas básicas de óbitos;

b) reduzir o número de registro de óbitos por causa mal definida;

c) Implantar medidas para melhorar o registro, pois ainda é possível encontrar recém nascidos que são liberados do Hospital sem a Declaração de Nascido Vivo;

d) implementar nas Unidades a monitoração das doenças diarréicas Agudas (MDDA).

X - vigilância Sanitária:

a) observar as diretrizes da Política Nacional de Saúde, como partícipe da Comissão Intergestores Bipartite na execução de ações da programação integrada na proteção à saúde da população e garantindo o controle da toxicovigilância, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância;

proceder avaliação sistemática de produtos e serviços, e de resíduos e contaminantes em alimentos;

c) fiscalizar os serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde, realizar a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano.

XI - vigilância Ambiental em Saúde:

a) coordenar e executar as ações de monitoramento dos fatores não biológicos que ocasionem riscos à saúde humana;

b) propor normas relativas às ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

c) propor normas e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse de saúde pública;

d) gerenciar os sistemas de informação relativos à vigilância de contaminantes ambientais na água, ar e solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como à vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho;
e) coordenar as atividades de vigilância em saúde ambiental de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos, ambiente de trabalho;

f) executar as atividades de informação e comunicação de risco à saúde decorrentes de contaminação ambiental de abrangência municipal;

g) promover, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas na área de vigilância em saúde ambiental;

h) analisar e divulgar informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde;

i) fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos em vigilância em saúde ambiental;

g) coordenar, acompanhar e avaliar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da rede municipal de laboratórios, que realizam exames relacionados à área de vigilância em saúde ambiental.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO

Art. 121. A Política de Educação tem por objetivo garantir a oferta adequada do ensino fundamental e da educação infantil observando os princípios educativos da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual e Municipal de Educação.

§1º. A política municipal de Educação de Marabá deverá criar meios para elevar o nível intelectual da população através de atividades sócio-culturais e educativas, implantação de bibliotecas, recursos didático-pedagógicos e acesso às novas tecnologias.

§2º. A gestão municipal envidará esforços para a construção e ampliação de prédios escolares, segundo o padrão do MEC, de forma a extinguir o uso de prédios alugados em locais improvisados e prédios de escolas anexos, tendo em vista desativar gradativamente o ensino multiseriado e modular nos distritos municipais.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação deverá incentivar a criação dos Conselhos Escolares nas escolas de modo a fomentar a gestão democrática e o controle social.

Art. 122. São Diretrizes da Política de Educação:
I - universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo

menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desta Lei.

II - alfabetizar todas as crianças até, no máximo, 8 (oito) anos de idade.

III - elevar a taxa de alfabetização da população a partir de 15 (quinze) anos para 93% (noventa e três por cento), reduzir o analfabetismo em 75% (setenta e cinco por cento) e o funcional em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência desta Lei.

IV - ampliar, progressivamente, a oferta de Educação Infantil em creche, de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência desta Lei.

V - assegurar, aos estudantes de 4(quatro) a 17(dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica Inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, com a garantia de funcionamento das salas de recursos multifuncionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

VI - elevar a escolaridade média dos sujeitos do campo e ribeirinhos, para no mínimo 12 (doze) anos da Educação Básica, garantindo condições adequadas para sua efetivação.

VII - articular, junto ao Governo do Estado, a ampliação de matriculas visando universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a
17 (dezessete) anos e elevar, até o último ano de vigência desta Lei, a taxa liquida de matriculas no ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.

VIII - fomentar a qualidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, elevando os índices do IDEB conforme medias nacional.

IX - contribuir com ações para elevar a taxa bruta de matricula na Educação Superior.

X - contribuir com ações para ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) dos pais.

XI - assegurar condições para efetivação da gestão democrática da Educação Básica, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das unidades da Rede Municipal de Ensino.

XII - implementar de forma gradativa a educação em tempo integral, em no mínimo, 5 (cinco) Unidades de Ensino da educação básica durante a vigência desta Lei.
XIII - adaptar as escolas permitindo o acesso de portadores de necessidades especiais com a instalação de equipamentos mecânicos adequados, tais como elevadores;

XIV - priorizar a construção de prédios escolares nas áreas do Município com maior número de analfabetos, alunos fora da escola e maior distância do estabelecimento escolar;

XV - construir escolas-polo em localidades estratégicas para o acesso dos alunos visando reduzir o ensino multiseriado, o ensino modular e atender as crianças nas vilas distritais;

XVI - construir escolas complementares às escolas-pólo em localidades que estejam articuladas às escolas-pólo dos distritos, de forma a eliminar o déficit de salas de aula existente;

XVII - implementar proposta pedagógico-curricular para a educação na zona rural;

XVIII - desenvolver estudos sistemáticos, diagnósticos da situação educacional (causas de reprovação, abandono, mau aproveitamento escolar, violência na escola, etc.) para orientar a política de educação municipal, assim como realizar avaliação sistemática desta política, visando conhecer a demanda escolar no município;

XIX - promover o acesso às novas tecnologias aos alunos e professores da rede municipal de ensino;

XX - ampliação gradativa do transporte escolar na zona rural, em parceria com a União e o Estado, visando atender a todos os alunos da rede municipal;

XXI - fortalecer as ações de educação ambiental e de Noções Direito Constitucional nas escolas e entorno de forma articulada com outros órgãos e instituições governamentais e não-governamentais;

XXII - realizar ações socioeducativas junto às famílias dos alunos, em articulação com outras políticas sociais com os Conselhos de Educação e Conselhos Tutelares, tendo em vista contribuir para o melhor desempenho do aluno na escola, assim como para a melhoria de sua condição de vida;

XXIII - realizar estudos, projetos e programas visando a erradicação do analfabetismo no município, tendo como base a ampliação do número de turmas de alfabetização de jovens e adultos (EJA) e outros projetos afins, tanto na sede urbana como na zona rural;

XXIV - implantação de Bibliotecas Municipais em especial na zona rural dotando-as de acervos bibliográficos atualizados e favorecendo o acesso ao público em geral;

XXV - fomentar o desenvolvimento de ações educativas na escola visando à redução e prevenção de abuso e exploração sexual, gravidez na adolescência e de uso de drogas;
XXVI - implantação de um Centro de Formação Continuada para os professores do município dotando-o de infraestrutura adequada para a execução de suas ações, inclusive com instalações para o alojamento para professores da área rural;

XXVII - realização de parcerias com os diversos órgãos governamentais, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a educação, bem como com empresas privadas, direcionando-as ao ensino profissionalizante tanto na área urbana quanto na área rural;

XXVIII - realizar estudos e projetos visando a consolidação da parceria entre o município de Marabá e as Instituições de Ensino Superior, visando assegurar o acesso a cursos de graduação a todos os docentes do município.

XXIX - valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, assegurando-lhes formação inicial e continuada, remuneração adequada, condições dignas de trabalho e carreira profissional.

XXX - formentar as ações educacionais voltadas à capacitação dos professores e líderes comunitários em Noções de Direito Constitucional e Urbanístico, para atuação nas escolas e comunidades, como multiplicadores do conhecimento e formadores de cidadão participativos.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 123. A política de Cultura, Esporte e Lazer têm como objetivo proporcionar aos munícipes condições de desenvolvimento físico, mental, social e intelectual, através do incentivo às atividades culturais, esportivas e recreativas.

Parágrafo único. A política de cultura, esporte e lazer deverá contemplar todos os distritos municipais.

Art. 124. A política de Cultura, Esporte e Lazer deverá pautar-se pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento e fortalecimento dos laços sócio-culturais através da interação entre os indivíduos e grupos sociais;

II - universalização do acesso às atividades culturais, a prática esportiva e recreativa, independente das diferenças de idade, raça, cor, ideologia, sexo, situação social e econômica;

III - a cogestão da política de esporte, cultura e lazer, através da tomada de decisão coletiva, envolvendo gestão municipal e sociedade civil.

Art. 125. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento social e econômico e um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições necessárias indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município de Marabá.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural e imaterial do Município de Marabá e estabelecer condições para desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 126. São Diretrizes da Política da Cultura:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, garantindo o uso pleno da liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover as manifestações de grupos indígenas, ribeirinhos e da diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;

VIII - fomentar a economia da cultura como uma das principais estratégias de valorização de saberes que tem como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos.

IX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
X - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XI - contribuir para a promoção da cultura da paz;

XII - promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crença, valores, rituais e identidades;
XIII - promoção da pesquisa, valorização, produção e difusão das manifestações artísticas do município, além de incentivar novas tendências culturais e artísticas;

XIV - cuidar do patrimônio histórico arquitetônico e paisagístico por meio do ordenamento territorial contido nesta Lei;

XV - preservação de sítios arqueológicos existentes no município e na região em parceria com instituições estaduais e federais, de acordo com o Anexo IV desta Lei;

XVI - desenvolvimento de programas culturais visando à valorização da cultura popular, artesanato, folclore e lendas locais;

XVII - construção e revitalização de espaços cultuais que fomentem as manifestações artísticas;

XVIII - fomentar parcerias com o setor privado, sempre que possível, buscando a complementaridade das ações no campo da cultura.
XIX - estabelecer relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
XX - considerar os fatores culturais na formulação e execução dos planos e projetos de desenvolvimentos econômicos e sociais.

Art. 127. São Diretrizes da Política de Lazer:

I - promover oportunidades ao lazer como um lugar de construção do exercício da cidadania e liberdade;

II - garantir práticas saudáveis na utilização do tempo livre dos munícipes através do lazer como uma das estratégias de qualidade de vida;

III - construir e conservar praças e espaços diversificados para a pratica de atividade e do lazer.

Art. 128. São Diretrizes da Política de Esporte:

I - incentivar à utilização de equipamentos públicos esportivos existentes no município por meio da promoção de campeonatos e torneios de diversos esportes;

II - construir espaços públicos para a prática esportiva em todos os distritos municipais, em especial nas áreas urbanas, através da construção de equipamentos, tais como quadras poliesportivas, quadras cobertas, calçadão de caminhada, ciclovias, espaços de esportes radiais, pistas de atletismo e piscinas públicas;
III - fomentar os projetos esportivos olímpicos e não-olímpicos existentes no município através da realização de seminários, debates, fóruns sobre o tema;
IV - garantir a implantação de áreas e equipamentos públicos de esporte e lazer nas vilas e distritos do município.

TÍTULO IV
DOS PARÂMETROS PARA O USO, A OCUPAÇÃO E O PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I
DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

SEÇÃO I
DO USO DO SOLO

Art. 129. O uso do solo fica classificado em:

I - residencial;
II - não-residencial;
III - misto.

§ 1º. Considera-se uso residencial aquele destinado à moradia unifamiliar ou multifamiliar, segundo os parâmetros urbanísticos definidos nos quadros que integram a presente lei.

§ 2º. Considera-se uso não-residencial aquele destinado ao exercício de uma ou mais das seguintes atividades: industrial, comercial, de prestação de serviços e institucional.

§ 3º. Considera-se uso misto aquele constituído pelos usos residencial e não-residencial na mesma edificação.

Art. 130. Todos os usos e atividades poderão se instalar na Macrozona Urbana, desde que obedeçam às condições estabelecidas nas Subseções I, II e III deste Capítulo, determinadas em função:

I - das características da zona em que vier a se instalar;

II - dos objetivos do planejamento de implantação de infraestrutura.

Art. 131. Para fins de avaliação do disposto no art. 130 desta Lei, os usos e atividades serão analisados em função de sua potencialidade como geradores de:

I - Incomodidades;
II - Interferência no tráfego;
III - Impacto à vizinhança.

Parágrafo único. Considera-se incomodidade o estado de desacordo de uso ou atividade com os condicionantes locais, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas estruturas físicas e vivências sociais.

SUBSEÇÃO I
DOS USOS GERADORES DE INCOMODIDADES

Art. 132. Para fins de localização, os usos e atividades serão classificados por nível de incomodidade conforme o Anexo I desta Lei, que estabelece os padrões admissíveis de incomodidade, em conformidade com a estruturação do espaço urbano nas escalas da vizinhança, do bairro e do centro urbano e às leis vigentes específicas que normatizam os padrões de tolerância a:

I - poluição sonora: geração de impacto causada pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares no entorno;

II - poluição atmosférica: lançamento na atmosfera de matéria ou energia provenientes dos processos de produção ou transformação;

III - poluição hídrica: lançamento de efluentes que alterem a qualidade da rede hidrográfica ou a integridade do sistema coletor de esgotos;

IV - geração de resíduos sólidos: produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

V - vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzam choques repetitivos ou vibração sensível.

Art. 133. Os usos e atividades serão enquadrados nos níveis de incomodidade referidos no art. 132 desta Lei, como:

I - usos não-incômodos: uso residencial e as categorias de uso não residencial que não interfiram negativamente no meio ambiente;

II - usos incômodos nível I: categorias de uso não-residencial compatíveis com o uso residencial;

III - usos incômodos nível II: uso não-residencial, cujo nível de incomodidade permite sua instalação nas proximidades do uso residencial, conforme o disposto nesta Lei;

IV - usos incômodos nível III: uso não-residencial, cujo nível de incomodidade restringe sua instalação à localização definida nesta Lei;

V - usos incômodos nível IV: uso industrial e correlatos, cujas atividades apresentam níveis de incomodidade e nocividade, incompatíveis com o uso residencial.

§1º. O Quadro I parte integrante desta lei define os padrões aceitáveis de incomodidade.

§2º. Os novos parâmetros para enquadramento dos fatores de incomodidade serão regulamentados por ato do Executivo Municipal a partir de diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ, Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia – SICOM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU, Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN e Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Art. 134. Os usos e as atividades não-incômodos e os incômodos nível I poderão se instalar em toda a Macrozona Urbana.

Art. 135. Os usos e atividades incômodos nível II deverão se localizar:

I - em lotes lindeiros às rodovias estaduais e federais;

II - nas Vias Arteriais Primárias e Secundárias e nas Vias Coletoras Primárias (avenidas, VPs e VEs), conforme definidas nos Mapas 08-A e 08-B, que integram esta Lei;

III - nos Setores Consolidados;

IV - nas Zonas de Expansão;

V - na Zona Especial Industrial;

VI - distrito Industrial.

Parágrafo único. As vias citadas nos incisos I e II fazem parte da Hierarquização Viária Municipal, constantes nos Mapas 08-A e 08-B, que integram esta Lei;

Art. 136. Os usos e atividades Incômodos nível III somente poderão se localizar na Zona de expansão da Cidade Nova e na Zona Especial Industrial.

Art. 137. Os usos e atividades Incômodos nível IV somente poderão se localizar no Distrito Industrial, onde se admitirá apenas o uso industrial e correlatos.

Art. 138. Em edificações multifamiliares, será admitido o uso não-residencial não-incômodo, limitado aos dois primeiros pavimentos da edificação.

Art. 139. A análise técnica do nível de incompatibilidade de usos não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Licenciamento Ambiental, nos casos que a lei os exigir.

Art. 140. Os Empreendimentos Geradores de Incomodidade Graus III e IV e Geradores de Impacto de Vizinhança, que pretenderem se instalar nos Núcleos de São Félix e Morada Nova, deverão apresentar os Estudos Hidrogeológico da áreas, dada as características geológicas da localidade.

SUBSEÇÃO II
DOS USOS GERADORES DE INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO

Art. 141. Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:

I - Geradoras de carga e descarga;
II - Geradoras de embarque e desembarque;
III - Geradoras de tráfego de pedestres.

§1º. Se enquadram nos incisos I a III, as feiras, centros comerciais e de serviços bancários, terminais rodoviários, hospital regional e outros a serem definidos pela Lei de Zoneamento.

§2º. Os critérios de aprovação de empreendimentos Geradores de Interferência no tráfego, serão regulamentados por ato do Executivo Municipal a partir de diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU, Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN e Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Art. 142. Fica estabelecida a contrapartida de Mobilidade Urbana sem prejuízo de outras exigências para os empreendimentos geradores de

interferência no tráfego, a ser regulamentada pelo Executivo Municipal, a fim de fomentar a realização de obras relacionadas a infraestrutura de mobilidade urbana.

§1º. O Cálculo do valor da Contrapartida será regulamentado pelo Poder Executivo e Considerará.

I - critérios como localização do empreendimento, área construída, natureza da atividade e número estimado de viagens geradoras;

II - limitação do montante de Contribuição de mobilidade Urbana entre o mínimo de 1% (um por cento) e o máximo de 5% (cinco por cento) do Custo do Empreendimento em questão;

§2º. O Pagamento de contrapartida exime o empreendedor da execução de medidas compensatórias relacionadas aos impactos de transito;

§3º. O Poder Público poderá aceitar o pagamento da Contrapartida por meio de execução de obras de infraestrutura ou instalação de equipamentos públicos, urbanos ou comunitários.

§4º. Os recursos arrecadados pelo Poder Público serão aplicados no desenvolvimento de estudos e projetos e na realização de obras e serviços relacionados a infraestrutura de mobilidade urbana.

§5º. O disposto neste artigo será regulamentado por ato do Executivo Municipal.

Art. 143. Os empreendimentos Geradores de Interferência no Tráfego deverão obedecer às determinações estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e pela legislação aplicável vigente.

Art. 144. Em locais onde existam um ou mais empreendimentos Geradores de Interferência no Tráfego deverão ser realizados estudos técnicos por parte do empreendedor de modo a compatibilizar as atividades e minimizar as interferências no tráfego.

SUBSEÇÃO III
DOS USOS GERADORES DE IMPACTO À VIZINHANÇA

Art. 145. Os Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".

Art. 146. São considerados Empreendimentos de Impacto:

I - projetos de implantação, modificação, ampliação ou regularização dos seguintes empreendimentos e atividades:

a) os empreendimentos residenciais com mais de 100 (cem) unidades habitacionais ou quando situadas em terrenos com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados)

b) estações, terminais e edificações de suporte dos sistemas rodoviário urbano, intermunicipal e interestadual, ferroviário, metroviário, aquaviário e similares, com área construída superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

c) garagens de veículos de transporte de passageiros

d) os estabelecimentos de ensino, pesquisa e extensão, com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados), com no mínimo 600 (seiscentos) alunos por turno ou período;

e) centros comerciais, shoppings centers, supermercados e hipermercados com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);

f) estabelecimentos de saúde como hospitais, centros de saúde, clínicas e similares com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados), com capacidade igual ou superior a 200 (duzentos) leitos simultaneamente;

g) hotéis, pensões, pousadas, com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

h) cemitérios e crematórios;

i) ginásios, estádios, hipódromos, hípicas, centros e complexos esportivos;

j) autódromos, kartódromos e similares;

k) centrais de cargas, logística, abastecimento e transportadoras;

l) presídios, complexos prisionais, centro de reabilitação de menores e similares;

m) casas noturnas, casas de show e similares;

n) Parque agropecuário, parque de diversão, sambódromo e similares;

o) Zoológico, jardim botânico e similares;

p) estacionamentos em superfície estabelecidos em lotes com uso exclusivo para este fim, para qualquer tipo de veículo e administrados por empresa regulamentada;

q) portos, aeroportos, aeródromos, heliportos e similares;

r) postos de abastecimento de combustíveis,

s) depósitos de gás liquefeito de petróleo;

t) depósito de inflamáveis, tóxicos e equiparáveis;

u) estações de tratamento;

v) estação de rádio base;

x) condomínios;

w) atividades de alto ou altíssimo nível de incomodidade, de acordo com quadro I parte integrante desta Lei;

y) demais atividades ou empreendimentos não residenciais com área construída igual ou superior a 3.000m² (três mil metros quadrados);

II - parcelamento do solo em glebas urbanas;

III - empreendimentos de caráter urbano a serem estabelecidos na área rural ou em áreas de urbanização específica;

IV - demais casos previstos em lei específica.

§ 1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, as áreas construídas destinadas a estacionamento de veículos ficam excluídas do cálculo de área total, exceto para os edifícios garagem ou estacionamentos em superfície estabelecidos em lotes com uso exclusivo para este fim.

§ 2º. Será exigida a aprovação pelo Conselho Gestor do Plano Diretor – CGPD, para empreendimentos e atividades com modificações ou ampliações que alcançarem os índices estabelecidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 3º. O agrupamento de uma ou mais atividades descritas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, entre si e com uso residencial, prevalecerá à classificação de empreendimento não residencial, devendo seguir o disposto na alínea "w" do inciso I deste artigo.

§ 4º. É vedada a concessão de qualquer tipo de alvará, mesmo em caráter provisório, a empreendimentos que descumpram o disposto no § 2 º deste artigo.

§ 5º. É vedada a concessão de Habite-se, Averbação e Alvará de funcionamento aos empreendimentos que não atendam ao disposto no § 2° deste artigo.
§ 6º. No Licenciamento ambiental será permitida a Licença Prévia (LP) a qualquer tempo aos Empreendimentos sujeitos a aprovação do Conselho Gestor do Plano Diretor, a Licença de Instalação fica condicionada a comprovação de aprovação do CGPD.

§ 7º. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU deverá elaborar Parecer Conclusivo e submete-lo a anuência do Conselho Gestor do Plano Diretor, referente aos empreendimentos aos quais são exigidas aprovação, conforme § 2º deste artigo, antes da assinatura do Termo de Conclusão de Obras e emissão do Habite-se.

SEÇÃO II
DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

Art. 147. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

§1º. Coeficiente de aproveitamento;

I - o Coeficiente de Aproveitamento é o quociente entre o total das áreas construídas e a área do terreno em que se implantará a edificação, segundo a fórmula seguinte:

a) CA (coeficiente de aproveitamento) = AC (soma das áreas construídas) AT (área do terreno)

II - não são computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento as seguintes áreas:

a) subsolos quando destinados ao uso exclusivo como garagens do empreendimento;

b) pavimentos sob pilotis quando abertos e livres no mínimo em 70% (setenta por cento) de sua área;

c) parque infantil, jardins, piscinas e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados no nível do terreno ou na laje de cobertura, exceto quando se tratar de clubes ou empreendimentos destinados ao lazer;

d) garagens e áreas de estacionamento de veículos, exceto quando se tratar de edifícios garagem ou estacionamento particular de uso comercial;

e) casas de máquinas e de bombas, caixas d'água, centrais de ar condicionado e antenas de sinalização e proteção ao voo levantadas no plano da laje de cobertura;

f) sacadas privativas de cada unidade autônoma, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% (cinco por cento) da superfície do pavimento onde se situarem;

§2º. Taxa de ocupação;

I - Taxa de Ocupação é a relação entre a projeção horizontal da área construída e a área do terreno em que se implanta a edificação, segundo a fórmula seguinte:
da ltrapasse 5% (cinco poecento) de autura;
omercial;

a) TO (taxa de ocupação) = PAC (projeção horizontal das áreas construídas) x 100
AT (área do terreno)

II - não são computadas no cálculo da taxa de ocupação as seguintes áreas:

a) parque infantil, jardins, piscinas e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados no nível do terreno, exceto quando se tratar de clubes ou empreendimentos destinados ao lazer;

b) áreas de estacionamento de veículos, exceto quando se tratar de estacionamento particular de uso comercial;

c) pergolados até 4,00m de largura;

d) marquises;

e) beirais até 1,20m;

f) sacadas e balcões até 1,20m de balanço e com área inferior a 5% (cinco por cento) da superfície do pavimento onde se situarem.

§3º. Taxa de permeabilidade do solo;

I - a taxa de permeabilidade do solo será de 20% (vinte por cento) da área do terreno onde se implantará a edificação, em toda macrozona urbana;

II - corresponde ao percentual mínimo da área do terreno que deve permanecer permeável.

§4º. Recuo;

I - o recuo é estabelecido a partir dos limites do terreno constantes no seu registro ou título para seu interior;

II - passeio público não é recuo;

III - o recuo é obrigatório em vias e áreas determinadas no Anexo II desta Lei, devendo sempre ser aplicado em vias que necessitem de ampliação e no uso residencial multifamiliar vertical;

IV - o recuo que resulta em parâmetro de cálculo de gabarito a ser utilizado no lote é independente do recuo para ampliação da via (recuo obrigatório).

V - na Avenida Antônio Santis (Estrada do Sororó), o recuo obrigatório é de 10 (dez) metros.

§5º. Gabarito.

I - Gabarito é a cota que vai do nível do terreno até o limite superior da cobertura da edificação.

II - o gabarito da edificação depende da largura da via e do recuo;

III - o gabarito definido em função da zona de proteção do aeródromo, prevalece sobre o definido nesta lei;

Art. 148. Os parâmetros urbanísticos básicos para a Macrozona Urbana, estão detalhados no Anexo II desta Lei, e ficam assim definidos:

I - índice de aproveitamento básico para todo o território municipal é de 1.2 (um ponto dois) vezes a área do terreno, à exceção do Núcleo Marabá Pioneira, onde o índice de aproveitamento básico será de 1.5 (um ponto cinco).

II - índice de aproveitamento máximo de 1.2 (um ponto dois) em todo o território municipal, com exceção das zonas delimitadas para aplicação de outorga onerosa do direito de construir, que terá o índice de aproveitamento máximo de 4.0 (quatro) e do Núcleo Marabá Pioneira, cujo índice é de 1,5 (um ponto cinco).

III - taxa de ocupação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) em todo o território municipal.

Art. 149. O uso residencial multifamiliar e o uso não residencial deverão seguir os índices, recuos e demais restrições definidas no Anexo II desta Lei, respeitando as determinações para a implementação do Instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir nas zonas delimitadas no Mapa 05, que integra esta Lei.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

Art. 150. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as legislações estaduais e federais pertinentes.

§ 1º. Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º. Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3º. A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentada, sendo de responsabilidade do loteador:

I - rede de Distribuição de energia elétrica pública e domiciliar;
II - rede de abastecimento e distribuição de água potável;
III - meio Fio e Sarjeta;
IV - rede de drenagem superficial e profunda;
V - rede de esgoto sanitário e sistema de tratamento;
VI - arborização das vias, praças e áreas verdes;
VII - implantação de equipamentos urbanos previstos em projeto;
VIII - fornecimento das placas de denominação de logradouros e sinalização de trânsito horizontal e vertical;
IX - obras de Demarcação de lotes e quadras constantes do projeto aprovado.
a) a demarcação, aferição, e confrontação de medidas dos lotes são de responsabilidade do loteador;

§ 4º. Fica proibido o parcelamento do solo nos seguintes casos:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providencias para assegurar o escoamento das águas;

II – em Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvos se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

§ 5º. Os interessados em implantar loteamentos em Marabá, deverão solicitar as diretrizes urbanísticas, antes da elaboração do Projeto, para a solicitação de Diretrizes urbanísticas são necessários os seguintes documentos:

I - levantamento planialtimétrico do empreendimento da área de implantação, com curvas de nível de metro a metro;

II - cópia de Propriedade da área;

III - planta de situação;

IV - ofício com os objetivos do empreendimento, nome da empresa, CNPJ, endereço.

§ 6º. Após o recebimento das diretrizes urbanísticas o loteador deverá elaborar os projetos conforme diretrizes recebidas e protocolá-los junto ao órgão municipal competentes, juntamente com a seguinte documentação:

I - certidão atualizada da matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - certidão negativa de tributos municipais;

III – projetos solicitados nas diretrizes urbanísticas contendo desenhos, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica e cronograma de execução;

IV - licença Prévia Ambiental (LP);

V - estudo de Impacto Ambiental, quando for o caso;

VI - estudo de Impacto de Vizinhança, quando for o caso;

VII – indicação de Reserva legal quando for o caso;

VIII - atestado de viabilidade técnico operacional emitido pela empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto ou projeto e reserva de meios para execução e manutenção dos serviços pelo próprio loteador;

IX - atestado de viabilidade técnico operacional emitido pela empresa prestadora dos serviços de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar;

X - laudo geológico ou hidrogeológico, que observe as vedações contidas no §4º deste artigo;

XI - laudo de percolação do solo, que observe as vedações contidas no §4º deste artigo;

XII - declaração de não aterramento com materiais nocivos à saúde.

XIII - as plantas deverão ser apresentadas em escala 1:1000 (um para mil), contendo:

indicação precisa do sistema de vias públicas e respectiva hierarquia com obediência aos parâmetros definidos neste Plano Diretor;

b) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numerações;

c) indicação exata da disposição, forma e dimensionamento dos espaços livres de uso público, áreas para equipamentos públicos e comunitários;

d) planta topográfica com curva de nível de metro em metro, com o sistema de vias e as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias curvilíneas;

e) perfis longitudinais e transversais de todas as vias e praças, com a indicação da categoria da via, bem como indicação da sugestão da denominação das vias para inserção na base cartográfica do órgão responsável;

f) indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

g) indicação das áreas não edificáveis, referentes a áreas e Preservação Permanentes, faixas de domínio de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão dentre outros;
h) indicação das vias de circulação, das áreas verdes e de uso institucional.

§ 4º. Os loteamentos deverão dispor de áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público correspondente a 15% (quinze por cento) da área da gleba, com exceção do sistema viário, sendo:

I - 10% (dez por cento) da área loteável destinadas a implantação de equipamentos públicos;

a) é vedada a doação de áreas institucionais em terrenos com aclives e/ou declives acentuados com diferença de cota superior a 1,5 (um e meio) metros, com alto grau de erosão ou sujeitas a inundação em qualquer época do ano;

as áreas instrucionais deverão ter localização equidistantes dentro do loteamento, não sendo permitidas em localizações periféricas.

II - 5% (cinco por cento) da área loteável destinadas a constituir áreas verdes.
as áreas verdes deverão ser áreas dotadas de arborização, nos casos em que não houver a disponibilidade de áreas arborizadas o loteador deverá proceder a arborização da área, através do plantio de árvores nativas da região

§5º. As áreas institucionais e áreas verdes deverão ser repassadas pelo Loteador ao município com as matrículas dos respectivos imóveis registradas em Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 151. As vias a serem implantadas em loteamentos e condomínios deverão ter a seguinte classificação.

I - Vias Arteriais;
II - Vias Coletoras;
III - Vias Locais;

§ 1º As vias acima classificadas terão as seguintes larguras e passeios mínimos:

I - vias arteriais pista dupla largura mínima: 16,00 m (dezesseis metros) com canteiro central com no mínimo 5,00 m (cinco metros) de largura e calçadas de 3,00 m (três metros) de faixa livre;

II - Vias coletoras pista dupla largura mínima: 12,00 m (doze metros) deverão ter canteiros, de no mínimo 2,50 m (dois metros e meio) de largura e calçadas de 2,00 m (dois metros) de faixa livre;

III - vias coletoras pista única largura mínima: 9,00 m (nove metros) e calçadas de 2,00 m (dois metros) de faixa livre;

IV - vias locais largura mínima: 7,00 m (sete metros) e calçadas de 1,50 m (um metro e meio) de faixa livre;

§ 2º Caso o empreendimento seja contíguo a malha urbana, a outro existente ou que já tenha sido aprovado pelo Conselho Gestor do Plano Diretor, de forma conjunta ou isolada, todas as vias ou prolongamento de vias deverão ter continuidade nas mesmas dimensões da via existente ou projetada, inclusive do canteiro central se houver.

§ 3º As vias locais particulares de condomínios deverão ter largura mínima de 6,00 m (seis metros) e calçadas de 1,50 m (um metro e meio) de faixa livre e 0,75 m (setenta e cinco centímetros) de faixa gramada;

§ 4º O Reconhecimento dos logradouros resultantes da execução do loteamento será aprovado por ato do Poder Executivo Municipal, após a aceitação das obras de urbanização pelo órgão municipal competente.

Art. 152. O Município poderá regulamentar demais critérios para parcelamento do solo em legislação específica.

Art. 153. É de responsabilidade do órgão municipal competente a aprovação do loteamento, incluindo o termo de verificação da execução das obras exigidas nesta Lei, respeitando o disposto na Lei Federal de Parcelamento do solo.

Parágrafo único. Para fins de garantia de execução das obras de infraestrutura nos loteamentos aprovados, poderão ser aceitas todas as garantias em direito admitidas.

CAPÍTULO II
DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA RURAL

Art. 154. O uso, a ocupação e o parcelamento do solo na Zona Rural serão regulamentados através da edição de uma lei específica.

Parágrafo único. Até a promulgação da Lei Municipal a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser observadas as disposições deste Lei e da legislação estadual e federal de proteção e recuperação dos mananciais.

Art. 155. Para as áreas localizadas no entorno das unidades de conservação, o Poder Público deverá determinar os requisitos de instalação visando garantir os objetivos e características da Macrozona.

SEÇÃO I
DO USO DO SOLO NA ZONA RURAL

Art. 156. A Zona Rural tem como critério fundamental para definição dos usos e atividades a compatibilidade destes com a proteção dos recursos ambientais em cada Zona.

Art. 157. O uso do solo rural fica classificado em:

I - residencial;

II - não-Residencial;

III - misto.

§1º. Considera-se uso residencial aquele destinado à moradia unifamiliar e multifamiliar horizontal.

§2º. Considera-se uso não-residencial aquele destinado ao exercício das atividades:

I - industrial;
II - comercial;
III - de prestação de serviços;
IV - institucional;
V - de turismo sustentável;
VI - de agricultura de subsistência;
VII - de pecuária;
VIII - de aquicultura;
IX - de manejo de espécies nativas.

§3º. Considera-se uso misto aquele constituído pelos usos residencial e não residencial na mesma edificação.

Art. 158. Na Zona Rural serão admitidas atividades não residenciais referentes à pesquisa e turismo sustentável, desde que compatíveis com o objetivo de conservação da Zona e submetidas ao devido licenciamento ambiental, devendo atender à legislação ambiental vigente.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 159. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

I - Instrumentos de planejamento:

Plano plurianual;
Lei de diretrizes orçamentárias;

Lei de orçamento anual;

Lei de Zoneamento;

Lei de uso e ocupação do solo da Macrozona Urbana;

Lei de parcelamento do solo da Macrozona Urbana;

Lei de uso, ocupação e parcelamento do solo da Zona Rural;

Planos de desenvolvimento econômico e social;

Planos, programas e projetos setoriais;

Programas e projetos especiais de urbanização;

Instituição de unidades de conservação;

Zoneamento Econômico-Ecológico.

II - Instrumentos jurídicos e urbanísticos:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

b) Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;

c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

d) Zonas Especiais de Interesse Social;

e) Operações Urbanas Consorciadas;

f) Consórcio Imobiliário;

g) Direito de Preempção;

h) Direito de Superfície;

i) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;

j) Gerenciamento Ambiental;

k) Tombamento;

l) Desapropriação;
m) Compensação Ambiental.

III - Instrumentos de regularização fundiária:

a) Concessão de Direito Real de Uso;

b) Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;

c) Usucapião especial de imóvel urbano;

IV - Instrumentos tributários e financeiros:

a) Tributos municipais diversos;

b) Taxas e tarifas públicas específicas;

c) Contribuição de Melhoria;

d) Incentivos e benefícios fiscais.

V - Instrumentos jurídico-administrativos:

a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;

b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;

c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

Termo administrativo de ajustamento de conduta;

Doação de Imóveis em pagamento da dívida.

VI - Instrumentos de democratização da gestão urbana:

Conselhos municipais;

Fundos municipais;

Gestão orçamentária participativa;

d) Audiências e consultas públicas;

Conferências municipais;

Iniciativa popular de projetos de lei;

Referendo popular e plebiscito;

Outorga Onerosa do Direito de Construir.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO, UTILIZAÇÃO OU EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIOS, DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 160. O parcelamento, utilização ou edificação compulsórios, o imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, a desapropriação paga em títulos da dívida pública de que trata o §4º do Art. 182 da Constituição Federal e a alínea "a", do inciso II, do Art. 169 da Lei Orgânica do Município de Marabá, incidem sobre os imóveis ou conjuntos de imóveis específicos descritos no art. 161 desta Lei.

§1º. Os instrumentos legais de que trata este artigo, serão aplicados pelo Poder Público prioritariamente nos seguintes casos:

I - terrenos ou lotes não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados em áreas dotadas de infraestrutura;

II - Zonas Especiais de Interesse Social, definidas nesta desta Lei;

III - áreas próximas a eixos de transporte coletivo, que favorecem a mobilidade urbana.

§2º. Os instrumentos constantes deste artigo não serão aplicados sobre terrenos e edificações de até 200m2 (duzentos metros quadrados), cujos proprietários não possuam outro imóvel no município.

§3º. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo os imóveis:

I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para a realização de suas finalidades;

II - que exerçam função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV - de propriedade de cooperativas habitacionais.

§4º. Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 2 (dois) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 161. Constituem-se critérios para a definição de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados no município de Marabá:

I - para os não edificados, aqueles que não possuírem até 3 (três) meses após a vigência desta Lei, edificação para uso permanente, incluindo imóveis que possuam fundações executadas, desde que

possuam Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Marabá;

II - para os não utilizados, aqueles que estiverem cadastrados como vagos há mais de 2 (dois) anos para cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano em porções territoriais que possuam pelo menos via pavimentada, iluminação pública, abastecimento de água e coleta de lixo;

III - para os subutilizados, aqueles que apresentarem índices de ocupação e aproveitamento inferiores à 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. Ficam definidos como área de incidência do IPTU progressivo no tempo os imóveis situados nas seguintes localidades:

I - Núcleo Nova Marabá: Os imóveis lindeiros às vias VP-8, VP-6, VE-3, VP-3 (Trecho entre Rodovia BR – 222 e rotatória entre as folhas 15,16, 22 e 23), VP-7 (Entre as Avenidas VP- 8 e VP - 3), VE-2 (Trecho entre Rodovia BR 230 e Avenida VP-3);

II – Núcleo Cidade Nova: Os imóveis lindeiros às vias Avenida Antonio Vilhena (Trecho entre Rodovia BR – 230 e AV. Paraíso); AV Boa Esperança (Trecho entre Av. Manoel Bandeira e Av. Paraíso), AV Tocantins (Trecho entre a Rodovia BR – 230 e a Av. 2000);

III - os imóveis lindeiros a Rodovia BR-230 (Trecho entre Avenida Antonio Vilhena no bairro Cidade Nova e cruzamento entre Rodovia BR - 230 e BR - 222).

Art. 162. Identificados os imóveis depostos no Art. 161 desta Lei e no Mapa 09, que integra esta Lei, o Poder Público Municipal notificará o proprietário, titulares de domínio útil ou ocupantes, para:

I - em até 1 (um) ano protocolar junto a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, órgão competente da Prefeitura Municipal de Marabá, projeto de parcelamento ou das edificações cabíveis, com cronograma de execução das obras, de acordo com as disposições desta Lei, e da legislação urbanística vigente, para que seja emitido o alvará de construção;

II - em até 2 (dois) anos, a partir da emissão do Alvará de Construção, para concluir as obras do empreendimento, segundo o cronograma aprovado;

III - em até 1 (um) ano para ocupar o imóvel subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado.

Art. 163. Esgotado o prazo estabelecido no art. 162 desta Lei, o imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante aplicação de alíquotas majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU Progressivo no Tempo em 1ºde janeiro do exercício subsequente ao da constatação do descumprimento, por parte do proprietário, das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, desde que o descumprimento perdure até essa data, e, em 1º de janeiro de cada exercício seguinte, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 2º A alíquota a ser aplicada a cada ano no cálculo do IPTU Progressivo no Tempo será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior, respeitado o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º No primeiro ano de aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, o valor da alíquota do ano anterior, mencionado no § 2º deste artigo, será aquele que foi ou teria sido aplicado para a apuração do IPTU no exercício anterior, em conformidade com o Código Tributário Municipal, desconsiderando qualquer isenção, acréscimo, desconto ou limite de diferença nominal entre exercícios.

§ 4º A majoração das alíquotas prosseguirá com a mesma base, mesmo que em exercícios posteriores ocorra alteração de dados cadastrais do imóvel que implique enquadramento diverso do adotado conforme disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º. A alíquota progressiva será reestabelecida em caso de fraude ou interrupção, sem justo motivo, das providências objeto da licença municipal de que trata o parágrafo anterior**.**

§ 6º. Ocorrendo a transferência da titularidade dos imóveis enquadrados nas disposições constantes no art. 162 desta lei, conceder-se-á ao novo proprietário prazo de carência de 1 (um) ano para promover as obrigações previstas neste artigo, não havendo prorrogação de prazo sob nenhuma hipótese.
§7º. O processo de aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, bem como a instituição de novas áreas deverão ser definidas mediante ato do Executivo Municipal, em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 8º. A regulamentação disporá sobre os processos de suspensão e restabelecimento da alíquota progressiva, e das penalidades cabíveis em cada caso.

Art. 164. Após 5 (cinco) anos, contados a partir do prazo definido pela notificação de que trata o Art.162 desta Lei, os imóveis que não estejam cumprindo a função social da propriedade urbana poderão ser desapropriados, na forma prevista no inciso III do §4º do Art. 182 da Constituição Federal.

Art. 165. Os imóveis desapropriados na forma do art. 164 desta Lei destinar-se-ão à implantação de projetos de habitação popular ou equipamentos urbanos.

Art. 166. A alienação do imóvel posterior à data da notificação de que trata este capítulo não interrompe os prazos fixados para o parcelamento ou edificação compulsórias e para o imposto territorial progressivo no tempo.

CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 167. A outorga onerosa do direito de construir ou de solo criado é a área de construção que ultrapassa a permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico.

§ 1º. O Poder Executivo cobrará a título de outorga onerosa a área de construção correspondente ao solo criado, observados a área edificável para a zona urbana adensável acima do coeficiente de aproveitamento básico em que se situa e as definições realizadas pelas demais disposições da legislação de parcelamento, uso, aproveitamento e ocupação do solo.

§ 2º. O estoque de área edificável referente ao solo criado está vinculado à totalidade de cada uma das zonas definidoras do potencial construtivo a ser outorgado onerosamente e não ao lote.

§ 3º. O índice de aproveitamento básico para todo o território municipal é de 1.2 (um ponto dois) vezes a área do terreno, à exceção do Núcleo Marabá Pioneira, onde o índice de aproveitamento básico será de 1.5 (um ponto cinco).

Art. 168. Quando da utilização do solo criado, a expedição de licença para construir (Alvará de Construção) estará subordinada ao pagamento da outorga onerosa, que deverá ser parcelado em no máximo 5 (cinco) vezes, devendo a primeira parcela ser paga na aprovação do projeto arquitetônico e as demais nos meses imediatamente subsequentes, com a correspondente atualização monetária dos valores devidos.

§1º. Para fins de cálculo do valor da outorga onerosa, na forma estabelecida nesta Lei, a planta de valores do município deverá ser

atualizada monetariamente a cada ano, e revista em relação à fixação do valor de mercado a cada 4 (quatro) anos.

§2º. O valor venal não poderá ser menor que metade do valor de mercado.

Art. 169. A Outorga Onerosa do direito de Construir será aplicada em observâncias as Zonas assim definidas:

I - Zona de Outorga 1 (ZO-1): Núcleo Nova Marabá, Folhas 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 34;

II – Zona de Outorga 2 (ZO-2): partindo da ponte sobre o Rio Itacaiúnas, seguindo pela Rodovia Transamazônica até a Rua Vitória Régia e por ela até a Rua Presidente Castelo Branco, seguindo por ela até a Avenida Tocantins e por esta até a Rua Goiânia, seguindo por esta até a Avenida Belém, seguindo por esta até a Avenida Dois Mil, seguindo por ela até a Avenida Rio Branco. O polígono limita-se pelo rio Itacaiúnas, pela sua área de preservação permanente, pela Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA e pela cota altimétrica de 82,00 metros;

III – Zona de Outorga 3 (ZO-3): compreendendo todos os lotes que fazem frente para Av. Manaus no trecho entre a Travessa Manaus e a Rua Espírito Santo;

IV – Zona de Outorga 4 (ZO-4): compreendendo todos os lotes que fazem frente para: Av. Antônio Santis (Av. Sororó) no perímetro compreendido entre a Rodovia Transamazônica e a Avenida Paraíso; Av. Antônio Vilhena no trecho entre a Av. Paraíso e Rua Antônio da Silva; Av. Paraíso no trecho entre a Av. Sororó e Av. Boa Esperança; Av. Boa Esperança trecho entre a Av. Paraíso e a Rua Presidente Castelo Branco.

§1º. A Outorga Onerosa do Direito de Construir nas Zonas de Outorga ZO-1, ZO-2, ZO-3 e ZO-4 somente será permitida nas vias que possuam infraestrutura básica composta no mínimo de pavimentação, rede de drenagem, rede de abastecimento de água e rede de energia de alta tensão.

§2º. Não será permitida outorga em vias com leito carroçável com largura inferior a 7,00 m (sete metros), independente da infraestrutura existente.

§3º. Na Zona de Outorga 1 as avenidas VP-3, VP-6, VP-7, VP-8, VE-2, VE-3 será permitida apenas habitação nos pavimentos acima dos pavimentos destinados ao comércio e serviço.

§4º. Na Zona de Outorga 1 e Zona de Outorga 3 não será permitido o uso habitacional nos lotes lindeiros à Rodovia Transamazônica BR-230, BR-222 e PA-150.

§5º. No Núcleo Cidade Nova estão incluídos no perímetro de aplicação de Outorga Onerosa do Direito de Construir constante no Mapa 05, que integra esta Lei, os lotes que fazem frente para os logradouros que definiram esse perímetro, obedecidos os §§1º, 2º e 3º deste artigo.

§6º. Nas Zonas de Outorga localizadas na área de aproximação, pouso e decolagem do Aeroporto de Marabá, o gabarito da edificação será definido pelo Primeiro Comando Aéreo Regional - I COMAR, devendo o empreendimento atender as exigências da Portaria nº 1.141/GMS de 08 de dezembro de 1987 - Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos.

Art. 170. A outorga onerosa do direito de construir ou de solo criado é a área de construção que ultrapassa a permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico.

Art. 171. Será permitida a alteração de parâmetros urbanísticos por meio da realização da operação urbana consorciada.

Art. 172. O Poder Executivo cobrará a título de outorga onerosa a área de construção correspondente ao solo criado, observados a área edificável para a zona urbana adensável acima do coeficiente de aproveitamento básico em que se situa e as definições realizadas pelas demais disposições da legislação de parcelamento, uso, aproveitamento e ocupação do solo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor da outorga onerosa, na forma estabelecida nesta Lei, a planta de valores do município deverá ser atualizada monetariamente a cada ano, e revista em relação à fixação do valor de mercado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 173. O valor cobrado a título de outorga onerosa do direito de construir é definido pelo seguinte cálculo:

I - VO= AO x 0,20 x Vm², onde:

VO – Valor da outorga;

b) Ao - Área de outorga;
c) Vm² - Valor do m² (metro quadrado) de terreno com base na Planta de Valores (PV).

Art. 174. A outorga onerosa será implantada de imediato, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 175. A juízo do órgão de planejamento municipal poderá o interessado outorgar, em caráter perpétuo, ao poder público, o direito de parte do terreno não ocupado com edificação, além do recuo obrigatório, para ampliação da via, quando isso for considerado indispensável para a aplicação do coeficiente de aproveitamento máximo.

Parágrafo único. O proprietário poderá utilizar até o dobro da área transferida nos termos do *caput* deste artigo, além do respectivo coeficiente de aproveitamento do lote. Este acréscimo estará isento do pagamento da licença onerosa para construir.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 176. Fica instituída a Transferência do Direito de Construir, estabelecida nos termos desta lei.

Art. 177. A Transferência do Direito de Construir possibilita ao Município transferir o direito correspondente à capacidade construtiva das áreas vinculadas ao sistema viário projetado, à instalação dos equipamentos públicos, bem como a preservação de áreas significativas e de bens tombados, como forma de pagamento em desapropriação ou outra forma de aquisição.

Art. 178. Os imóveis geradores da transferência do direito de construir são:
I - os dotados de cobertura vegetal, classificados como Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA, definidas nesta lei e cujo interesse público de preservação seja definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, através de Resolução específica;

II - os classificados como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, destinados à implantação de programas habitacionais de interesse social;
III - os tombados ou incluídos em conjuntos urbanos tombados, impossibilitados de exercerem o pleno potencial construtivo definido pelos parâmetros urbanísticos e em consequência de restrição adicional definida pelo tombamento.

IV - aqueles os quais as áreas são recobertas por florestas nativas, identificáveis e delimitáveis, dentro do perímetro urbano da sede do Município de Marabá;

V - aqueles delimitados pelas Zonas de Outorga, identificadas nesta Lei e que possuam área maior ou igual a 2000 m² (dois mil metros quadrados);

VI - os destinados para equipamentos públicos, consolidação de praças e parques municipais;

VII - os destinados para equipamentos municipais, consolidação de área destinada a ensino, a saúde, transporte, lazer, cultura e de preservação do patrimônio histórico;

VIII - os destinados para equipamentos municipais de saneamento ambiental;

IX - outros de interesse do Município aprovadas pelo Conselho Gestor do Plano Diretor e estabelecidos através de lei específica;

X - aqueles doados ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A transferência do direito de construir, referente aos imóveis que se enquadrarem no inciso III deste artigo, está condicionada à comprovação de seu bom estado de conservação, mediante laudo técnico da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.

Art. 179. Estão impedidos de gerar potencial construtivo:

I - os imóveis desapropriados;

II - os situados em áreas *non aedificandi* (abaixo da cota de 82,00 m (oitenta e dois metros));

III - os localizados em ZEIA onde haja antropização da área;

IV - os passíveis de aquisição por usucapião.

Art. 180. O potencial construtivo não utilizado no imóvel de origem pode ser transferido, respeitados os parâmetros urbanísticos estabelecidos para a área receptora.

Art. 181. São passíveis de recepção da transferência do potencial construtivo os imóveis localizados na unidade territorial identificada como Áreas Adensáveis, representadas pelas Zonas de Outorga.

Parágrafo único. A Transferência do Direito de Construir poderá ser utilizada em outras zonas, desde que a transferência seja resultado de uma operação urbana consorciada definida em lei específica.

Art. 182. Os imóveis enquadrados como passíveis de transferência poderão transferir a diferença entre o potencial construtivo utilizado básico e o potencial construtivo máximo.

Art. 183. Os imóveis que recebem o potencial construtivo deverão atender aos demais parâmetros de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 184. O procedimento de transferência do potencial construtivo, bem como a definição de novas áreas passiveis a utilização desse instrumento será regulamentado mediante ato do Executivo Municipal, em conformidade com o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 185. O Poder Público delimitará áreas para aplicação de operações urbanas consorciadas, com vistas a alcançar transformações urbanísticas e estruturais na cidade, através de lei específica.

Parágrafo único. As Operações Urbanas Consorciadas é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental, inclusive com recursos, que podem ser de dois tipos:

I - sem desapropriação;

II - com desapropriação.

Art. 186. Na área objeto da operação urbana, a lei específica estabelecerá um estoque de área edificável além dos estoques definidos pelo zoneamento definidor do potencial construtivo da unidade urbana adensável em que estiver situada, em função da organização espacial dos usos pretendidos e de um programa de obras públicas previstas e necessárias.

§1º. O estoque de que trata este artigo deverá ser adquirido onerosamente pelos proprietários e empreendedores interessados em participar da operação, podendo o pagamento ser efetuado em espécie ou em obras no valor do estoque.

§2º. O valor do estoque será calculado com base no valor venal da Planta de Valores utilizada para cálculo do IPTU.

§3º. Os proprietários e empreendedores participantes da operação serão remunerados em direitos de construir, que poderá ser por eles utilizado ou repassado onerosamente a terceiros.

§4º. O programa de obras públicas a que se refere o *caput* deste artigo deverá demarcar área para implantação de habitação de interesse social contido no perímetro da operação ou em suas proximidades, destinada à população de baixa renda, moradora no local, cabendo ao Poder Público a gestão e repasse dessas habitações.

§5º. A operação urbana consorciada poderá ocorrer por iniciativa do Poder Público ou mediante proposta encaminhada pela iniciativa privada, devendo ser aprovada por Lei.

§6º. Os proprietários de lotes ou glebas poderão apresentar propostas para operação urbana consorciada, devendo ser demonstrado o interesse público e anuência expressa de pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários envolvidos na proposta, desde que os proprietários realizem os gastos relativos à infraestrutura local e estrutural necessária para a sua viabilização.

Art. 187. O Poder Público, mediante plano urbanístico poderá declarar de interesse social para fins de desapropriação, imóvel urbano que não esteja cumprindo a sua função social, na forma do título II, capítulo II desta Lei, para a implantação de plano urbanístico de interesse coletivo.

§1º. Os imóveis desapropriados poderão ser objeto de venda, incorporação, concessão real de uso, locação ou outorga do direito de superfície, mediante prévia licitação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista no plano urbanístico**.**

§2º. O Poder Público poderá exigir no edital que o licitante vencedor promova a desapropriação em nome da administração e indenize os expropriados.

§3º. No edital, o Poder Público estabelecerá as condições e os termos de ressarcimento do licitante vencedor, mediante a transferência de parte dos imóveis vinculados ao empreendimento e/ou a transferência do direito de construir referente à outorga onerosa.

§4º. Em havendo aumento da capacidade de suporte infraestrutura em decorrência do investimento do empreendedor em sua ampliação, os direitos de construir derivados serão de sua propriedade.
§5º. O Poder Público poderá regulamentar as Operações Urbanas Consorciadas, bem como definir as áreas de aplicação deste instrumento, por meio de ato do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 188. O Poder Público, no interesse coletivo, com vista à implantação de equipamentos sociais ou projetos habitacionais poderá declarar, por prazo de preempção determinado frações do solo urbano como áreas de preferência, obedecidas as disposições deste Lei.

§1º. Nas áreas declaradas de preempção, os proprietários de imóveis, públicos ou privados, darão prioridade ao Poder Público Municipal para compra de terreno ou edificação.

§2º. Durante o prazo de preempção, os preços de mercado dos imóveis contidos no perímetro da área de preferência são mantidos em valores iguais aos da data de preempção, e, realizada a venda para o Poder Público, esse valor será corrigido monetariamente, no período entre a data da declaração da preempção por lei e a do efetivo pagamento.

§3º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se à venda a terceiros, pelos proprietários, durante o período de preempção, ficando o novo proprietário sujeito às disposições deste artigo.

§4º. As áreas privadas delimitadas como ZEIS 3 poderão ser objeto do Direito de Preempção desde que a Prefeitura apresente a Câmara Municipal projeto de instalação de equipamento de interesse social.

§5º. O Poder Público poderá regulamentar o Direito de Preempção, bem como definir as áreas de aplicação deste instrumento, por meio de ato do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 189. O proprietário de imóvel, obedecidas as disposições contidas nesta Lei, poderá transferir de forma onerosa a terceiros o potencial edificável do seu terreno ou lote estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, mantendo a propriedade dos mesmos.

§1º. Através de contrato particular, o cedente e o cessionário estabelecerão as condições em que se dará a cessão onerosa do direito de superfície.

§2º. O detentor do direito de superfície poderá utilizá-lo como garantia hipotecária para financiamento por órgãos oficiais competentes, da construção do projeto da edificação ou edificações, após prévia aprovação do mesmo pelo órgão municipal competente.

§ 3º. No caso de imóveis localizados nas ZEIS, que forem objeto da venda do direito de superfície os terrenos ou lotes deverão ser utilizados para construção de habitações de interesse social.

§4º. Os eventuais ocupantes dos terrenos ou lotes de que trata o parágrafo anterior terão prioridade para aquisição das habitações neles construídas.

§5º. O Poder Público poderá regulamentar o Direito de Superfície, bem como definir as áreas de aplicação deste instrumento, por meio de ato do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 190. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nos Capítulos I e II do Título IV desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 191. Os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, estão dispostos no Capitulo I do Título IV.

§1º. O Poder Público Municipal poderá definir por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, outros empreendimentos aos quais serão exigidos a elaboração e EPIV e RIV, obedecendo ao disposto nesta Lei.

§2º. A elaboração do EIV/RIV tem como objetivos:

I - permitir a avaliação da implantação do empreendimento e/ou atividade, adequando-o ao local, considerando os impactos positivos e negativos da sua instalação e/ou operação;

II - definir as medidas de compatibilidade do empreendimento e/ou atividade com a vizinhança impactada;

III - definir as medidas mitigadoras aos impactos reversíveis identificados;

IV - definir as medidas compensatórias necessárias em contrapartida aos impactos irreversíveis;

Art. 192. O EPIV deverá ser elaborado com base no Termo de Referência fornecido pelo Conselho Gestor do Plano Diretor e contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões

I - descrição detalhada do empreendimento;

II - delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:

a) adensamento populacional;

b) uso e ocupação do solo;

c) valorização imobiliária;

d) áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

e) equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

f) equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

g) sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque e demanda por transporte público por meio do Relatório de Impacto de Transito.

h) poluição sonora, atmosférica, hídrica e do solo;

i) vibração;

j) periculosidade;

k) geração de resíduos sólidos;

l) riscos ambientais;

m) impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

n) geração de Emprego e Renda;

o) iluminação e Ventilação;

p) outros estudos peculiares ao empreendimento e à atividade analisada tais como, quantidade e qualidade da água, poluição do solo, desde que tecnicamente motivado.

Art. 193. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, sinalização semafórica;

IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;

IX - implantação e manutenção de áreas verdes.

§ 1º. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas ao Conselho Gestor do Plano Diretor, o qual fornecerá parecer que é pré requisito à aprovação de empreendimentos Geradores de Impacto de Vizinhança;

§2º. As medidas propostas pelo Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, validadas tecnicamente por equipe técnica municipal e aprovadas pelo Conselho Gestor do Plano Diretor, deverão constituir-se em um Termo de Compromisso;

§3º. As medidas propostas pelo Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento;

§4º. Os Empreendimentos sujeitos a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, deverão dispor projeto de arborização, respeitando as seguintes proporções

a) loteamentos e condomínios, plantar 1 (uma) muda a cada 400² (quatrocentos metros quadrados) de lote dentro do empreendimento e 1 (uma) muda a cada 400² (quatrocentos metros quadrados) de lote fora do empreendimento;

b) edifícios residenciais e comerciais, dispor dos 20% (vinte por cento) de taxa de permeabilidade do solo em forma de área verde e 1 (uma) muda a cada unidade;

c) outros Empreendimentos, dispor dos 20% (vinte por cento) de taxa de permeabilidade do solo em forma de área verde e 1 (uma) muda a cada 300 m² (trezentos metros quadrados).

§5º. O Conselho Gestor do Plano Diretor, deverá regulamentar os projetos de arborização a serem submetidos aprovação.

§ 6º. A aprovação do empreendimento pelo CGPD ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

§ 7º. O órgão Municipal competente deverá atentar aos prazos firmados no termo de compromisso, quanto as medidas referentes à fase de execução de obras e implantação do empreendimento, que deverão estar totalmente executadas antes do fornecimento de habite-se e/ou alvará de funcionamento;

§ 8º. O Termo de Compromisso poderá conter medidas compensatórias e/ou mitigatórias a serem executadas em fase posterior a conclusão da obra, e, o cumprimento dessas medidas deverá ser observado no ato da renovação das licenças municipais e/ou alvará de funcionamento;

§ 9º. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU juntamente com a Secretaria de Planejamento e Controle - SEPLAN realizará a elaboração Termo de Compromisso, e procederá a fiscalização do cumprimento das condicionantes firmadas;

§ 10. O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras referentes ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIV.

Art. 194. A elaboração do EPIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 195. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EPIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§1º. Serão fornecidos cópias do EPIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§2º. O órgão público responsável pelo exame do EPIV/RIV, deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, convocando os moradores da área afetada ou suas associações, com até 15 (quinze) dias de antecedência, fornecendo subsídio documental para viabilizar a participação, e obedecendo as disposições legais pertinentes.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Art. 196. O Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Participativo consiste num conjunto de estruturas e processos democráticos participativos cuja finalidade é assegurar a elaboração, a revisão, a operacionalização do planejamento e gestão municipal, de forma integrada, contínua, dinâmica, ascendente e participativa.

Parágrafo único. A implantação do sistema de acompanhamento e Controle do Plano Diretor Participativo contará com ampla divulgação e publicidade na internet, de todos os atos pertinentes à atuação do Conselho Gestor do Plano Diretor, obedecidas as disposições da Lei de Acesso à Informação.

Art. 197. O Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Participativo tem os seguintes objetivos:

I - garantir o pleno desenvolvimento urbano e territorial sustentável, a função social da cidade e da propriedade urbana e rural e a melhoria da qualidade de vida;

II - criar e viabilizar o funcionamento de instâncias e processos consultivos e deliberativos que assegurem a ampla participação da população municipal de forma direta e através de suas organizações representativas na elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e políticas sociais: Planos Plurianuais, Planos de Governo, Planos Setoriais, Planos Diretores, Legislação Orçamentária e Política Habitacional;
III - instituir processos participativos, permanentes e sistematizados de elaboração de leis regulamentares e complementares a política urbana e territorial municipal;

IV - formular estratégias, políticas, programas e projetos para implementação e monitoramento da gestão urbana, do Plano Diretor Participativo e da política habitacional;

V - viabilizar para a população de menor renda o acesso a terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

VI - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor habitacional.

VII - acompanhar a evolução das pautas discutidas e deliberadas no âmbito do Conselho Gestor e da Conferência do Plano Diretor por meio de indicadores.

Art. 198. São órgãos integrantes do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Participativo:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN;

II - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU;

III - Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento – SSAM;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

V - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP;

VI - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Marabá – ARSEMA;
VII - Conselho Gestor do Plano Diretor - CGPD;

VIII - Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Plano Diretor;

IX - Fórum permanente para interação entre Zona urbana e Zona rural;

X - Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá -FMPDP;

XI - Conferência do Plano Diretor;

XII - Sistema de Informações Municipais.

Parágrafo único. A participação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, dar-se-á através de ações integradoras visando a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, sem prejuízo das atribuições previstas nas legislações das respectivas Secretarias.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Art. 199. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle é o órgão central responsável pela coordenação geral do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Participativo e tem os seguintes objetivos

I - elaborar, coordenar, implantar, monitorar, revisar e atualizar todos os instrumentos de planejamento, tais como o plano diretor e o orçamento municipal e as ações necessárias à implementação das diretrizes e programas da política urbana e territorial sustentável, de forma integrada com os demais órgãos da administração municipal;

II - coordenar e integrar os diversos órgãos e instâncias componentes do Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor Participativo e viabilizar o seu funcionamento;

III - viabilizar o funcionamento dos canais e processos de participação da população, de forma direta através de suas organizações representativas, em todas as etapas do planejamento e gestão urbana e territorial sustentável;

IV - instituir um processo participativo, permanente e sistematizado de elaboração de instrumentos legais regulamentares e complementares ao Plano Diretor Participativo;

V - formular estratégias, políticas, programas e projetos em parceria com a Superintendência de Desenvolvimento Urbano para implementação e monitoramento da gestão urbanística, do Plano Diretor Participativo e da Política Habitacional de Interesse Social;

VI - implementar e manter o Sistema de Informações Municipais previstos nesta Lei

VII - articular e organizar a difusão das políticas públicas oriundas do Plano Diretor Participativo, através de encontros, reuniões, palestras, debates, plenárias, junto à população local e demais interessados;

VIII - propiciar meios para capacitação dos conselheiros Distritais e membros do Conselho Gestor do Plano Diretor no que se refere à aplicação desta lei;
IX - instituir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, projetos que visem a difusão do Plano Diretor nas escolas públicas municipais.

SEÇÃO II
DO CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR

Art. 200. O Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo, instituído pela Lei Municipal nº17.213 de 09 de outubro de 2006, órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística, política urbana, territorial e habitacional, constituído por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§1º. O Conselho Gestor do Plano Diretor será operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

§ 2º. Os membros do Conselho Gestor do Plano Diretor terão mandato de 2 (dois) anos, não tendo direito a reeleição, escolhidos por ocasião das Conferências do Plano Diretor.

Art. 201. O Conselho Gestor do Plano Diretor tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação, monitoramento e revisão;

II - acompanhar a execução de planos, programas e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, territorial, habitacional e planos setoriais;

III - convocar, organizar e coordenar as audiências públicas, conferências, assembléias temáticas e territoriais;

IV - propor à Conferência do Plano Diretor regimentos internos, planos, programas e projetos de interesse urbano e territorial sustentável;

V - opinar sobre projetos de leis de interesse da política urbana e territorial municipal, Lei do Plano Diretor, Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

VI - acompanhar a implementação da Política, Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social;

VII - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;

VIII - aprovar e acompanhar a implementação de Operações Urbanas Consorciadas;
IX - opinar sobre os projetos de parcelamentos urbanos submetidos à aprovação dos órgãos municipais competentes;

X - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

XI - deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XII - ter acesso a todas as informações da administração municipal, em tempo hábil, necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

XIII - elaborar e aprovar o regimento interno para seu funcionamento, devendo o mesmo ser homologado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

XIV - regulamentar através de Resoluções, os procedimentos internos, os atos normativos e os casos omissos não previstos nesta Lei;

XV - facilitar o acesso da população do município a documentos, planos e projetos elaborados pelo Poder Executivo e Legislativo, referentes à política urbana do município;

XVI - supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá - FMPDP;

§ 1º. A deliberação do Conselho sobre a implantação de obras e projetos que irão ocasionar grande impacto ambiental ou de vizinhança deve obrigatoriamente
ser submetida à consulta da população diretamente atingida mediante a realização de audiências públicas.

§2º. A definição do conceito de obras e projetos causadores de grande impacto ambiental ou de vizinhança será estabelecido pelo Conselho de que trata este artigo e devidamente homologado por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º. O cidadão através de entidades da sociedade organizada, poderá solicitar inclusão de temática na pauta de reunião do Conselho Gestor, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Planejamento, sendo facultativa a sua presença na reunião em que ocorrer a deliberação proposta.

§4º. O assunto incluído em pauta pelo cidadão através de entidades da sociedade organizada deverá ser deliberado na primeira reunião do conselho gestor ocorrida após a data do protocolo do requerimento.

Art. 202. O Conselho Gestor do Plano Diretor será composto por 30 (trinta) conselheiros não remunerados, eleitos pelos delegados por ocasião das Conferências do Plano Diretor, e indicados pelo Poder Público Municipal, de acordo com o que segue:

I - 14 (quatorze) Representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, assim discriminados:

a) Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;

b) Secretário Municipal de Planejamento e Controle;

c) 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) 01 (um) Representante da área de Trânsito e Transporte Público;

f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

g) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

h) 01 (um) Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU);

i) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

j) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

k) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ind. Com e Turismo;

l) 01 (um) Representante da Fundação Casa da Cultura de Marabá;

m) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

n) 01 (um) Representante da Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento;

II - 01 (um) Representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, exceto vereador.

III - 15 (quinze) Representantes dos seguintes segmentos e seus respectivos suplentes que serão escolhidos durante a Conferência do Plano Diretor Participativo, assim discriminados:

a) 01 (um) Representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;

b) 02 (dois) Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos;

c) 02 (dois) Representantes do segmento Empresarial Urbano;

d) 01 (um) Representante do segmento Empresarial Rural;

e) 02 (dois) Representantes das Organizações Não Governamentais;

f) 01 (um) Representante de Instituição de Ensino e Pesquisa;

02 (dois) Representantes das Entidades de Classe da Área Tecnológica;

h) 04 (quatro) Representantes das Associações de Moradores e Centros Comunitários.

§ 1º. A escolha dos conselheiros deverá ser feita durante as Conferências do Plano Diretor por delegados de cada segmento, sendo vetada a reeleição do conselheiro como titular.

§2º. O Titular da Secretaria Municipal de Planejamento é o Presidente nato do Conselho Gestor do Plano Diretor.

§3º. O Conselho Gestor do Plano Diretor terá um calendário de reuniões a ser definido na primeira reunião ordinária de cada ano, a serem convocadas pelo Presidente do Conselho.

§4º. As deliberações do Conselho Gestor do Plano Diretor serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

§5º. O Conselho Gestor do Plano Diretor poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 203. O Poder Executivo Municipal garantirá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, suporte técnico e operacional ao Conselho Gestor do Plano Diretor, garantindo seu pleno funcionamento.

Art. 204. Anualmente, o Conselho Gestor do Plano Diretor submeterá ao Poder Executivo relatório de gestão do exercício e seu respectivo plano de ação para o próximo exercício que serão disponibilizados ao público até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício anterior.

Parágrafo único. Uma vez analisado pelo Poder Executivo, este o enviará à Câmara Municipal e dará publicidade ao mesmo, por meio do jornal de maior circulação no município, das rádios e publicações próprias do governo, em quadros de avisos localizados em espaços públicos de fácil visualização pela população, tais como mercados públicos, escolas, associações de moradores, secretarias municipais e os que entender conveniente.

SEÇÃO III FÓRUM PERMANENTE PARA INTERAÇÃO ENTRE ZONA URBANA E ZONA RURAL

Art. 205. O Poder Público instituirá através de ação integrada da Secretaria de Planejamento e Controle, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura o Fórum Permanente para interação entre Zona Urbana e Rural, com o objetivo de fomentar as escutas distritais, bem como a proposição de diretrizes com base neste Plano Diretor.

§1º. A composição e atribuições do Fórum Permanente para interação entre Zona Urbana e Rural, será regulamentada por ato de executivo Municipal;

§2º. O Fórum Permanente para interação entre Zona Urbana e Rural poderá realizar ações integradoras com Instituições Estaduais e Federais, bem como Organizações Não Governamentais, e Sociedade Civil Organizada.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR

Art. 206. A Conferência do Plano Diretor é a instância máxima de decisão do Conselho Gestor do Plano Diretor e terá a participação da população.

§ 1º. Na Conferência do Plano Diretor serão eleitos(as) delegados(as) com direito a voz e voto segundo a proporcionalidade de 40% (quarenta por cento) do total de presentes de cada segmento na Conferência do Plano Diretor, a saber:

I - Poder Público;

II - Movimentos sociais e populares;

III - Trabalhadores através de suas entidades sindicais;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

VI - Organizações Não Governamentais (ONG) com atuação na área de desenvolvimento territorial e ambiental;

VII - Conselhos municipais.

§ 2º. Os participantes da Conferência do Plano Diretor deverão obrigatoriamente declarar a que segmento pertencem quando do seu credenciamento.

§ 3º. O número de delegados será definido pela maioria simples, calculados sobre o número de componentes da Conferência do Plano Diretor.

§ 4°. As propostas apresentadas serão aprovadas ou rejeitadas pela maioria simples dos votos dos delegados presentes.

§ 5º. A participação por segmento de um representante na Conferência do Plano Diretor, garante a escolha de um delegado.

§ 6º. A convocação da Conferência do Plano Diretor deverá ser feita pelo Conselho Gestor do Plano Diretor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 7º. Durante a realização da Conferência, devem ser apresentados os dados de acompanhamento da pauta, encaminhamentos e deliberações ocorridas na conferência imediatamente anterior.

Art. 207. As Conferências do Plano Diretor ocorrerão ordinariamente a cada 2 (dois) anos, e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do Plano Diretor.)

Parágrafo único. As conferências serão convocadas pelo Conselho Gestor do Plano Diretor e oficializadas através de Decreto Municipal, sendo abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs do município de Marabá.

Art. 208 A Conferência do Plano Diretor tem as seguintes atribuições:

I - apreciar, propor e aprovar as diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial Sustentável e da Política de Habitação de Interesse Social;

II - eleger os membros do Conselho Gestor do Plano Diretor, exceto o seu Presidente e os membros indicados pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar a atuação do Conselho Gestor do Plano Diretor, propondo alterações na sua natureza, composição e atribuições;

IV - opinar sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal;

V - propor ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos planos, programas e projetos setoriais em conformidade com o Plano Diretor Participativo;

VI - propor alterações na Lei do Plano Diretor Participativo, a serem consideradas no momento de sua modificação ou reformulação;

VII - propor alterações na legislação sobre matérias afins à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial Sustentável e da Política de Habitação de Interesse Social.

SEÇÃO V
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARABÁ - FMPDP

Art. 209. O Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá - FMPDP, tem o objetivo de custear a implementação da Lei do Plano Diretor Participativo de Marabá - PDP e as ações e funcionamento do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá - CGPD e a receber os recursos destinados a estes fins.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá - FMPDP será gerido conjuntamente pelo Conselho Gestor do Fundo, conforme os ditames da Lei Municipal nº 17.602, de 04 de setembro de 2013.

SEÇÃO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 210. O Sistema de Informações, a ser implementado com o objetivo de fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana e territorial sustentável, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

Parágrafo único. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o município, inclusive em ambiente virtual interativo com amplo acesso e publicidade, observadas as disposições da lei de Acesso à Informação.

Art. 211. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:
I - da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor e da Política Habitacional de Interesse Social.

SEÇÃO VII
DA INICIATIVA POPULAR DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

Art. 212. A iniciativa popular na proposição de planos, programas e projetos de desenvolvimento Territorial será deflagrada por, no mínimo, 2% (dois por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a cidade, e 2% (dois por cento) dos eleitores do Bairro ou Região de Bairros em

caso de seu impacto se restringir ao território do respectivo Bairro ou conjunto de Bairros do Município.

Art. 213. Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimentos urbano e ambiental que atenda as condições do art. 2012 desta Lei deverá ser apreciada pelo Poder Executivo em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dada publicidade.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, com motivo fundamentado, inclusive pela solicitação de consulta pública sobre o assunto.

Art. 214. A iniciativa popular de projetos de lei, plebiscito e o referendo ocorrerão nos termos da legislação federal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 215. A presente lei poderá ter seus instrumentos regulamentados por meio da edição de decretos a serem expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 216. O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Agricultura e de Meio Ambiente elaborará um cadastro de áreas florestais dos remanescentes dos castanhais no município de Marabá.

Art. 217. As implementações do Plano Diretor serão desenvolvidas, concomitantemente, com as seguintes medidas administrativas a serem adotadas pelo Executivo Municipal:

I - redefinições da estrutura e das atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, visando as adequações necessárias de conformidade com esta lei;

II - viabilizar a integração da Secretaria de Planejamento e Controle, Superintendência de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na aplicação dos instrumentos urbanísticos incluídos nesta lei;

III - viabilizar a elaboração do cadastro técnico multifinalitário de imóveis e serviços, no território municipal.

IV - adequar as demais de Leis com influência na Política Urbana Municipal ao disposto neste Plano Diretor, especialmente Lei de Perímetro Urbano, Código de Uso do Solo, Código de Obras e Código de Posturas.

V - promover a implementação dos Instrumentos previstos neste Plano Diretor, através da revisão e elaboração de Decretos e Leis.

Parágrafo único. O Chefe do Poder executivo para atender ao disposto neste artigo, poderá complementar, na medida das necessidades e segundo os recursos existentes, a estrutura administrativa das Secretarias Municipais, criando, remanejando, transformando e ou extinguindo, mediante decreto, as unidades e respectivas funções de direção, chefia e ou assessoramento.

Art. 218. Integram esta lei:

I - os seguintes mapas:

a) Mapa 01: Contexto Regional de Marabá;

b) Mapa 02: Macrozoneamento Municipal de Marabá;

c) Mapa 03: Setores do Perímetro Urbano de Marabá;

d) Mapa 04: Zoneamento da Sede Municipal;

e) Mapa 05: Área de aplicação de outorga onerosa;

f) Mapa 06: Classificação do uso do solo do perímetro urbano de Marabá;

g) Mapas 07-A e 07-B: Zonas Especiais de Marabá;

h) Mapas 08-A e 08-B: Hierarquia do Sistema Viário;

i) Mapa 09: Área de aplicação do IPTU progressivo no tempo.
II - os seguintes anexos:

a) Anexo I: Graus de comodidade;

b) Anexo II: Parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo na macrozona urbana da sede municipal de Marabá e na área urbana do Núcleo São Félix e Morada Nova;

c) Anexo III: Modelo Esquemático de quadro de ocupação residencial unifamiliar;

d) Anexo IV: Lista de sítios arqueológicos de Marabá.

Art. 219. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 17.213 de 09 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 17.229 de 20 de abril de 2007, Lei Municipal nº 17.419 de 02 de junho de 2010, Lei Municipal nº 17.627 de 22 de janeiro de 2014, Lei Municipal nº 17.630 de 28 de março de 2014 e Lei Municipal nº 17.762 de 10 de março de 2017.

Art. 220. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de março de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D8285F85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.847, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

lei Nº 17.847, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "ORLANDO LIMA LOBO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Pública Municipal "Orlando Lima Lobo", subordinada ao Departamento de Bibliotecas da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Biblioteca Municipal mencionada no caput deste artigo fica instalada no Núcleo da Marabá Pioneira, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial para o atendimento das necessidades de funcionamento da biblioteca mencionada no Art. 1º desta Lei.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Cultura, suas Fundações e suas Autarquias, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à biblioteca criada por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5F4DA1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.848, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

lei Nº 17.848, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O "CREDLIVRO" AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "CREDLIVRO", que tem como objetivo a melhoria da qualidade do ensino mediante a promoção de incentivos à capacitação de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. O "CREDLIVRO" constitui um instrumento do Programa Especial de Formação Continuada destinado à aquisição de livros, no âmbito da Feira Pan-Amazônica do Livro ou dos Salões de Livros, e tem a finalidade de aprimorar o conhecimento pessoal e profissional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, com vistas a favorecer o hábito de leitura e a melhoria da prática pedagógica.

Art. 3º. Caberá a concessão do "CREDLIVRO" ao servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes condições:

I - profissionais que exerçam funções do Magistério; e

II - ser ocupante dos cargos técnicos de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput deste artigo poderão ser contemplados com o benefício, ainda que estejam em gozo das licenças previstas no inciso X do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Marabá, do Art. 92 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008 - RJU e do Art. 11 da Lei Municipal nº 17.474 de 03 de novembro de 2011 - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais, de que trata o Art. 3º desta Lei, receberão o abono do Município de Marabá por meio de limite de créditos, expressos em reais, após a formalização de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e instituição bancária, cujo instrumento disciplinará acerca das regras para a operacionalização do pagamento do benefício.

Art. 5º. O "CREDLIVRO" será concedido uma vez por ano no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), garantindo-se reajuste anual do valor referido.

Art. 6º. O "CREDLIVRO" não tem natureza salarial nem se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 7º. Os créditos do "CREDLIVRO" não são cumuláveis.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Educação designará comissão para coordenar e implementar o "CREDLIVRO" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de que trata o Art. 8º desta Lei, cujo parecer será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para o exercício corrente para o cumprimento desta Lei, conforme previsto no inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 294.900,00 (duzentos e noventa mil e novecentos reais), na Secretaria Municipal de educação, na seguinte dotação:
09. Secretaria Municipal de Educação
0901. Secretaria Municipal de educação
12 361 0067 2.036 Qualificação dos Profissionais em Educação

3.3.9.0.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 294.900,00

Art. 11. A fonte de recurso a ser utilizada como base para o crédito acima será anulação prevista no inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:
09. Secretaria Municipal de Educação
0901. Secretaria Municipal de educação
12 122 0001 2.022 Manutenção da secretaria Municipal de Educação

3.3.9.0.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 294.900,00

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1679569

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N º: 014/2016 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL SOB O Nº 01/2016- CEL/SSAM

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES NOS BAIRROS SÃO FÉLIX E MORADA NOVA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ.

O Diretor Presidente, no âmbito de sua competência atribuída, e,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável às licitações do RDC por expressa determinação do art. 44 da Lei nº 12.462/2011;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula n º 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que no processo licitatório, em tela, não houve disputa, uma vez que antes mesmo da realização da sessão no dia 12/01/2017, promoveu-se a suspensão do RDC presencial sob o nº 01/2016 - CEL/SSAM;

CONSIDERANDO que, no presente caso, é acolhido na íntegra o parecer exarado pelo Procurador Geral do Município, para fundamentar e motivar o presente ato.
CONSIDERANDO que a revogação da presente licitação antecedeu sua adjudicação e homologação, o que, por sua vez, afasta o princípio do contraditório e da ampla defesa;

DECIDE,

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos, o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 014/2016, RDC Presencial sob o nº 01/2016 - CEL/SSAM, do tipo menor preço, para contratação de empresa para a prestação de Serviços de Execução das Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SSA e Esgotamento Sanitário – SES nos bairros São Félix e Morada Nova no município de Marabá – Pará;

DETERMINAR que seja dado conhecimento as empresas constantes nos autos;

ENCAMINHAR o processo à Comissão de Licitação deste município para efetuar as devidas publicações deste ato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação, Portal do Tribunal de Contas dos Municípios e Portal do Município de Marabá por derradeiro.

Marabá- PA, 04 de setembro de 2017.

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Diretor Presidente
Portaria nº 221/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC609EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PUBLICA.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PUBLICA.

Retifica-se o aviso de Chamada Publica nº 01/2018 - CEL/PMM. Processo Licitatório nº 4003 /2018 - PMM, veiculada na edição do dia 13.04.2018 no Diário. ONDE LÊ-SE. "Período de: 13/04/2018" a 14/05/2018". LEIA-SE "período de: 18/04/2017 a 21/05/2018" Marabá -

Pará, 16/04/2018.

ADRIANA SOUSA MORAIS
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:239E0CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o Chamamento Público para Credenciamento, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Especializados em LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 4002/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 – CEL/PMM, a apresentação das propostas se dará no período de 18/04/2018 a 21/05/2018. Horário: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 as 18:00 h. Integra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br, Portal TCM- PA e Portal Transparência da PMM. Informações: Sala da CEL/PMM – Prédio da SEVOP à Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá (PA), 16/04/2018

ADRIANA SOUSA MORAIS
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5FAED540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 1113/2018-SEMAD, que concede férias ao Srº. JAIRO ALMEIDA DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1958, do dia 09.04.2018.

Onde se lê:
Período Aquisitivo de 2015/2016.

Leia – se:
Período Aquisitivo de 2016/2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D73F76B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 1148/2018-SEMAD, que concede férias a Srª. ROSANE MARIA BARRETO DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1961, do dia 12.04.2018.

Onde se lê:
Período Aquisitivo de 2017/2018.

Leia – se:
Período Aquisitivo de 2016/2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B0B37AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA
Na publicação da Portaria n.º 976/2018-SEMAD, que concede férias ao Srº. TONINHO CARLOS DA SILVA FELIX, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1955, do dia 04.04.2018.

Onde se lê:
Período Aquisitivo de 2017/2018.

Leia – se:
Período Aquisitivo de 2016/2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AAEAFECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 365/2018-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 365/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor **Donizete Macedo da Silva**, CPF nº 666.825.688-00, servidor comissionado sob matricula nº 47524, desempenhando suas atividades Secretaria de Administração – SEMAD, a se deslocar nos dias **13** e **16/04/18** 02 (dois) dias, para ZONA RURAL DE MARABÁ, às Vilas Canaã e Itainópolis (dia 13/04/18) e às Vilas de Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Santa Fé e Vila União (dia 16/04/18) objetivando encaminhar documento de citação de assuntos relacionados ao Tribunal de Contas do Muncipio**.**
Autorização para:
Art. 1º- Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9BEEC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVA AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1224/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): PRISCILA DUARTE VELOSO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 09 de abril de 2018 a 07 de julho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1223/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): DENISART PAES JOÃO DE DEUS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1225/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTÔNIA LIMA BARROS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1226/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVÂNIA PEREIRA DA COSTA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:93356D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO: 2014/2015.

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1147/2018-SEMAD
SERVIDOR: JANAILDA BEZERRA DA SILVA Concursada no cargo de Assistente Administrativo, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 20 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1149/2018-SEMAD
SERVIDOR: ALEXANDRE AKIO KAWASHIMA Concursado no cargo de Motorista, lotado na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 11 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1166/2018-SEMAD
SERVIDOR: LUELKENS GOMES DE OLIVEIRA Comissionado no cargo de Assessor Especial, lotado na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 09 de Abril a 08 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1167/2018-SEMAD
SERVIDOR: ERNESTINA ALVES DOS REIS Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEAGRI.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1168/2018-SEMAD
SERVIDOR: ORLANDO BEZERRA LIMA Concursado no Cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1169/2018-SEMAD
SERVIDOR: LUCIMAR OLIVEIRA CHAGAS Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1170/2018-SEMAD
SERVIDOR: CÍCERO PEREIRA DA SILVA Concursado no cargo de Motorista, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 05 de Maio a 03 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1171/2018-SEMAD
SERVIDOR: RUTH DOS SANTOS DA SILVA Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 15 de Maio a 13 de Junho de 2018.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP
Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1172/2018-SEMAD
SERVIDOR: OZILEA SOUZA COSTA Concursada no cargo de Psicóloga, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 07 de Maio a 05 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1173/2018-SEMAD
SERVIDOR: NILVA MATIAS DA SILVA Concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS.
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1174/2018-SEMAD
SERVIDOR: MAURÍCIO ROBERTO RIBEIRO GUIMARÃES concursado no cargo de Médico Cirurgião, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODOS: De 16 de Maio a 30 de Maio de 2018 e 16 de Novembro a 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1175/2018-SEMAD
SERVIDOR: MARCOS ANTÔNIO PAULINO COELHO Concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1176/2018-SEMAD
SERVIDOR: ERIANE DOS SANTOS DA SILVA MILHOMEM concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 07 de Maio a 05 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1177/2018-SEMAD
SERVIDOR: LUCILENE LINO DA C. DAMASCENO Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1178/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOSILAN SILVA DA CRUZ Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1179/2018-SEMAD
SERVIDOR: JANICLEYA DE SOUZA PAIVA Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1180/2018-SEMAD
SERVIDOR: ELIZETE OLIVEIRA SANTANA MACHADO Concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1181/2018-SEMAD
SERVIDOR: CELMA DE OLIVEIRA SOUZA Concursada no cargo de Artesão, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1182/2018-SEMAD
SERVIDOR: VALBER MARINHO GUIMARÃES Concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1183/2018-SEMAD
SERVIDOR: EDINEUZA ROMÃO REGES DE SOUSA Concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODOS: De 14 de Maio a 28 de Maio de 2018 e 17 de Julho a 31 de Julho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1184/2018-SEMAD
SERVIDOR: DAVID PEREIRA DA SILVA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1185/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOÃO SANTANA DA SILVA MASCARENHAS Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1186/2018-SEMAD
SERVIDOR: CARLITO DAMASCENA DE OLIVEIRA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1187/2018-SEMAD
SERVIDOR: GESIANE SILVA DA SILVA NASCIMENTO Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1188/2018-SEMAD
SERVIDOR: ADÃO DIAS PEREIRA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1189/2018-SEMAD
SERVIDOR: ALDECI DOS SANTOS ARRUDA Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 12 de Abril a 11 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1190/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ OLIMPIO MELO DO CARMO Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO: De 12 de Abril a 11 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1191/2018-SEMAD
SERVIDOR: CLAUDEAN COSTA DA SILVA Concursada no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1192/2018-SEMAD
SERVIDOR: ROBERTO ARAÚJO RIBEIRO Concursado no cargo de Piloto Embarcação Leve, lotado na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 02 de Abril a 01 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1193/2018-SEMAD
SERVIDOR: SIMONE BORGES ALVES Concursada no cargo de Técnico Ambiental, lotada na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 26 de Março a 24 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1194/2018-SEMAD
SERVIDOR: EDSON CARLOS PEREIRA DA SILVA Concursado no cargo de Técnico de Vigilância Sanitária Ambiental, lotado na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 09 de Abril a 08 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1195/2018-SEMAD
SERVIDOR: TATIANA OLIVEIRA MENEZES Concursada no cargo de Biólogo(a), lotada na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Abril a 01 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1196/2018-SEMAD
SERVIDOR: VERIMAR GONZAGA SARDINHA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 02 de Abril a 01 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1197/2018-SEMAD
SERVIDOR: FERNANDO DIAS DA SILVA Concursado no cargo de Técnico em Informática, lotado na SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 07 de Maio a 05 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1198/2018-SEMAD
SERVIDOR: IVANILDA PAULO OLIVEIRA Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 07 de Maio a 05 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1199/2018-SEMAD
SERVIDOR: ALAIRTON MATHIAS MARTINS Comissionado no cargo de Chefe de Divisão, lotado na SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 07 de Maio a 05 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1200/2018-SEMAD
SERVIDOR: RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS Concursada no cargo de Assistente Administrativo, lotada na SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 23 de Maio a 21 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1201/2018-SEMAD
SERVIDOR: DIOGO CONCEIÇÃO SILVA Contratado na função de Agente de Conservação, lotado na SSAM.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1202/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS Contratado na função de Agente de Conservação, lotado na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1203/2018-SEMAD
SERVIDOR: ROSALBA FIDELLIS MARANHÃO Concursada no cargo de Procuradora, lotada na PROGEM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 21 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1204/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ RIBEIRO COSTA JÚNIOR Concursado no cargo de Auxiliar Técnico, lotado na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 21 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1205/2018-SEMAD
SERVIDOR: FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO Concursado no cargo de Assistente Administrativo, lotado na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1206/2018-SEMAD
SERVIDOR: CLEITON MARTINS DA SILVA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2009/2010.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1207/2018-SEMAD
SERVIDOR: FRANCIANA ALVES SEVERINO Concursado no cargo de Técnico Administrativo, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 23 de Abril a 12 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1208/2018-SEMAD
SERVIDOR: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Abril a 20 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1209/2018-SEMAD
SERVIDOR: ALEXANDRE LISBOA DOS SANTOS Concursado no cargo de Procurador, lotado na PROGEM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 07 de Maio a 26 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1210/2018-SEMAD
SERVIDOR: LUIS VALBER DE SOUSA Concursado no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 21 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1211/2018-SEMAD
SERVIDOR: SILVANA DA SILVA NASCIMENTO Concursada no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotada no DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 11 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1212/2018-SEMAD
SERVIDOR: GENIVAL CRESCENCIO DE SOUSA Concursado no cargo de Auxiliar Técnico, lotado na SECULT.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 07 de Maio a 05 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1213/2018-SEMAD
SERVIDOR: WANDEILSON SILVA DA SILVA Concursado no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SMSI-DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 11 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1214/2018-SEMAD
SERVIDOR: IRINEU VIRGÍNIO RIBEIRO FILHO Concursado no cargo de Motorista, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 21 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1215/2018-SEMAD
SERVIDOR: ROSILENE SOUZA DA SILVA Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na TAROMP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Abril a 30 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1216/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOÃO ALFREDO VELOSO DE SOUZA Comissionado no cargo de Superintendente Adjunto, lotado na SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 11 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1217/2018-SEMAD
SERVIDOR: ODEILDA ALVES DE ALMEIDA Concursado no cargo de Técnica em Informática, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 20 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1218/2018-SEMAD
SERVIDOR: ANTÔNIO FRANCISCO SANTOS DA CUNHA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 20 de Abril a 09 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1219/2018-SEMAD
SERVIDOR: VALDENOR AGUIAR RODRIGUES Concursado no cargo de Agente de Administração, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO: De 02 de Abril a 21 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1221/2018-SEMAD
SERVIDOR: JERRY ELVIS BRITO RAMOS Comissionado no cargo de Chefe de Divisão, lotado na SDU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 08 de Junho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1222/2018-SEMAD
SERVIDOR: LUIS OTAVIO PERES DE OLIVEIRA Comissionado na função de Coordenador II, lotado na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 20 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1228/2018-SEMAD
SERVIDOR: PERCILIA AUGUSTA SANTANA DA SILVA Concursada na função de Enfermeira, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 10 de Abril a 09 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1229/2018-SEMAD
SERVIDOR: TEREZINHA NEUMA PEREIRA ALVES Concursada no cargo de Técnica em Administração, lotada na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODOS: De 02 de Maio a 16 de Maio de 2018 e de 02 de Janeiro a 16 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1230/2018-SEMAD
SERVIDOR: EVANDRO LIMA FERREIRA Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1231/2018-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 30 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1234/2018-SEMAD
SERVIDOR: INÁCIA MEIRES SILVA ROLIM Concursada no cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Maio a 20 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1235/2018-SEMAD
SERVIDOR: MAIELKA PASSOS DE OLIVEIRA Concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na CONGEM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 02 de Maio a 31 de Maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB283B54

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 58.965/2017-PMM - CONCORRÊNCIA Nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM.

"Extrato do Contrato nº 073/2018-SEMED/PMM – Processo nº 58.965/2017-PMM - Concorrência Nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "C" CONVENCIONAL – NEI CAPISTRANO DE ABREU, LOCALIZADO NA AVENIDA EURICO BARRETO VILA CAPISTRANO DE ABREU, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Empresa: IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME - CNPJ Nº 27.850.633/0001-45; LOTE 01 – NEI CAPISTRANO DE ABREU. VALOR TOTAL R$ 879.626,69 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Recursos: Salário Educação/Erário Municipal. Início da vigência: 12/04/2018. Término da vigência: 31/12/2018.

Marabá – PA

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80FC9B75

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 58.965/2017-PMM - CONCORRÊNCIA Nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM.

"Extrato do Contrato nº 074/2018-SEMED/PMM – Processo nº 58.965/2017-PMM - Concorrência Nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" CONVENCIONAL – NEI VILA SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA DORIVAN SILVA, VILA SÃO JOSÉ, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Empresa: IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME - CNPJ Nº 27.850.633/0001-45, LOTE 02 - NEI VILA SÃO JOSÉ. VALOR TOTAL R$ 537.078,10 (quinhentos e trinta e sete mil, setenta e oito reais e dez centavos). Recursos: Salário Educação/Erário Municipal. Início da vigência: 12/04/2018. Término da vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B52DD6B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 58.965/2017-PMM - CONCORRÊNCIA Nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM.

"AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo nº 58.965/2017-PMM - Concorrência Nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM. Homologa o resultado final e a Adjudicação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "C" CONVENCIONAL – NEI CAPISTRANO DE ABREU, LOCALIZADO NA AVENIDA EURICO BARRETO VILA CAPISTRANO DE ABREU; E DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" CONVENCIONAL – NEI VILA SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA DORIVAN SILVA, VILA SÃO JOSÉ, SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, circulada no Diário Oficial da União no dia 12/04/2018. Onde se lê: Convite nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM. Leia-se: Concorrência nº 025/2017-CEL/SEVOP/PMM.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, em 16 de abril de 2018".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20C0BE59

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018 – SSAM
TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 005/2017, A contratada AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.272.575/0001-51, O presente

TERMO ADITIVO tem por objetivo promover o acréscimo quantitativo em um percentual de aproximadamente 11% no valor global do contrato, o que corresponde ao montante de R$ 331.057,52 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), Dotação Orçamentária: 2701.15.452.0058.2.124 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A2FF7E8

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 016/2018 - GMM

PORTARIA Nº 016/2018 - GMM

O Senhor ROBERTO LEMOS DIAS, Superintendente da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública municipal;
CONSIDERANDO o Termo de Apuração Preliminar 003/2016, da extinta Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Institucional;
CONSIDERANDO o Ofício n.°973/2017/MP/4ªPJMAB, de 11 de dezembro de 2017, da 4ª Promotoria de Justiça de Marabá;
CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 164 a 167 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Resolve:
Art. 1º- Instaurar APURAÇÃO SUMÁRIA para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, quanto aos fatos mencionados no Termo de Apuração Preliminar 003/2016-COORREGEDORIA-SMSI, em razão de denúncia. Tais irregularidades, se comprovadas, configuram infringências às disposições contidas na Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010– Estatuto da Guarda Municipal de Marabá;
Art. 2º - Designar os membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, Sr. **Weliton** Lima França, Corregedor, Portaria n.° 046/2018-GP; Sr. Sandro **Luciano** Pureza Pinto, Secretário, Portaria n.° 047/2018-GP;e Sr. **A**lcimar A. Pereira dos **Santos**, Auxiliar, Portaria n.° 048/2018-GP, para apuração dos fatos:
Art. 3º- O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, conforme artigo 166 da Lei Municipal n.° 17.431/2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 27 de março de 2018.

ROBERTO LEMOS DIAS
Inspetor Municipal
Superintendente da Guarda Municipal de Marabá
Portaria n° 232/2017

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7090B319

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 017/2018-GMM

PORTARIA Nº 017/2018-GMM

O Senhor **ROBERTO LEMOS DIAS**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Memo. Interno N° 017/2017-Seção de Pessoal, de 08 de dezembro de 2018, da Guarda Municipal de Marabá, dando ciência dos Memo 684/2017-SMSI e Memo 312/2017-DMTU, que solicitam adoção de providências;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
Resolve:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, quanto aos fatos apresentados nos documentos em epígrafe, envolvendo Agentes da Guarda Municipal de Marabá;
Art. 2º Designar os membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração dos fatos;
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os Parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 27 de março de 2018.

ROBERTO LEMOS DIAS
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 232/2017

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C02DE6FF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 112/2017 - FMS/PMM. TOMADA DE PREÇO Nº 024/2017 – CELL/SEVOP//PMM.

Contrato n° 112/2017 - FMS/PMM. Tomada de Preço nº 024/2017 – CELL/SEVOP//PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE ENFERMEIRA ZEZINHA, LOCALIZADO NA FOLHA 23 QUADRA ESPECIAL NOVA MARABÁ NO MUNICIPIO DE MARABÁ – PARÁ.. Empresa: **CCLB TOPOGRAFIA E EMPEENDIMENTO EIRELLI-EPP**.
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO 2º Termo Aditivo do CONTRATO Nº 112/2017/FMS
No 2º Termo Aditivo do Contrato nº 112/2017/FMS, CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO
Na página 01 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO, Onde se Lê: Acréscimo Máximo de 18,06 % (Dezoito Vírgula Seis por cento) do contrato original n° 112/2017- FMS/PMM no valor de R$ 15.965,65 (Quinze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Leia-se Acréscimo Máximo de 16,20 % (dezesseis Virgula vinte por cento), o valor total 14.327,58 (Quatorze Mil Trezentos e Vinte e sete Reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:287DE8BF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO: Na publicação de contrato administrativo nº 068/2018 FMS/PMM, publicado no D.O.M /FAMEP, sob nº. 1962 pág. nº 39 de 13 de abril de 2018. **Onde lê**: Pregão Eletrônico nº 068/2017-CPL/PMM, **Lê-se:** Inexigibilidade nº 09/2017-SMS, **Onde lê**: Processo Licitatório nº 52.815/2017 CPL/PMM, **Lê-se:** Processo Licitatório nº 54.943/2017.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4974C2C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Altera membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada a secretaria de Administração e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I, de 1990.

Considerando o que preceitua o Art. 51 da Lei federal nº.8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** a Portaria nº 600/2017-GAB/PMM, de 15 de dezembro de 2017, que nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros titulares da referida comissão de Licitação - CPL, **para substituir** – Membro Titular: "**Eliane Dias dos Santos Quixabeira**"; pela servidora "**Bruna Lúcia Feitosa de Souza**", passando a Comissão Permanente a ser constituída dos seguintes membros:

CLEIDE FERREIRA CHAVES – Presidente
NELSON BORGES - Secretário
CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA – Membro e
BRUNA LÚCIA FEITOSA DE SOUZA - Membro.
Vinculada a Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir desta data.

§ 1º. – A comissão de que trata este Artigo terá como membros suplentes os seguintes Servidores:

PEDRO HENCHEN e
SUELEN REGINA OLIVEIRA FELIZARDO.

§ 2º. – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem seqüencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - A Comissão nominada no Art. 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os mesmos, desde que estes tenham vinculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º - As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, reguladora do procedimento jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes às obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo Municipal, centralizada autarquia.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

§ Único – As atividades dos membros da Comissão, ora constituída, não implicarão em pagamentos de jetons, gratificações, diárias ou remunerações, seja a que título for.

Art. 5º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL caberá a Senhora **CLEIDE FERREIRA CHAVES**, e a secretaria ao senhor **NELSON BORGES**, sendo os demais componentes simples membros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 554/2017 – GAB/PMM, de 03 de Outubro de 2017 e a Portaria 600/2017 – GAB/PMM de 15 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos quatro (04) dias do mês de Abril de dois mil e dezoito (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

EDMIEL DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:BAC405A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTERA MEMBRO QUE COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

"Altera membro que compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada a secretaria de Administração e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I, de 1990.

Considerando o que preceitua o Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº.10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** a Portaria nº 562/2017 - GAB/PMM, de 20 de outubro de 2017, que Designa Pregoeira e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito de toda a Prefeitura Municipal de Medicilândia - Pará, **para substituir** – Membro: "**Eliane Dias dos Santos Quixabeira**"; pela servidora "**Bruna Lúcia Feitosa de Souza**", passando a equipe a ser constituída dos seguintes membros:

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

NELSON BORGES
CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
BRUNA LÚCIA FEITOSA DE SOUZA.

Vinculada a Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir desta data.

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com o mínimo de três integrantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 556/2017 – GAB/PMM, de 20 de Outubro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos quatro (04) dias do mês de Abril de dois mil e dezoito (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

EDMIEL DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:49046012

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2018-SEMGA - TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018-SEMGA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2018-SEMGA
Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Contratada: Construtora Norte do Tapajós LTDA.
Objeto**:** Contratação de empresa especializada na perfuração de poços profundos e construção de microssistemas de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, nos Bairros Esperança e Centro, no município de Mojuí dos Campos.
Valor Total: R$ 450.160,63 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos).
Prazo: 16 de abril de 2018 a 26 de setembro de 2018
Data da assinatura: 06/04/2018

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:3C59C8BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no HMMA através Emenda Parlamentar proposta nº 11.401.857000/1170-11. ABERTURA: dia 27.04.2018 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA,16 de abril de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:594E1258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

Que visa fretamento de ônibus, micro ônibus, veículos tipo furgão, camionete e embarcação escolar para o transporte de alunos da educação básica, zonas urbana, rural e região de várzea deste município para o ano letivo de 2018 concernente a 200 DIAS LETIVOS. VENCEDORES: Arruda & Silva Transporte Ltda-ME, Edival Silva Teixeira da Costa-ME, M R da Costa Comércio e Serviços–ME, R. Pereira Maranhão Lemos–ME, Valdson Tomé de Sá, Adenilson Fraga de Assunção, Iderlan Pereira Torres da Costa, Rosinete Pereira Maranhão e Sebastião Felipe de Souza Neto.

Monte Alegre-PA, 16 de abril de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2C6F03D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº001/PAD DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº001/PAD DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 168, de 12 de abril de 2018, regularmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 1962, de 13 de abril de 2018, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 098/2018-SEMAF, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 161, §1º da Lei nº 4.080/1993:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **MARA DALILA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 010098-6, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Alegre (PA), 16 de abril de 2018.

JOHNNY ROBERTO RAMOS
Presidente

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FD99B119

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PORTARIA Nº. 005/2018/GAB/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê do PDDE INTERATIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PROGRESSO-PA, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 006/2017, do Chefe do Poder Executivo deste Município;

Resolve:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Gestor do PDDE INTERATIVO 2018/2018.

COORDENADOR DO COMITÊ
DARCI DE SOUZA

EQUIPE DE APOIO

CARLA DANIELE BARCELOS LEITE CAVAGNA
CELIDONIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS
CLAUDIA RAQUEL KUMMER
DALVA AVELAR MAGALHAES
FLAVIO CARNEIRO DE SOUZA
FRANCISCA TEOFILO MARQUES MELO
KARLA DENISE SOUSA FONTENELLES
KEILE ARAÚJO DE LIMA
MARGARETE ISABEL CAETANO
MARINEZ NARDINO LUNARDI

Art. 2º - Atribuições do Comitê Gestor:

1. Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração de implantação do PDDE Interativo;

2. Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

3. Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;

4. Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;

5. Avaliar o plano de ação de cada escola, observando a compatibilidade do Plano GERAL com as ações previstas no PAR do município;

6. Emitir parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

7. Acompanhar execução (planejado x executado) dos planos e os resultados alcançados. Verificar se estão sendo executadas de acordo com o planejamento;

9. Manter articulação e contato com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PROGRESSO-PA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dalva Avelar Magalhaes
Código Identificador:6B60C203

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180554 - PREGÃO Nº 9/2017-051

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180554

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-051

CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H F VAZ - EPP

OBJETO.....: aquisição de materiais permanentes para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Municipio de Novo Repartimento - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:15ECD77F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0011/2018-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018/2020

DECRETO Nº 0011/2018-GPM,
Novo Repartimento, 26 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Orgânica do Município de Novo Repartimento PA, e
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 504/2007, de 29 de maio de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;
CONSIDERANDO a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2018/2020 com os seguintes membros e composição.
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
· TITULAR – ANA PEREIRA BOZZI, CPF Nº 122.390.112-20
· SUPLENTE – EVA DE ALMEIDA MENDES, CPF Nº 008.197.752-23
II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – MARIA ELIETE SOUZA DA SILVA, CPF Nº 424.333.042-53

SUPLENTE - JUDITE PEREIRA DE SOUSA, CPF Nº 600.135.832-05

III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

· TITULAR – ROSIVETE DA PAIXÃO CUNHA, CPF Nº 353.078.172-72.

· SUPLENTE – ROSILDO SIQUEIRA VIEIRA, CPF Nº 391.214.402-04.

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:

· TITULAR – MARIA ARIOLDINES PEREIRA CRUZ, CPF Nº228.708.062-72

· SUPLENTE – GLEISSON ROBERTO PAIVA SOUZA, CPF Nº 623.671.022-87

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

· TITULAR – PEDRO DA SILVA FONTES, CPF Nº 501.760.805-20

· SUPLENTE – MARLON CORREA DOS SANTOS, CPF Nº 006.394.182-10

VI – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

· TITULAR – MARLI PEREIRA ALVES DE ABREU, CPF Nº 958.997.072-91

· SUPLENTE – LUCELIA VITOR FERREIRA, CPF Nº 949.325.812-20

· TITULAR – JULIMAR FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 740.640.292-91

· SUPLENTE – CLEIDIA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO, CPF Nº 286.812.743-68

VII – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES:

· TITULAR – DAVI AZEVEDO DE SOUSA, CPF Nº 002.171.752-44

· SUPLENTE – MICHELLY ARAÚJO, CPF Nº 044.727.638-81

· TITULAR – ANTONIO DOS SANTOS SOUSA, CPF Nº 706.389.612-11

· SUPLENTE – ERIKA DE JESUS RODRIGUES, CPF Nº 060.823.722-12

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

· TITULAR – FRANCINILDO DOS SANTOS FERREIRA, CPF Nº 719.902.672-20

· SUPLENTE – ROBERTO DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 837.579.532-15

Art. 2º - O conselho terá com presidente a Sra. **MARIA ARIOLDENES FERREIRA CRUZ**, vice-presidente: a Sra. **ROSIVETE DA PAIXÃO CUNHA** e secretaria a Sra. **ANA PEREIRA BOZZI**

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Lei Municipal nº 1.379, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em:_____/_____/_____

_____
ANA PEREIRA BOZZI

_____
EVA DE ALMEIDA MENDES

_____
MARIA ELIETE SOUZA DA SILVA

_____
JUDITE PEREIRA DE SOUSA

_____
ROSIVETE DA PAIXÃO CUNHA

_____
ROSILDO SIQUEIRA VIEIRA

_____
MARIA ARIOLDINES PEREIRA CRUZ

_____
GLEISSON ROBERTO PAIVA SOUZA

_____
PEDRO DA SILVA FONTES

_____
MARLON CORREA DOS SANTOS

_____
MARLI PEREIRA ALVES DE ABREU

_____
LUCELIA VITOR FERREIRA

_____
JULIMAR FERREIRA DA SILVA

_____
CLEIDIA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO

_____
DAVI AZEVEDO DE SOUSA

_____
MICHELLY ARAÚJO

_____
ANTONIO DOS SANTOS SOUSA

_____
ERIKA DE JESUS RODRIGUES

_____
FRANCINILDO DOS SANTOS FERREIRA

_____
ROBERTO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3DEA0E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0012/2018ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DO DECRETO 009/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 0012/2018-GPM
Novo Repartimento, 12 de abril de 2018.

Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 1º do Decreto 009/2018 de 21 de março de 2018 e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO /PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 269 de 21 de junho de 2001, e,

DECRETA

Art.1º - O Art. 1º do Decreto nº 009/2018, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Novo Repartimento, para o quadriênio 2018/2022, passa a vigorar com o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O CAE terá como Presidente Sr (a) Márcia Silva Perini, Vice-Presidente Sr (a) Pedro da Silva Fontes e Secretaria Sr (a) Lindeci dos Santos da Silva".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, será publicado na forma da Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 (doze) dia do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:380A753C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0646/2018-MELQUEZEDEQUE SOTERO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0646/2018-GP
Novo Repartimento, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através da Secretaria de Educação através do Processo nº. 2556/2018 de 06 de abril de 2018.

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. MELQUEZEDEQUE SOTERO DE OLIVEIRA, Professor de Nível Superior de Matemática, Matricula nº 4563-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/04/2018 á 02/04/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MELQUEZEDEQUE SOTERO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A645295B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0640/2018-ÂNGELA MARIA MARTINS ESTUMANO

PORTARIA Nº 0640/2018-GP
Novo Repartimento, 29 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora através da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº. 2346/2018 de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de remuneração, Concedida a Servidora Municipal, Sra. ÂNGELA MARIA MARTINS ESTUMANO, através da Portaria nº 0315/2018-GP de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 30 (trinta) dias necessário para o acompanhamento da pessoa necessitada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/___/___

_____
ÂNGELA MARIA MARTINS ESTUMANO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7426CEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0647/2018-OZANA MACEDO STORCK

PORTARIA Nº 0647/2018-GP
Novo Repartimento, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II,

da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 11630/2017 de 29 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. OZANA MACEDO STORCK, Assistente Administrativa, Matricula nº 86131, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/04/2018 á 02/04/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
OZANA MACEDO STORCK

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2EFE2329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0789/2018-JOSE EDIMAR ALVES DA COSTA

PORTARIA Nº 0789/2018-GP
Novo Repartimento, 11 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor JOSE EDIMAR ALVES DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG 8643688 PC/PA e do CPF nº 783.545.011-91, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Lotado na Secretaria Municipal Administração – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

JOSE EDIMAR ALVES DA COSTA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B8D2EFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0760/2018-ERCILIA DA CONCEIÇÃO LOPES

PORTARIA Nº 0760/2018-GP
Novo Repartimento, 09 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. ERCILIA DA CONCEIÇÃO LOPES, ocupante do cargo de Professora Nível Médio, requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;

Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo de Efetivo de Professora Nível Médio, a Sra. ERCILIA DA CONCEIÇÃO LOPES, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 1605221 SSP/PA, e do CPF nº 295602332-20, nomeada pelo Decreto nº 0171/1998 de 20 de julho de 1998.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

ERCILIA DA CONCEIÇÃO LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5DB43D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0769/2018-DOMICIO DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 0769/2018-GP
Novo Repartimento, 10 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, Sr. DOMICIO DE SOUZA SILVA, matricula nº 9022-8, para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, com remuneração do cargo de Secretária, no período de 10/04/2018 á 30/04/2018, enquanto perdurar ausência do Titular do Cargo, que se encontra de Ferias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:

_____/_____/_____

DOMICIO DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:277B86FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0781/2018-ELISSOMAR DA COSTA SOUSA

PORTARIA Nº 0781/2018-GP
Novo Repartimento, 11 de abril de 2018.

O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Concessão da Licença Premio do Cargo Efetivo, concedida através da Portaria nº 0555/2018, de 16 de março de 2018, ao Senhor **ELISSOMAR DA COSTA SOUSA**, Matricula nº 461-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Publicada no site da FAMEP referente ao Código de Identificação: 816342D2 no dia 02/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 16/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:51D74933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0721/2018-JANETE FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 0721/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. JANETE FERREIRA RODRIGUES Matricula nº 91062-4, do Cargo de Provimento de Coordenadora de planejamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 0115/2018, publicada no dia 20/02/2018 na FAMEP, conforme o código identificador 1FDC6999.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 30/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (Três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JANETE FERREIRA RODRIGUES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5031C115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0716/2018-GILSON LOPES BISPO

PORTARIA Nº 0716/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor GILSON LOPES BISPO, Brasileiro, Casado, Portador do RG 0818930276 SSP/BA e do CPF nº 652.387.372-20, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Lotado na Secretaria Municipal de Administração – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
GILSON LOPES BISPO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1EEEBBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0746/2018-JOSIMAR RODRIGUES FERNANDES

PORTARIA Nº 0746/2018-GP
Novo Repartimento, 05 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 2233/2018, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o servidor Municipal, Sr. JOSIMAR RODRIGUES FERNANDES, Matricula nº 2754-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 05/04/2018 á 04/07/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
JOSIMAR RODRIGUES FERNANDES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1D31BD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0747/2018-ELIZETE DA ROCHA

PORTARIA Nº 0747/2018-GP
Novo Repartimento, 05 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 2236/2018, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. ELIZETE DA ROCHA, Matricula nº 3927-2, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 05/04/2018 á 04/07/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIZETE DA ROCHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:34E86560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0759/2018-NATALIA REGINA FREITAS MORAES

PORTARIA Nº 0759/2018-GP
Novo Repartimento, 09 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR á suas atividades normais, a Servidora Municipal, a Srª. NATALIA REGINA FREITAS MORAES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 0561/2018, a mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, que seria até o dia 01/03/2020, atendendo a solicitação da Servidora, através do Processo nº 1147/2018, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado 30 (trinta), dias de licença sem remuneração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
NATALIA REGINA FREITAS MORAES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C4B88A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0714/2018-ELZIMAR COSTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0714/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Srª. ELZIMAR COSTA DE SOUZA, Brasileira, Solteira,
Autônoma, Portadora do RG nº 6835730 PC/PA e CPF nº 038.592.932-30, para exercer o Cargo Comissionada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – Lotada na Secretaria Municipal de Gabinete – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ELZIMAR COSTA DE SOUZA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DFA9F0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0762/2018-SUBSTITUIR OS SERVIDORES: ELANE APARECIDA SILVA BERNARDO E LUCIANE RISCIK PELOS OS SERVIDORES: VICENTE MIRANDA DOS SANTOS E NATALINO DA SILVA

PORTARIA Nº 0762/2018-GP
Novo Repartimento, 09 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,
RESOLVE:
Art. 1º. – SUBSTITUIR os Servidores: ELANE APARECIDA SILVA BERNARDO, Brasileira, Solteira, Contratada, Enfermeira, Matricula nº 0910611, Portador do RG. nº 5533563 SSP/PA e do CPF. Nº 918.069.332-68, Residente e Domiciliado na Rua Haiti, Quadra 01 Casa 02 - Bairro Vale do Sol no Município de Novo Repartimento/PA e **LUCIANE RISCIK**, Brasileira, Solteira, Efetiva, Assistente Administrativa, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 81826048 SSP/PR e do CPF nº 044489896-40, Residente e Domiciliada na Rua da Bacia, S/Nº Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA, que compõe a Comissão especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, constituída pela Portaria nº 209/2018, de 15 de fevereiro de 2018, pelos os Servidores: **VICENTE MIRANDA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Comissionado Coordenador de Planejamento, Portador do RG nº 7204484 SSP/PA e do CPF nº 188514018-53, Residente e Domiciliada na AV. Monte das Oliveira, Quadra 33 S/Nº - Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA e **NATALINO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Comissionado Assessor de Coordenação Especial, Portador do RG nº 4751880 SSP/PA e do CPF nº 968153962-15, Residente e Domiciliada na Rua Luzilândia, S/N Bairro: Vila Marabá no Município de Novo Repartimento/PA, a partir dessa data.

Art. 2º. Equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, com as substituições e feitas no Artigo 1º desta Portaria passa a ser composta pelos seguintes servidores:
1 – **SILMARA DA SILVA ROCHA**, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro: Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA.

2 – **RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES**, Brasileira, Solteira, Comissionada, Diretora de Departamento, Matricula nº 0909313, Portadora do RG nº 2924118 SSP/PI e do CPF nº 048392513-63, Residente e Domiciliada á Avenida Arapongas, S/Nº, Edifício Kill Apartamento 03, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA.

3 – **VICENTE MIRANDA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Comissionado Coordenador de Planejamento, Portador do RG nº 7204484 SSP/PA e do CPF nº 188514018-53, Residente e

Domiciliada na AV. Monte das Oliveira, Quadra 33 S/Nº - Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA.

4 – **NATALINO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Comissionado Assessor de Coordenação Especial, Portador do RG nº 4751880 SSP/PA e do CPF nº 968153962-15, Residente e Domiciliada na Rua Luzilândia, S/N Bairro: Vila Marabá no Município de Novo Repartimento/PA.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE - SÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

_____
RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES

_____
VICENTE MIRANDA DOS SANTOS

_____
NATALINO DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9E0DFBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0748/2018-EDILENE FRANÇA PEREIRA

PORTARIA Nº 0748/2018-GP
Novo Repartimento, 05 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 2231/2018, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. EDILENE FRANÇA PEREIRA, Matricula nº 3139-2, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 05/04/2018 á 04/07/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
EDILENE FRANÇA PEREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E8BEA5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0727/2018-ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS-CONT. 0533

PORTARIA Nº 0727/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/201.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal Sr. ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Efetivo, Professor de Educação Física, Matricula nº 0045570, Portadora do RG nº 5375237 SSP/PA e do CPF nº 949446522-91, Residente e Domiciliada na Rua Flor do Campo Quadra 14, Nº 04 - Bairro: Parque Morumbi no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180533 (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrente do Pregão Presencial nº 9-2017-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação - FME e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento – PA, CEP 68473-000, Cujo objeto contratual de Serviços de Provedor de Internet Banda Larga, para atender o Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 153.408,00 (cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e oito reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de março de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8545834C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0728/2018-SILMARA DA SILVA ROCHA-CONT. 0535

PORTARIA Nº 0728/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. SILMARA DA SILVA ROCHA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180535 (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrentes do Pregão Presencial SPR nº 009/2017-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento – PA, CEP 68473-000, Cujo objeto contratual de Serviços de Provedor de Internet Banda Larga para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS no Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato), o valor total do presente contrato é de R$ 91.392,00 (noventa e um mil e trezentos e dois reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B2B35124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0780/2018-RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES

PORTARIA Nº 0780/2018-GP
Novo Repartimento, 11 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal efetiva Srª. RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES, Brasileira, Solteira, Comissionada, Diretora de Departamento, Matricula nº 0909313, Portadora do RG nº 2924118 SSP/PI e do CPF nº 025821893-24, Residente e Domiciliada á Avenida Arapongas, S/Nº, Edifício Kill Apartamento 03, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180529, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007-2018-022, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Física PEDRO AFONSO DE MELO, inscrita sob o CPF nº 071.095.981-87, residente e domiciliado á Avenida Águia, nº 12, Quadra 23 - Bairro Centro no Município de Novo Repartimento - PA CEP 68473-000, cujo objeto contratual é a Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Departamento de Endemias, localizada na Rua Monte das Oliveira, Quadra 37, Casa 11 Bairro Espigão, para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS, com Vigência, no período de 12 (dose) meses, a partir de 11 de abril de 2018, até 11 de abril 2019, (assinatura do contrato), o valor total do presente contrato é de R$ 25.992,00 (vinte cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).
Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EE05FB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0715/2018-FRANCINALDO ALMEIDA DOS SANTOS-CONT. 0534

PORTARIA Nº 0715/2018-GP Novo Repartimento, 03 de abril de 2018
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** O Servidor Municipal Sr. **FRANCINALDO ALMEIDA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Meio Ambiente, Matricula nº 0036991, Portador do RG nº 4906955 SSP/PA e do CPF nº 855385582-15, Residente e Domiciliado na Rua Niterói Quadra 02, Casa 09, Bairro: Nossa Senhora Aparecida no Município de Novo Repartimento/PA. Para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180534 (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA, CEP 68473-000, Cujo objeto contratual é contratação de provedor de internet banda larga, para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente com Vigências a partir de 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 13.056,00 (treze mil e cinqüenta e seis reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
FRANCINALDO ALMEIDA DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4AA63F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0703/2018-SILMARA DA SILVA ROCHA-CONT. 0489

PORTARIA Nº 0703/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. SILMARA DA SILVA ROCHA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180489, decorrentes Adesão á Ata de Registro de Preço nº 2018007 do Pregão Presencial nº A/2018-002, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita sob o CNPJ nº 14.497.165/0001-25, com sede na Rodovia Transamazônica, KM 177 - Bairro Vila Tucurui no Município de Novo Repartimento PA - CEP 68473-000, cujo objeto Contratual é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de saúde do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 26 de março de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato), o valor total do presente contrato é de R$ 141.695,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B4D522C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0704/2018-ÁRITA PICANÇO DE ALMEIDA SAMPAIO-CONT.0487

PORTARIA Nº 0704/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** a servidora Municipal Srª. **ÁRITA PICANÇO DE ALMEIDA SAMPAIO**, Brasileira, Solteira, Efetiva, Engenheira Ambiental, Matricula nº 0085983, Portadora do RG nº 5503697 2º via SEGUP/PA e do CPF nº 941827362-49, Residente e Domiciliada na Rua Filadélfia, Quadra 26, Nº 19 - Bairro: Parque Espigão no

Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180487, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007-2018-002, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e a Sr. DAYANE MASCENO DA SILVA, inscrita no CPF nº 039.449.701-52, residente e domiciliada na Rua Muiracatiara, Quadra 49, Casa nº 20, Bairro Vila Marabá, no Município de Novo Repartimento - PA, CEP 68.473-000, Cujo objeto contratual é a Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua Muiracatiara, Quadra 49, Casa nº 20, para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA com Vigências no período de 12 (dose) meses, a partir de 06 de março de 2018 á 06 de março 2019 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ÁRITA PICANÇO DE ALMEIDA SAMPAIO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E5F64BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0705/2018-SILMARA DA SILVA ROCHA-CONT. 0505

PORTARIA Nº 0705/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. SILMARA DA SILVA ROCHA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180505, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007-2018-016, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Sr. DANIEL BENTO VIERA, inscrita no CPF nº 152.587.931-68, residente e domiciliado á Avenida Cupuaçu nº 206, Quadra 01, Lote 04 – Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA - CEP 68473-000, cujo objeto Contratual é a Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cupuaçu no bairro Parque Morumbi, Quadra 01-A, Lote 06, no Município de Novo Repartimento, com Vigência de 12 (dose) meses, a partir de 06 de março de 2018, até 06 de março 2019, (data da assinatura do contrato), o valor total do presente contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:607A629F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0705/2018-SILMARA DA SILVA ROCHA-CONT. 0505

PORTARIA Nº 0705/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. SILMARA DA SILVA ROCHA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180505, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007-2018-016, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Sr. DANIEL BENTO VIERA, inscrita no CPF nº 152.587.931-68, residente e domiciliado á Avenida Cupuaçu nº 206, Quadra 01, Lote 04 – Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA - CEP 68473-000, cujo objeto Contratual é a Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cupuaçu no bairro Parque Morumbi, Quadra 01-A, Lote 06, no Município de Novo Repartimento, com Vigência de 12 (dose) meses, a partir de 06 de março de 2018, até 06 de março 2019, (data da assinatura do contrato), o valor total do presente contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D4BA63F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0706/2018-ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 0706/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/201.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal Sr. ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Efetivo, Professor de Educação Física, Matricula nº 0045570, Portadora do RG nº 5375237 SSP/PA e do CPF nº 949446522-91, Residente e Domiciliada na Rua Flor do Campo Quadra 14, Nº 04 - Bairro: Parque Morumbi no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180409, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 2017021, Pregão Presencial nº 9-2017-027, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo De Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e a empresa J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ nº 07.972.612/0001-95, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 139 – Bairro Cohab no Município de Tucuruí, cujo objeto contratual è a contratação de empresa para prestação de serviços através do sistema de registro de preço (SRP) para locação de veículos diversos para atender o Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 07 de março de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 111.980,00(cento e onze mil novecentos e oitenta reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de março de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ODELANDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2340E4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0708/2018-ANTONIA MOTA VIANA-CONT.0498

PORTARIA Nº 0708/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180498, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007-2018-015, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação - FME e a Sra. EDISELMA DE SANTANA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº 580.689.611-00, residente e domiciliada na Vila Brasil Novo, 0 Tuerê II da Zona Rural do Município de Novo Repartimento CEP 68473-000, cujo objeto contratual é a contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da casa de apoio ao Professor do SOME (Sistema de Organização Modular de Ensino) Localizada na Vila Novo Brasil, Tuerê II Zona Rural, para atender o Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Novo Repartimento, com Vigência no período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de março de 2018, até 06 de março 2019, o valor total do presente contrato é de R$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7517493A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0709/2018-ANTONIA MOTA VIANA-CONT.0488

PORTARIA Nº 0709/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180488, decorrente da Dispensa de Licitação nº 7-2018-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo De Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e a Pessoa Física o Sr RICARDO LIMA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 956.081.762-00, Residente na Avenida Central, S/Nº Distrito de Maracajá, Zona Rural do Município de Novo Repartimento CEP 68473-000 cujo objeto contratual é a locação de 01 (um) Imóvel, para o funcionamento da EMEF Raimundo Rodrigues, localizado no Distrito de Maracajá Zona Rural do Município para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Novo Repartimento, com Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 06 de março de 2018, até 06 de março 2019, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:614EC200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0710/2018-RAIANE SILVA DA CRUZ-CONT.0459

PORTARIA Nº 0710/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. RAIANE SILVA DA CRUZ, Brasileira, Solteira, Efetiva, Assistente Administrativa, Matricula nº 0090231, Portadora do RG nº 6373434 PC/PA e do CPF nº 007692882-94, Residente e Domiciliada na Rua Rio Xingu, Quadra 18 B, Nº 15, Bairro: Conspel no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180459, decorrente da Dispensa de Licitação nº 7/2018-03, Celebrado entre Município de Novo Repartimento/Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PMNR e a Pessoa Física Sra. MARINETE DE PAULA SILVA E SILVA, inscrita no CPF nº 297.114.952-87, residente e domiciliada na Rua Flor do Campo, Quadra 14, Casa 02 – Bairro Morumbi no Novo Repartimento - PA CEP 68473-000, cujo objeto Contratual é a Locação de 01 (um) imóvel para guardar o acervo inutilizado do Departamento de Patrimônio, o referido imóvel esta localizado na Rua Flor do Campo, Quadra 14, nº 02 – Bairro Morumbi, para atender a Secretaria Municipal da Administração do Município de Novo Repartimento, com Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 06 de março de 2018, até 06 de março 2019, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
RAIANE SILVA DA CRUZ

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9474B453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0711/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO-CONT.1282

PORTARIA Nº 0711/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20171282, (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrentes do Pregão Presencial SRP 9/2017-040, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento – PA, CEP 68473-000, Cujo objeto contratual é o Registro de Preço para eventual prestação de serviços de 14 MB (quatorze mega) mensal de Link de Acesso a Internet, para atender o SIBEC Bolsa Família e o CADUNICO - Cadastro Único do Município de Novo Repartimento, com Vigência 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, o valor total do presente contrato é de R$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DF8C1EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0712/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO-CONT.0531

PORTARIA Nº 0712/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20170531, (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrentes do Pregão Presencial SRP 9/2017-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento – PA, CEP 68473-000, Cujo objeto contratual de Serviços de Provedor de Internet Banda Larga, para atender Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, o valor total do presente contrato é de R$ 39.168,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D2E6EE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0713/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO-CONT.0532

PORTARIA Nº 0713/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20170532, (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrentes do Pregão Presencial SRP 9/2017-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal o Direito da Criança e Adolescente e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento – PA, CEP 68473-000, Cujo objeto contratual de Serviços de Provedor de Internet Banda Larga, para atender Fundo Municipal o Direito da Criança e Adolescente do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, o valor total do presente contrato é de R$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:71314ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0717/2018-RAIANE SILVA DA CRUZ-CONT.0536

PORTARIA Nº 0717/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. RAIANE SILVA DA CRUZ, Brasileira, Solteira, Efetiva, Assistente Administrativa, Matricula nº 0090231, Portadora do RG nº 6373434 PC/PA e do CPF nº 007692882-94, Residente e Domiciliada na Rua Rio Xingu, Quadra 18 B, Nº 15, Bairro: Conspel no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180536 (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrente do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento/Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento – PA, CEP 68473-000, cujo objeto Contratual é a Contratação de provedor de internet banda larga, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Secretarias do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 101.184,00 (cento e um mil e cento e oitenta e quatro reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
RAIANE SILVA DA CRUZ

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6E3C0DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0723/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO-CONT.0060

PORTARIA Nº 0723/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180060, decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-026, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa PAX UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.171.323/0001-31, com sede na Rua Bahamas, nº 01-Bairro Vale do Sol II no Município de Novo Repartimento – PA, CEP: 68.473.000, cujo objeto aquisição de urnas

funerárias e serviços de translado para pacientes usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 08 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 583.400,00 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FB97BEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0724/2018-SILMARA DA SILVA ROCHA-CONT.0068

PORTARIA Nº 0724/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. SILMARA DA SILVA ROCHA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180068, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2017043 e Pregão Presencial SPR nº 009/2017-044, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrita sob CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, QD B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento-PA, CEP 68.473-000, cujo objeto Contratual é a aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria Municipal de Saúde, Hospitalar Municipal e diversos Departamento do Fundo Municipal de Saúde no Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 08 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato), o valor total do presente contrato é de R$ 885.464,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:68DFF813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0725/2018-ANTONIA MOTA VIANA-CONT.1479

PORTARIA Nº 0725/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20181479, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-047 (1º Termo Aditivo de Prorrogação), Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Educação – FME e a Empresa G M DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.120.147/0001-83, com sede na Rodovia Transamazônica, S/Nº, Bairro Vila Tucuruí no Município de Novo Repartimento - PA CEP 68473-000, cujo objeto Contratual é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, instalação e recarga de gás de centrais de ar e ar condicionados – para atender o Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (assinatura do contrato), o valor total do presente contrato é de R$ 142.524,61 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5721E0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0726/2018-RAIANE SILVA DA CRUZ-CONT.1478

PORTARIA Nº 0726/2018-GP
Novo Repartimento, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. RAIANE SILVA DA CRUZ, Brasileira, Solteira, Efetiva, Assistente Administrativa, Matricula nº 0090231, Portadora do RG nº 6373434 PC/PA e do CPF nº 007692882-94, Residente e Domiciliada na Rua Rio Xingu, Quadra 18 B, Nº 15, Bairro: Conspel no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20181478 (1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrente do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-047, Celebrado entre Município de Novo Repartimento/Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa G M DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.120.147/0001-83, com sede na Rodovia Transamazônica, S/Nº, Bairro Vila Tucuruí no Município de Novo Repartimento - PA CEP 68473-000, cujo objeto Contratual é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, instalação e recarga de gás de centrais de ar e ar condicionados, para atender a Secretaria Municipal da Administração do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 92.340,00 (noventa e dois mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
RAIANE SILVA DA CRUZ

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2D356B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0516/2018-SILMARA DA SILVA ROCHA-CONT.0549

PORTARIA Nº 0516/2018-GP
Novo Repartimento, 13 de março de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. SILMARA DA SILVA ROCHA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 0008675, Portadora do RG nº 3856674 SSP/PC e do CPF nº 632095862-68, residente e Domiciliada na Rua B Quadra 08, nº 17, Bairro Novo Horizonte no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180549, decorrentes do Pregão Presencial SPR nº 009/2017-047, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrita sob CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, QD B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento-PA, CEP 68.473-000, cujo objeto Contratual é a prestação de serviços de limpeza, e recarga de gás de centrais de ar e ar condicionados para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS no Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 13 de março de 2018, até 31 de dezembro 2018, o valor total do presente contrato é de R$ 126.857,50 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
SILMARA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:471F1376

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE COMODATO

Contrato de comodato, que entre si celebram de um lado, o Município de Ourilândia do Norte e de outro, WELINGTON TOMAZ DE ALMEIDA, na forma abaixo:

pelo presente instrumento particular de comodato, **Município de Ourilândia do Norte – PA** com sede na Avenida das Nações nº 415 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/001-81, neste ato representando pelo Prefeito Municipal o senhor Romildo Veloso e Silva, Brasileiro, Médico, portador do CPF nº 092.252.852-00, doravante denominado, simplesmente **COMODANTE**, e a Pessoa Física o senhor WELINGTON TOMAZ DE ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº 625.775.222-15 E RG Nº 3330692 SSP/PA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Salinópolis N° 952, Setor Rodoviário, Tucumã –PA, doravante denominado, simplesmente COMODATÁRIA, resolve celebrar este contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições a seguir;

CLAÚSULA PRIMEIRA – O **COMODANTE** dá em comodato á **COMODATÁRIA** uma área livre de sua propriedade localizado dentro da Área do Aeroporto – as margens da Rodovia PA 279 - Zona Rural – Ourilândia do Norte, com área de 1.827,75 m², anexo Memorial Descritivo, que integra este contrato, obrigando-se a mesma a cumprir as condições constantes do referido documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente comodato tem início na data de assinaturas deste instrumento e termina em 16/04/2038, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

Parágrafo único – Findo o prazo estipulado, a **COMODATÁRIA** obriga-se a entregar a Área Livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação do comodato, que somente far-se-á a critério do COMODANTE e por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Correrá por conta da **COMODATÁRIA** o pagamento das despesas de condomínio, as quais integram as despesas de fornecimento de água e energia elétrica, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a área comodada, à época em que forem exigidos; compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municípios; cabendo também ao mesmo, desde a data de ocupação do espaço referida na cláusula anterior, arcar com as despesas, correspondentes ao seu uso, das ligações telefônicas efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – A Área ora comodato só poderá ser utilizado no desempenho das atribuições estabelecidas – Construção do Galpão para uso de Aeronaves, bem como, das atividades administrativas, sendo vendado a COMODATÁTIA transferir ou ceder o objetivo deste contrato, bem como locar ou emprestar, a qualquer título, no todo ou em parte, ficando automaticamente rescindido o presente contrato em caso de inobservância desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderá, ainda seu uso, sob pena de despejo, comprometer a segurança interna, obrigando-se a **COMODATÁRIA** a respeitar as normas de segurança do Aeroporto Municipal. Inclusive a identificação das pessoas, funcionários, empregados etc.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **COMODATÁRIA** a conservar a Área emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – as obras necessárias para isolamento das áreas ou adaptação ás condições de funcionamento da atividade prevista, serão realizadas ás expensas da **COMODATÁRIA,** sob sua supervisão e na forma de projeto por ele definido, sem que a **COMADATÁRIA** caiba direito a compensação e/ou retenção.

PARÁGRAFO ÚNICO – As obras acima mencionadas, bem assim toda e qualquer benfeitoria realizada incorporar-se-ão a área, renunciando a **COMODATÁRIA,** neste ato, expressamente, ao direito de retenção, indenização, pagamento ou compreensão. Poderá o **COMODANTE,** exigir que a **COMODATÁRIA,** por sua exclusiva conta, reponha a área em seu estado anterior, uma vez findo o comodato.

CLAÚSULA SÉTIMA – A **COMODATÁRIA,** declara receber a área em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer, por conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-la, ao final do contrato em idênticas condições.

CLÁUSULA OITAVA – A **COMODATÁRIA** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **COMODANTE,** instalar na área qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum aviso, noticia, placa toldo ou sinal, será escrito, pintado ou fixado na parede externa do imóvel ora cedido, sem prévia autorização do **COMODANTE.**

CLÁUSULA NONA **–** O **COMODANTE** providenciará a publicação do exato do presente CONTRATO DE COMODATO, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93, para a produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **COMODANTE** comunicará a **COMODATÁRIA,** por escrito, e com antecedência de 90(noventa) dias, a sua intenção de retomada da área comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – Fica o **COMODANTE** autorizado a visitar a área sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA –SEGUNDA – A **COMODATÁRIA** fica ciente de que a área cedida não poderá ser utilizada para manifestações político-partidárias, distribuições de panfleto, 'santinhos " ou qualquer outra atividade de cunho político – eleitoral, que venha a beneficiar candidatos, partidos políticos e/ou coligações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do previsto nesta cláusula poderá ensejar responsabilização da **COMODATÁRIA**, por eventuais danos/prejuízos que venham a ser imputados ao **COMODANTE,** nos termos da Lei n.º 9.504/97.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA –As despesas decorrentes do presente instrumento na seguinte ordem R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) liberação da Área e R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uso da área, recolhido em DAM em qualquer agencia bancaria.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das CLÁUSULAS Acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Ourilândia do Norte – PA 16 de Abril de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

WELINGTON TOMAZ DE ALMEIDA
Comodatário

NEYVAN GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:F3EECAB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 054/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Decreto nº 054/2018 de 10 de abril de 2018.

"Destina imóvel público municipal para construção do Terminal Rodoviário Municipal"

O Prefeito Municipal de Pacajá, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o município foi contemplado com a construção de um Terminal Rodoviario, pela Empresa Belo Monte Transmissão de Energia – BMTE, através de projeto da Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável, face exigência como investimento social, pelo financiamento da construção de linha de transmissão através de recursos do BNDES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 20, da Quadra 02 do Setor 02, localizado na Av. Transamazonica S/N, Bairro Centro, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.02.002.0020.001, BCI nº 1975, para construção do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:8F359984

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 053/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Decreto nº 053/2018 de 10 de abril de 2018.

"Destina imóvel público municipal para construção do Centro Municipal de Convivência para Pessoa Idosa. "

O Prefeito Municipal de Pacajá, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o município foi contemplado com a construção de um Centro de Convivência para Pessoa Idosa, pela Empresa Belo Monte Transmissão de Energia – BMTE, através de projeto da Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável, face exigência como investimento social, pelo financiamento da construção de linha de transmissão através de recursos do BNDES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 40, da Quadra 26, do Setor 01, localizado na Rua São Pedro S/N, Bairro Centro, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.01.026.0040.001, BCI nº 247, para construção do Centro Municipal de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:78B6749A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra do tipo: operador, balanceiros, auxiliares operacionais e biólogo para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo. **Data de Abertura: 30/04/2018 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 17/04/2018.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:5AE34115

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 231/2018 – CONTRATO nº 037/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 100/17, PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Referente ao Reajuste de aprox. 1,789% sobre o valor unitário do Contrato. Valor R$ 20.585,60.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:8F61C25F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 232/2018 – CONTRATO nº 038/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 100/17, PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Referente ao Reajuste de aprox. 1,789% sobre o valor unitário do Contrato. Valor R$ 806,40.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:9B0B6E0C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL nº. 002/2018 – Pelo presente Ato Administrativo de Rescisão Unilateral de Contrato a Prefeitura Municipal declara Rescindido o **Contrato Administrativo nº 1581/2017 – Pregão Presencial nº. 9/2017-00081, de valor: 176.400,00 cujo o saldo de valor 176.400,00 ficará disponibilizado à prefeitura** Celebrado com a empresa: **Diagnostika Unidade Diagnostica em Patologia Cirurgica e Citologia LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames histopatológicos. O presente Termo possui Base Legal no Art. 79, Inciso I, Motivação Legal Art. 58, II; Art 78, I, II; Art. 78, da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja conveniência à Administração.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:F4A30193

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4004-3/2018/PMPM/FME/FMS/FMAS, PROCESSO N° 014/2018-PMPM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 27/04/2018 - 09h00min. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Combustíveis Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura e demais fundos, Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com
e no site: www.portodemoz.pa.gov.br.

Porto de Moz 13 de Abril de 2018

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:8F4DC51A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE

Processo Licitatório nº. **015/2017**, Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, realizado em 05 de abril de 2018. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, Contratado: **ASP–AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ n.º **02.288.268/0001-04**. Valor: **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, Objeto: *"*Contratação de Empresa especializada para licenciamento de software de gestão pública, nas áreas de almoxarifado, patrimônio atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, estado do Pará.**"**. Vigência: **31/04/2018**.

Porto de Moz - PA.

Ordenador:
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.

Publicado por:
Jaysa Nascimento Souto
Código Identificador:DD9930FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 201800169
ORIGEM....: PREGÃO Nº 9/2018-260203
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O)..: PORTELA & LIMA LTDA-ME
CNPJ: 07.506.786/0001-62
OBJETO...: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL.: R$ 486.123,30 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA..: 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2018

CONTRATO Nº: 20180017
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-260203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PRADO PHARMA LTDA
CNPJ: 04.389.760/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 633.769,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais)
VIGÊNCIA 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018

CONTRATO Nº: 20180018
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-260203
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): AUMED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 26.332.803/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 254.243,30 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018

CONTRATO Nº: 20180019
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-260203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA LAMED - LTDA – ME
CNPJ: 10.732.241/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 476.978,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018

CONTRATO Nº: 20180020
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-260203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: D C S VASCONCELOS-EPP
CNPJ: 01.009.452/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 369.930,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA.: 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018

CONTRATO Nº: 20180021
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-260203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DISUMED SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA – ME
CNPJ: 06.229.796/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 1.038.492,01 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018

CONTRATO Nº: 20180022
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-260203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SAMED IMP COM E REP LTDA
CNPJ: 22.976.138/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 582.408,85 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:5DFC812D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 724/2018

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 I IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

D E C R E T A:

Art. 1°**.** Fica revogado o Decreto n.º 1858, de 27 de junho de 2002, que nomeou o Senhor **ANSELMO NOLETO DA SILVA,** para exercer o cargo de Vigia.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1735FDAC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 895/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 3 (três) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **RUBENS DE ARAUJO, Funcionária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar das orientações e esclarecimento sobre a atuação do Programa e as metas prevista na adesão no PMV, no período de 17 a 19 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D330F1C8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 892/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 5 (cinco) diárias no valor de **R$ 443,00** (quatrocentos e quarenta e três reais) formando um total de **R$ 2.215,00** (dois mil, duzentos e quinze reais), ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, Prefeito Municipal,** para participar de audiências com o Governo do Estado e resolver pendências de Convênios junto a SETRAN, SEDUC**,** SEDOP, Casa Civil e SEMAS**,** no período de 16 a 20 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8AC69F07

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 894/2018

TRANSMITE O CARGO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 INCSO IX E XVII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOSE SOARES LOPES,** no período de 16/04/2018 a 20/04/2018, em virtude de viagem a Capital do Estado Belém, para participar de audiências com o Governo do Estado e resolver pendências de Convênios junto a SETRAN, SEDUC**,** SEDOP, Casa Civil e SEMAS**,** no período de 16 a 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AC795B15

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 896/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 3 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar das orientações e esclarecimento sobre a atuação do Programa e as metas prevista na adesão no PMV, no período de 17 a 19 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:213ABC8C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 891/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 6 (seis) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)**,** a Senhora **ALINE MICHELLE RODRIGUES DANTAS DA SILVA, Funcionária da Secretaria Municipal de Governo,** em virtude de viagem a Cidade de Brasília-DF, para participar de Auditoria e Controle Interno no Serviço Público, no período de 16 a 21 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C7A5DCCF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 897/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 I IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação de Nível Superior a servidora **SELINHA DE SOUZA AMARAL,** Recepcionista.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CFCA5162

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180124
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018-000005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Assistência - Aquisição de combustível para atender a frota municipal
VALOR TOTAL.....: R$ 45.140,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.082440008.4.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 6.908,50, Exercício 2018 Atividade 1201.082440008.4.053 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 6.908,50, Exercício 2018 Atividade 1201.082440008.4.051 Gestão do Bolsa Família e do CadÚnico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 6.908,50, Exercício 2018 Atividade 1201.082440008.4.055 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial-PSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 6.908,50, Exercício 2018 Atividade 1201.082440008.4.052 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 6.908,50, Exercício 2018 Atividade 1201.082430008.4.049 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.181,00, Exercício 2018 Atividade 1201.082440008.4.050 Gestão Descentralizada do SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.416,50
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E7DF40B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180133
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMED - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.841,15 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220004.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.186,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 505,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.149,05
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F1E79059

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180152
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO CENTRO LTDA - EPP
OBJETO.....: SMED - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.659,50 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220004.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.335,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 745,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.783,40
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:247ECC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180153
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO CENTRO LTDA - EPP
OBJETO.....: SMAGRI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 104.239,60 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1111.201220011.2.123 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 86.638,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 3.586,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.577,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 438,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B3C0A8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180154
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO CENTRO LTDA - EPP
OBJETO.....: SMADM - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 129.717,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041220002.2.020 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 104.773,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 8.263,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 16.569,95, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 109,50
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1C4AA283

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180155
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO CENTRO LTDA - EPP
OBJETO.....: SMF - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSEDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.290,80 (treze mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041230002.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.185,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 150,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.955,30
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C7896CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180156
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO CENTRO LTDA - EPP
OBJETO.....: SMGOV - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA
VALOR TOTAL.....: R$ 14.015,10 (quatorze mil, quinze reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220002.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.961,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.484,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.569,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0727F240

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180157
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO CENTRO LTDA - EPP
OBJETO.....: SMOB - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.763,80 (vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.154520013.2.116 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.432,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 643,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.201,10, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 486,50
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F0A404F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180158
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO CENTRO LTDA - EPP
OBJETO.....: SMESP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.070,55 (quatorze mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.271220006.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.652,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.436,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.981,55
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:6CECC10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180162
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMED - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.694,90 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220004.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.718,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 329,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 647,50
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1905B835

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180163
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMAGRI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADESDESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 181.191,80 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1111.201220011.2.123 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 154.415,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.699,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.076,40
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:939A53C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180164
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMADM - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 189.227,95 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041220002.2.020 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 163.612,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.394,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 18.221,20
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:66FD0E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180165
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMF - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSEDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.163,30 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041230002.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.115,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 764,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.284,30
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:A9CD703F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180166
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMGOV - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.113,95 (doze mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220002.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.238,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 6.673,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.202,95
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F4F84EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180167
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMOB - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 62.507,25 (sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.154520013.2.116 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.138,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 6.816,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 40.552,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5C16B3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180168
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMESP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.086,20 (trinta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.271220006.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.609,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 6.673,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.803,70
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:2D5BAFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180174
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: DALMAR PROPAGANDA LTDA
OBJETO.....: DALMAR (EDUCAÇÃO)AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL.....: R$ 26.765,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.041, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 26.765,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:A354B19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180123
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2018-000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Saúde - Aquisição de combustível para atender a frota municipaL
VALOR TOTAL.....: R$ 75.530,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 29.840,00, Exercício 2018 Atividade 0801.101220007.4.004 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 16.880,00, Exercício 2018 Atividade 0801.103040007.4.033 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.710,00, Exercício 2018 Atividade 0801.103050007.4.036 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 9.420,00, Exercício 2018 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 14.680,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:6C53D5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180137
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2018-000004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimenticios para merenda escolar do municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 250.718,97 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.045 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 37.935,63, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.046 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.066,07, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.043 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.140,05, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.044 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 143.007,70, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.047 Alimentação Escolar - Mais Educação / Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.569,52
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:01FDD5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180138
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2018-000004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE LTDA
OBJETO.....: Aquisição de gêneros em panificação para merenda escolar do municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 135.211,60 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.045 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.088,80, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.044 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 81.657,30, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.046 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.921,00, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.047 Alimentação Escolar - Mais Educação / Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.518,40, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.043 Alimentação Escolar - EJA , Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.026,10
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:9CEE1430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180139
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2018-000004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO.....: Aquisição de carnes bovinas, salsichas e frango para merenda escolar do municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 210.037,50 (duzentos e dez mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.045 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.332,50, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.044 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 127.076,50, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.046 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.795,00, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.047 Alimentação Escolar - Mais Educação / Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.141,00, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.043 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.692,50
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:2233A6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180140
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2018-000004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: Aquisição de verduras e frutas para merenda escolar do municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 81.974,81 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.045 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.265,00, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.044 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 50.154,30, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.046 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.692,66, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.047 Alimentação Escolar - Mais Educação / Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.719,41, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.043 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.143,44
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:63A1772B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180140
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2018-000004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: Aquisição de verduras e frutas para merenda escolar do municipio
VALOR TOTAL.....: R$ 81.974,81 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.045 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.265,00, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.044 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 50.154,30, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.046 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.692,66, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.047 Alimentação Escolar - Mais Educação / Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.719,41, Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.043 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.143,44
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:9B76D04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180141
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMAGRI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 249.939,20 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1111.201220011.2.123 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 173.724,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 9.495,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 66.719,60
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:BD5D1536

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180142
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMADM - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 237.884,50 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041220002.2.020 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 160.207,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 9.554,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 68.122,40
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:55268CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180143
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMF - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.569,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041230002.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.396,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.650,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.523,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1CE363FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180144
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMGOV - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.076,10 (quinze mil, setenta e seis reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220002.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.184,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.474,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.418,10
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B0DB01E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180145
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMOB - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 109.256,25 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.154520013.2.116 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.873,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 3.702,55, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 97.680,70
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:90698C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180147
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2018-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMESP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 42.863,55 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.271220006.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 29.942,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.562,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.359,05
VIGÊNCIA.....: 27 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:191F2D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO 20030004

Governo Municipal de Rio Maria Data: 20/03/2018
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Exercício de 2018 Modalidade: estimativo
Credor.... HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Endereço.. RUA NOVE Nº 228,CENTRO-Rio Maria-PA 68530-000
C.N.P.J... 20.486.284/0001-85 Fone (094) 99147-7382
Unidade orçamentária..... 02 01. Sec.Municipal de Governo e Planejamento
Func.programática 04 122 0002 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 010000 Recursos ordinários
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... licitação Modalidade. pregão
Número do processo..... 061/2017-000044 Exercício.. 2017
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R$
Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
19.475,00 7.225,00 12.250,00
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.
Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Serviço de locação de som , Rel.
Sec. Governo e Planejamneto Pregão N° 061/2017-000044.

Rio Maria, 20 de Março de 2018.

CRISTINA FÁTIMA GESUINA DE MEDEIROS

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:18AA8BF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170110 obtida nos termos do Pregão Presencial nº 9/2017-026-SRP realizado pelo órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em carro som visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município" prestado pela empresa Uallace Silva Almeida 58260986272, inscrita no CNPJ 17.486.012/0001-70 vencedora da licitação.
Valor total estimado da contratação R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Vigência da Ata: 20/04/2018.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:EEBB6730

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0410/2018

DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor AIDAN DA SILVA SANTOS, lotado no Controle Interno, à serviço da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, , para participar de Curso de Geoprocessamento, concedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP, na cidade de BELÉM/PA, no período de 16 a 20 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5314EBA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0411/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0336/2018 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora EDILEUZA ALVES DE ALMEIDA SANTOS, registrada sob a matrícula nº 9731, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F56D4A89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0412/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0335/2018 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora DILZIANE PEREIRA GOMES, registrada sob a matrícula nº 10084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B1B4D7CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0413/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0335/2018 - SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ELIAS STORARI SANTANA, registrado sob a matrícula nº 9474, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F110DC70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0414/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0335/2018 - SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CLEUDINA MARIA LOPES DE SOUZA, registrada sob a matrícula nº 9725, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BA1C149E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0415/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0335/2018 - SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ANA ALINE DE SOUZA LIMA, registrada sob a matrícula nº 103412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:27C03695

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0416/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0335/2018 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora GILDETE DE ARAÚJO MACHADO, registrada sob a matrícula nº 9773, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:553DC413

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0417/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0298/2018 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora LUCIANA SILVA DA CRUZ, registrada sob matrícula nº 5364, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2007/2012, com conversão em espécie de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:77548D74

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0418/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0341/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no período de 16 a 19 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 04(quatro) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6F5C4FEE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0419/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0341/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2294B9C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0420/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0342/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 16 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7AC521C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0421/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0342/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3A60F5C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0422/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0343/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 16 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:570B9293

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0423/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0343/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FC781B42

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0424/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0343/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 02(duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:55DFB68C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0425/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0344/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 02(duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:05559B4E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0426/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0346/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme

Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:39445C05

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0427/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0347/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 18 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8646AD4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0428/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0348/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 16 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:24717485

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0429/2018

DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0349/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:901AF508

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 066/2018

DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE USO EM LOCAIS PÚBLICOS PARA

CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 106, §3º, da Lei Orgânica Municipal, no sentido de que o uso especial de bem patrimonial do Município, por terceiro, será objeto de permissão, permissão, cessão ou autorização, através de decreto e na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de explorar o patrimônio municipal, bem como a necessidade de cooperação entre o poder público e os particulares para a melhoria do serviço público e conservação do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a construção de quiosque na Praça da Biblioteca que será feita às custas do interessado;

CONSIDERANDO que o quiosque fomentará o lazer e trará melhorias para os visitantes da referida áreas;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a utilização do espaço público, para a sua correta fruição;

CONSIDERANDO que o instituto da permissão do espaço público é o instrumento que mais se adéqua com a realidade em apreço.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a exploração de uso de local público para a instalação de 01 (um) quiosque de venda de lanches, gêneros alimentícios e bebidas sem teor alcoólico.
Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Executivo.

Art. 2º O local objeto das permissões de uso será de uso comum, e se localiza na Praça da Biblioteca. (LAT.: 04° 46’ 35,65”S LONG.: 48° 03’ 51,92”O)

Art. 3º O quiosque será construído às expensas da concessionária, com estrita obediência ao orçamento e aos padrões arquitetônicos definidos no projeto de construção elaborados pela municipalidade, que ficam fazendo parte integrante do Anexo I do presente Decreto.
§ 1º O permissionário poderá explorar o quiosque, gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, passando, após esse período, a permissão de uso a ser onerosa com o pagamento mensal do valor estipulado no Código Tributário Municipal.
§2º O quiosque construído pela permissionária se integrará ao patrimônio público, independente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando vedada, ainda, a retenção de qualquer benfeitoria suplementar.
§3º A utilização do quiosque não exime o permissionário do pagamento dos impostos e taxas referentes à atividade comercial.
§ 4º É vedada a transferência da exploração do quiosque a terceiro, sob qualquer argumento, exceto em caso de falecimento ou de impossibilidade de sua exploração, mediante processo administrativo, com expressa ciência e autorização da Administração para a nova exploração.

Art. 4º Ao permissionário incumbirá:
I – A construção do quiosque, nos termos do art. 4º do presente Decreto;
II – A prestação de serviços nos termos deste Decreto e sem nocividade à população e ao meio ambiente;
III – A estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
IV – A manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à permissão de uso outorgada;
V – A manutenção da área verde existente no local;
VI – O respeito à legislação trabalhista, previdenciária e tributária relativas ao exercício da atividade;
VII – O pagamento de todos os tributos inerentes à atividade desenvolvida.

Art. 5º A permissão de uso será revogada, sem direito a retenção ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto, bem como se a exploração dos quiosques estiver sendo feita por terceiros e ainda de forma nociva à população, sossego público e meio ambiente.

Art. 6º O horário de funcionamento do quiosque deverá respeitar a legislação municipal correlata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E9CA6F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 290/2018

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 290/2018 Nº do Processo: 0210/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GEONE PEREIRA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Professor Nivel I Classe A**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 12,27 (Hora Aula)
Dotação Orçamentária: 15011236101232173
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: 013800- Recursos do FUNDEB
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de abril de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:5A95471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 289/2018 Nº do Processo: 0331/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e **ELIANE FRANÇA RODRIGUES**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SERVENTE**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento temporário de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 16 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 954,00
Dotação Orçamentária: 02011478201432021
Manutenção: Manutenção Técnica Administrativa do DEMUTRAN
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 16 de abril de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:36AEDC27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 2018005

ORIGEM : PREGÃO Nº 9/2018-001

CONTRATANTE : SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA(O) : C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO : Aquisição de Tubos e Conexões para atender as necessidades do SAAE.

VALOR TOTAL : R$ 27.924,90 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO Exercício 2018 Atividade 2001.175120171.2.196 Manutenção do SAAE ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 27.924,90

VIGÊNCIA : 12 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA : 13 de Abril de 2018

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:947B1D9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:20180017

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018-CMRDPL

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CONTRATADA (O):TAPAJÓS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ: 10.213.419/0002-66

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

VALOR TOTAL:R$ 12.140,00 (Doze mil cento e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, no valor de R$ R$ 12.140,00 (Doze mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA:12 de abril de 2018 a 12 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA:12 de abril de 2018.

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:07BC413E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, 46 – ANO IX/Nº EDIÇÃO 1958, Pará 09 de abril de 2018 COD IDENT: E4564A90
...
CONTRATO Nº 20180021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-SEMED- DL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CAMPOS & RAMOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DO MURO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTONIO VILELA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.
VALOR: R$ 14.393,60 **(**Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos**)**.
EXERCICIO 2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.05.12.361.0005.1006 – Const. Ampliação e Readequação das Unidades Escolar e Ensino Fundamental
33.90.51.00 – Obras e Instalações
VIGÊNCIA.: 06 de Abril de 2018 a 05 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2018.

LEIA-SE CORRETO

CONTRATO Nº 20180021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-SEMED- DL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CAMPOS & RAMOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DO MURO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTONIO VILELA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.
VALOR: R$ 14.393,60 **(**Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos**)**.
EXERCICIO 2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.05.12.361.0005.1006 – Const. Ampliação e Readequação das Unidades Escolar e Ensino Fundamental
44.90.51.00 – Obras e Instalações
VIGÊNCIA.: 06 de Abril de 2018 a 05 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:9A4E4D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20180022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018-INFRAESTRUTURA- DL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: CAMPOS & RAMOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO

LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI EM FRENTE À PRAÇA CIVICA DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ.
VALOR: R$ 10.469,09 **(**Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos**)**.
EXERCICIO 2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0808.15.451.0007.1.022 – URBANIZAR E PAVIMENTAR AS VIAS PUBLICAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações
VIGÊNCIA.: 16 de Abril de 2018 a 15 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:4DF34D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de CAMPOS & RAMOS LTDA-ME valor R$ 10.469,09 **(**Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos**)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 13 de abril de 2018

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:1FF77839

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ato RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 - SEMINFRA

Comunico o resultado do Pregão Presencial: 001/2018 - SEMINFRA, destinado a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. Tendo como vencedora a empresa: Casa Forte Comércio e Serviços LTDA, nos lotes: 05, 06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17.

CLAUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DBA48A90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00101391/2018
Nº do Contrato: 00101391
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Fiscal de Posturas
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração e **ALYNE MARIA DE ALMEIDA CARVALHO**
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 00 12 2104 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:2E8BE0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00100583/2018
Nº do Contrato: 00100583
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Auxiliar Administrativo
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração e FRABRINE DE ARAUJO SOARES DE ARAUJO SOARES
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 00 12 2095 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração- 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:D427A901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00101410/2018
Nº do Contrato: 00101410
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Agente do Controle Interno
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Controladoria Geral do Município e EZIANY PATRICIA DE SOUSA
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 125 0002 2012 – Recursos Humanos da Controladoria Geral do Município - 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:4B7CCBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00101410/2018
Nº do Contrato: 00101410
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Servente
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Cultura e TAYNARA SANTOS DE SOUSA
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 0003 2134 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura - 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:78B62424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Termo Aditivo: 00101409/2018
Nº do Contrato: 00101409
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Auxiliar de Biblioteca
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Cultura e DALILA DE PAULA THAIS SILVA SOUSA
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 0003 2134 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura - 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:C696DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00100572/2018
Nº do Contrato: 00100572
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de FISCAL DE POSTURAS
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e **WILLIAN DA SILVA RIBEIRO**
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 0011 2104 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:30F2273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00100565/2018
Nº do Contrato: 00100565
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de FISCAL DE POSTURAS
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e **NEURIVAN NOGUEIRA DA SILVA**
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 0011 2104 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:49B49835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00100562/2018
Nº do Contrato: 00100562
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de FISCAL DE POSTURAS
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e **ANDRESSON BRAGA DA SILVA**
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 954,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 0011 2104 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável:
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:416DC1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Nº do Termo Aditivo: 00101448/2018
Nº do Contrato: 00101448
Objeto do Contrato: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de ASSISTENTE SOCIAL
Valor do Contrato: R$ 954,00
Partes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e **SAULO DOS SANTOS E COUSO**
Objeto e Justificativa do Aditamento: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade
Valor do Aditamento: R$ 3.520,00
Vigência do Aditamento: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 122 0011 2104 – Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Ordenador Responsável
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joselandia Barbosa de Aquino
Código Identificador:4E921900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°017/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 017/2018-SRP, que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedora a empresa **O. M. DOS SANTOS GRAFICA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 17.247.850/0001-91**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 1.060.700,00 (um milhão, sessenta mil e setecentos reais).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:25FA5ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°019/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 019/2018, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da secretaria executiva municipal de saúde-SEMSA**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedora a empresa **SIRLENE CARDOSO MORAES-ME** inscrita no CNPJ sob o número 01.877.129/0001-45**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 291.125,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:C8E9C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°020/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 020/2018, que tem como objeto: **Aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**; foi declarado como vencedora a empresa **V.PEREIRA ROCHA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 08.420.733/0001-97**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 208.027,13 (duzentos e oito mil, vinte e sete reais e treze centavos).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:65597364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°021/2018-SRP

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 021/2018-SRP, que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedora a empresa **AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 651.499,30 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:3720C1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°022/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 022/2018, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenos reparos (manutenção preventiva e corretiva) nos imóveis em uso pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedora a empresa **J. GAMA DA CRUZ-ME** inscrita no CNPJ sob o número 17.389.183/0001-81**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:18FC9D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°023/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 023/2018, que tem como objeto: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedora a empresa **XINGULAR ULTILIDADE PARA O LAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 160.047,90 (cento e sessenta mil, quarenta e sete reais e noventa centavos).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:3EECA403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°024/2018-SRP

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 024/2018-SRP, que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos de motocicletas para frota da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**; e foi declarado como vencedora a empresa **NAGELLA R. A. MALTA EIRELI –ME** inscrita no CNPJ sob o número 18.833.925/0001-89**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 96.798,00 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e oito reais).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:93C34C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°025/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 025/2018, que tem como objeto: **Aquisição de materiais de expediente, limpeza, proteção, copa e cozinha no atendimento da rede municipal de ensino e da Secretaria Executiva Municipal de Educação**; a licitação foi realizada por lotes e foi declarado como vencedoras as empresas **AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92**,** e **o valor total dos lotes foi R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais);** e a empresa **XINGULAR ULTILIDADE PARA O LAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, e **o valor total dos lotes foi R$ 741.855,55 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** e o valor geral da proposta foi R$ 1.551.855,55 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:E71DBBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°031/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 031/2018, que tem como objeto: **Contratação de empresa para locação de conteiners, atendendo as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos-SEMURB**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedoras as empresas **BARBOSA E OLIVEIRA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o número 17.766.840/0001-62**,** e **o valor total dos itens foi de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos reais),** e a empresa **ABREU E CRUZ ENTULHOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 22.210.067/0001-93**,** e **o valor total dos itens foi de R$ 242.400,00(duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais);** e o valor geral da proposta foi de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil).
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:8B95AE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°030/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 030/2018, que tem como objeto: **Aquisição de artigos funerários, para atender os benefícios da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedora a empresa **ANÍSIO & MEIRELES LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o número 04.052.255/0001-59**,** e **o valor total da proposta foi de R$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).**
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:345E5128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°029/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 029/2018, que tem como objeto: **Aquisição de tecidos e aviamentos atendendo as necessidades da secretaria executiva municipal de trabalho e promoção social ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- CSFV centro de referência da assistência social(CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.**; a licitação foi realizada por lotes e foi declarado como vencedora a empresa **APARECIDO P. CARDOSO COMERCIAL –ME** inscrita no CNPJ sob o número 05.581.797/0001-81**,** e **o valor**

total da proposta foi de R$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos reais).
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:1605F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°031/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 031/2018, que tem como objeto: **Contratação de empresa para locação de conteiners, atendendo as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos-SEMURB**; a licitação foi realizada por itens e foi declarado como vencedoras as empresas **BARBOSA E OLIVEIRA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o número 17.766.840/0001-62**,** e **o valor total dos itens foi de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos reais),** e a empresa **ABREU E CRUZ ENTULHOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 22.210.067/0001-93**,** e **o valor total dos itens foi de R$ 242.400,00(duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais);** e o valor geral da proposta foi de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil).
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:39EC05AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1303001/2018 FME
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203001/2018D
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ZEBEDEU MENDES DO NASCIMENTO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 1(UM)IMOVEL COM ESPAÇOS ADEQUADOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1701.041220008.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 32.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2018

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:67A3BE5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de ZEBEDEU MENDES DO NASCIMENTO valor R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 13 de março de 2018.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D7C50489

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 01
Contrato: 1306003/2017FME
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
Contratada: C.L.L. LEAL DE MIRANDA COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o n° 22.347.597/0001-88.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2018, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%.
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB-EMEBS URBANAS E RURAL.
Dotação Orçamentária: 04.122.0008.2.051 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC.

Classificação Econômica:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com a C.L.L LEAL DE MIRANDA COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o n° 22.347.597/0001-88, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 12 de março de 2018.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 15.349.420/0001-55
VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:411C1DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2018

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 222/2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;

Considerando os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Trairão/PA

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** como **MEMBROS** da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**, da Prefeitura Municipal de Trairão, o Sr. **GLADSON ROBERTTY RODRIGUES SILVA,** auxiliar administrativo, matrícula nº 040068-8, portador do Rg nº 3916973, e CPF nº 792.713.402-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração; o Sr. **ALAN FAYGA PEREIRA ROCHA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 040067-0, portador do RG nº 5119012, e CPF nº 753.402.162-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; a Sra. **EURÍDICE DO ESPÍRITO SANTO**, professora, matrícula nº 040094-7, portadora do RG nº 5676472, e CPF nº 329.662.701-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 26 de março de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:67BF6DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 027/2018

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DIREITO, COM A ATRIBUIÇÃO DE COORDENAR AS ATIVIDADES DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e a Lei Federal nº. 10.257/2001(Estatuto das Cidades),

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor de Trairão, no sentido de promover o planejamento urbano e territorial e o desenvolvimento social do povo;
DECRETA:

Art. 1º Criar e nomear os membros da **COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TRAIRÃO/PA**, composto por uma equipe de Coordenação e membros do Poder Executivo, Legislativo e Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º. A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Trairão/PA, terá como:

I. **COORDENADORA GERAL: NAYÁ SHEILA DA FONSECA,** Assessora Jurídica Municipal.

II. **SECRETÁRIO EXECUTIVO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA VIDURRIZAGA,** Coordenador da Defesa Civil do Município de Trairão.

III. **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: CRISTINA GUIZONI,** Secretária Municipal de Meio Ambiente.

IV. **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: FRANK SOUSA SILVA,** Vereador.

V. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: AZOME DOS SANTOS OLIVEIRA –** Associação das Mulheres Agricultoras e Artesãs do Município de Trairão **e ANTONIO DOS SANTOS SILVA,** Associação dos Idosos.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades referentes ao Plano de Trabalho para a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Trairão/PA.
II. Articular com as equipes e os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município e acompanhar os trabalhos das Comissões Técnicas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 05 de abril de 2018.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7B486258

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-PMT

O Município de Tucuruí-PA, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações torna público a REVOGAÇÃO da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-015/2018-PMT, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível para atendimento ao Gabinete, Secretarias e Autarquias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Pa, nos termos do parecer anexo aos autos do processo. Data da REVOGAÇÃO: 12.04.2018.

Tucurui/PA, 12/04/2018,

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:E0C187E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 013/2018/PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 013/2018/PMX
OBJETO: - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de emissão de ***REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX, SELV SERVICE)****, destinados ao atendimento das demandas geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara – PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.*

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros*: 27/04/2018.*

HORA *e* ***LOCAL****: 09h00 (Nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do prédio da Caixa Econômica Federal, na Rua Petrônio portela, s/nº, centro.*
.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 16 de Abril de 2018.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:E232F179

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-000012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2018-000012,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota pertencente a secretaria de obras e assistência social

Empresa: RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.700.106/0001-51, estabelecida à Av. Lago Azul, nº 100, Centro, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADAILTON CARLOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 628.790.222-15, R.G. nº 2.228.673 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CÂMARA DE AR ARO 17.5x25 - Marca.: RS	UNIDADE	15.00	365,000	5.475,00
00004	CÂMARA DE AR ARO 1300x24 - Marca.: RS	UNIDADE	10.00	225,000	2.250,00
00007	CÂMARA DE AR ARO 16 - Marca.: RS	UNIDADE	10.00	60,000	600,00
00008	CÂMARA DE AR ARO 15 - Marca.: RS	UNIDADE	10.00	55,000	550,00
00009	CÂMARA DE AR 900X16 - Marca.: RS	UNIDADE	8.00	73,000	584,00
00014	PNEU 1.100X20 BORRACHUDO - Marca.: JK	UNIDADE	15.00	1.640,000	24.600,00
	PNEU 1.100X20 BORRACHUDO				
00018	PNEU 245-75-16 LISO - Marca.: PRINX	UNIDADE	8.00	540,000	4.320,00
	PNEU 245-75-16 LISO				
00019	PNEU 235-70-15 LISO - Marca.: PRINX	UNIDADE	8.00	615,000	4.920,00
00020	PNEU 255-75-15 LISO - Marca.: PRINX	UNIDADE	8.00	558,000	4.464,00
00022	PNEU 1000 ARO 20 COMUM BORRACHUDO - Marca.: JK	UNIDADE	30.00	999,900	29.997,00
00023	PNEU 1000 ARO 20 COMUM LISO - Marca.: JK	UNIDADE	30.00	1.200,000	36.000,00
00044	PNEUS LISO 195-55 R15 - Marca.: FUSION PARA FOX	UNIDADE	10.00	280,000	2.800,00
00046	PNEUS LISO 175-70 R14 - Marca.: BARUM PARA DOBLO/ FIAT UNO	UNIDADE	24.00	265,000	6.360,00
VALOR TOTAL R$ 122.920,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2018-000012, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018-000012 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 16 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
Contratante

RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME
C.N.P.J. nº 10.700.106/0001-51
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:608BB29D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 02/04/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **P. G. LIMA COM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.493.764/0001-61, com sede na Travessa Doutor Lauro Sodré, n° 1050 – Andar 1 – Sala 1 – Bairro: Pirapora, CEP: 68.740-030, no Município de Castanhal/PA, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW					
COTA AMPLIADA 75%					
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes					
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
6	**Condicionador de ar split - 36.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO – ACF36F02**	Und.	66	3.945,00	260.370,00
7	**Condicionador de ar split - 60.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO – ACF36F02**	Und.	32	5.779,00	184.928,00
TOTAL ITENS 6 E 7: R$ 445.298,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).					**445.298,00**
COTA RESERVADA 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
13	**Condicionador de ar split - 36.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO – ACF36F02**	Und	18	3.945,00	71.010,00
14	**Condicionador de ar split - 60.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO – ACF36F02**	Und	7	5.779,00	40.453,00
TOTAL ITENS 13 E 14: R$ 111.463,000 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e três reais).					**111.463,00**
TOTAL GERAL DOS ITENS 6, 7, 13 E 14: R$ 556.761,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais).					**556.761,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B3F3855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 003/2018/PMB, datada de 02/04/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **R & J FERRAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.665.940/0001-93, com sede na Avenida Cronge da Silveira, n° 546-A - Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, no Município de Barcarena/PA, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW					
COTA AMPLIADA 75%					
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes					
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Condicionador de ar split - 9.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO**	Und.	326	897,00	292.422,00
2	**Condicionador de ar split - 12.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO**	Und.	288	995,00	286.560,00
3	**Condicionador de ar split - 18.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO**	Und.	247	1.350,00	333.450,00
TOTAL DOS ITENS 1, 2 E 3: R$ 912.432,00 (novecentos e doze mil quatrocentos e trinta e dois reais).					**912.432,00**
COTA RESERVADA 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
8	**Condicionador de ar split - 9.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO**	Und	96	897,00	86.112,00
9	**Condicionador de ar split - 12.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO**	Und	81	995,00	80.595,00
10	**Condicionador de ar split - 18.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V,	Und	66	1.350,00	89.100,00

	produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **AGRATTO**				
TOTAL DOS ITENS 8, 9 E 10: R$ 255.807,00 (duzentos de cinquenta e cinco mil e oitocentos e sete reais).					**255.807,00**
TOTAL GERAL DOS ITENS 1, 2, 3. 8, 9 E 10: R$ 1.168.239,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais).					**1.168.239,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2331E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 004/2018/PMB, datada de 02/04/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE

EMPRESA **M M D PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.836.634/0001-19, com sede na Rua Lameira Bittencourt, n° 14 – Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, no Município de Barcarena/PA, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-HAW					
COTA AMPLIADA 75%					
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes					
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**Condicionador de ar split - 24.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **ELETROLUX**	Und.	163	2.292,50	373.677,50
5	**Condicionador de ar split - 30.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **ELETROLUX**	Und.	181	2.592,00	469.152,00
TOTAL DOS ITENS 4 E 5: R$ 842.829,50 (oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta reais).					**842.829,50**
COTA RESERVADA 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
12	**Condicionador de ar split - 30.000 btus Class A.** Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. Marca: **ELETROLUX**	Und.	40	2.592,00	103.680,00
TOTAL DO ITEM 12: R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais).					**103.680,00**
TOTAL GERAL DOS ITENS 4, 5 E 12: R$ 946.509,50 (novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).					**946.509,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:45E36551

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2018

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA, CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho funcional dos Servidores Públicos Municipais, inclusive para fins de progressão funcional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Processo de Avaliação Periódica de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Trairão/PA.

Art. 2º - A avaliação de que trata o art. 1º será realizada anualmente pelo superior imediato do servidor, ou na sua Falta, pelo Secretário Municipal a que o servidor estiver subordinado, ocorrendo preferencialmente no 1º quadrimestre, sendo acompanhada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.
Art. 3º - A avaliação funcional do servidor servirá também como critério para de avaliação para fins de progressão funcional.

Art. 4º - Compete a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional assessorar os Secretários, Diretores, Coordenadores e Responsáveis pelos Órgãos Municipais no processo de avaliação das atividades dos servidores municipais para fins de progressão funcional e avaliações periódicas de desempenho, observados os seguintes fatores:

I. Assiduidade e Urbanidade;
II. Hierarquia e Disciplina;
III. Capacidade de iniciativa e Cooperação;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade.

Art. 5º - Além de outras atribuições que poderão ser atribuídas por ato do Prefeito Municipal, compete ainda a Comissão Permanente:
I – organizar o processo de progressão funcional dos servidores públicos municipais, examinar e emitir pareceres deferindo ou indeferindo à progressão;
II - processar a classificação dos servidores, com base nos critérios pré-definidos no Edital.
Art. 6º - É parte integrante do presente Decreto, o formulário de avaliação funcional em anexo, que deverá ser aplicado a todos os servidores públicos municipais efetivos, devendo o resultado da avaliação periódica ser juntado a sua ficha funcional.

Art. 7º - Contra a média atribuída ao servidor na avaliação funcional, caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, cabendo ao Secretário Municipal ao qual o servidor estiver vinculado manter os termos ou proceder nova avaliação, sendo tal decisão irrecorrível.

Art. 8º - O servidor público municipal que obtiver média inferior a 60% na avaliação periódica de desempenho funcional deverá ser submetido a processo administrativo disciplinar para apuração de conduta desidiosa, prevista no inciso XV, do art. 117, da Lei Municipal nº 222/2015, sendo assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 26 de março de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME:				**Período de Avaliação**	
MAT.:		**CARGO:**		**DE:___/____/_____**	
LOCAL DE TRABALHO:				**A: ___/____/_____**	
CRITÉRIOS					**PONTOS**
1 – ASSIDUIDADE E URBANIDADE: (20 PONTOS)					
1.1 – Pontualidade e Cumprimento do horário estabelecido (05 pontos)					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
1.2 Presença permanente no local de trabalho ou quando convocado: (05 pontos)					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
1.3 Atendimento com presteza ao público em geral, zelando pelo bom nome da administração municipal (05 pontos)					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
1.4 Relacionamento com seus superiores e colegas de trabalho (05 pontos)					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
2 – HIERARQUIA E DISCIPLINA: (20 PONTOS)					
2.1 Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares (10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
2.2 Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função (10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
3 – CAPACIDADE DE INICIATIVA E COOPERAÇÃO (20 PONTOS)					
3.1 Capacidade de visualizar situações a agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço (10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
3.2 Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo. (10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
4 – PRODUTIVIDADE: (20 PONTOS)					
4.1 Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão, em apresentação de erros (10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
4.2 Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade e com cumprimento dos prazos (10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
5 – RESPONSABILIDADE: (20 PONTOS)					
5.1 Mantém postura profissional compatível com as atribuições do cargo (10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
5.2 Zelo pela integridade física dos equipamentos, materiais e outros apetrechos do serviço 10 pontos).					
( ) Excelente ( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo					
SOMATORIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR					
TRAIRÃO/PA, ____ de _____ de _____					
_____ Superior Imediato Nome: Função:		_____ Avaliado			
_____ Membro Comissão		_____ Membro Comissão		_____ Membro Comissão	

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2D456D51